



Ogmo

Órgão Gestor de Mão de Obra

Trabalho técnico de Perícia Judicial alicerçado nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 858 de 21/10/1999, nº 971 de 06/04/2000 e suas Normas NBCT13 e NBCT2,



Capital Consultoria

Valores - Trabalho - Judicial

RIIUD CAPITAL

J884

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO, DRA. OLGA VISHNEVSKY FORTES
JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÕES, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.**

Referência: Juízo auxiliar em execução.
Processo nº 50088.2010.000.02.00-0
Requerente: Juízo *ex officio*
Requerido: OGMO – Órgão Gestor de Mão-de-obra

ALEXANDRE URIEL ORTEGA DUARTE, preposto do Perito Judicial alicerçado nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 858 de 21/10/1999, nº 971 de 06/04/2000 e suas Normas NBCT13 e NBCT2, nomeado e devidamente compromissado nos autos do processo em epígrafe, uma vez concluído o trabalho técnico que lhe fora delegado, vem respeitosamente à Vossa Excelência solicitar a juntada do presente:

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL



Evidências técnicas

1. Colaboradores

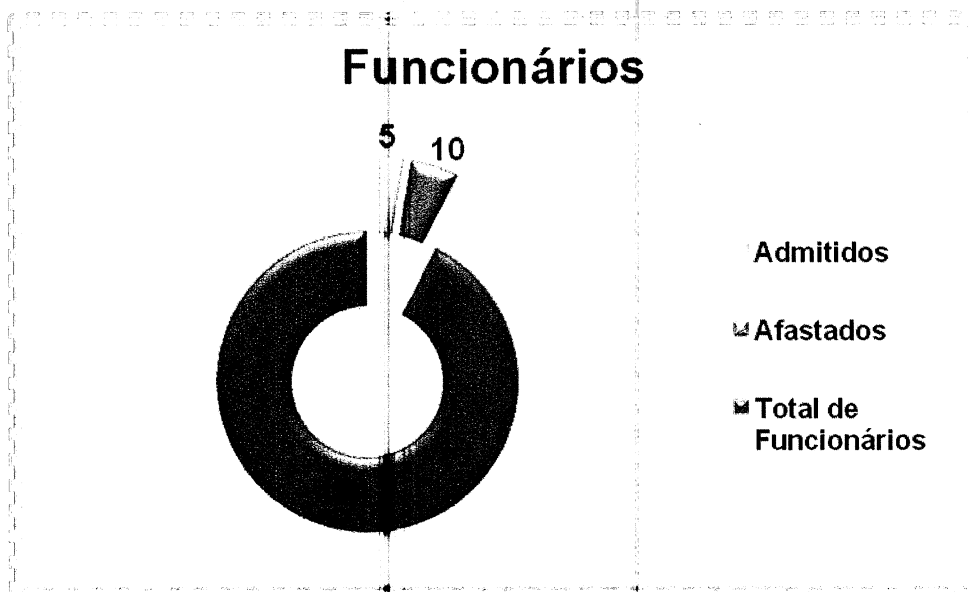
De acordo com documentos apresentados do período de Março de 2011, ocorreram algumas alterações devido à reestruturação movida junto aos departamentos, apontamos os colaboradores diretos, registrados em carteira divididos em setores administrativos, financeiros e de fiscalização, entre outros.

Apuramos um total de 184 (cento e oitenta e quatro) colaboradores, perfazendo o total de despesa em R\$ 516.059,37 (quinhentos e dezesseis mil cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Estas despesas estão custeadas pelos recursos oriundos das contribuições (mensalidades) que são pagas por operadores portuários à OGMO.

Seus colaboradores são contratados em regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), com salários fixos e pré-acordados pela categoria sindical.

As alterações acima mencionadas são: (5) admissões; (10) afastados. O mês de Março fechou com o total de 184 (cento e oitenta e quatro) funcionários.



Folha de Pagamento

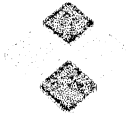
Serviço Social (1)	2.964,15
Operacional-Treinamento-TPA (2)	6.376,65
Operacional-Escalação (73)	147.426,34
Operacional-Fiscalização (15)	40.867,33
Financeiro (6)	18.372,19
Contabilidade (4)	8.082,35
Jurídico (4)	10.384,69
Medicina Ocupacional (13)	35.260,89
Segurança do Trabalho (14)	62.474,47
Apoio ADM-Manutenção (7)	11.873,79
Apoio ADM-Suprimento (3)	4.175,54
Recursos Humanos-ADM (3)	10.391,85
TI-Redes (7)	17.622,45
RH-TPA Atendimento (10)	15.410,64
RH-TPA Preparação e Pagamento (17)	57.628,34
Diretoria (5)	66.747,70

2. Receitas X Despesas

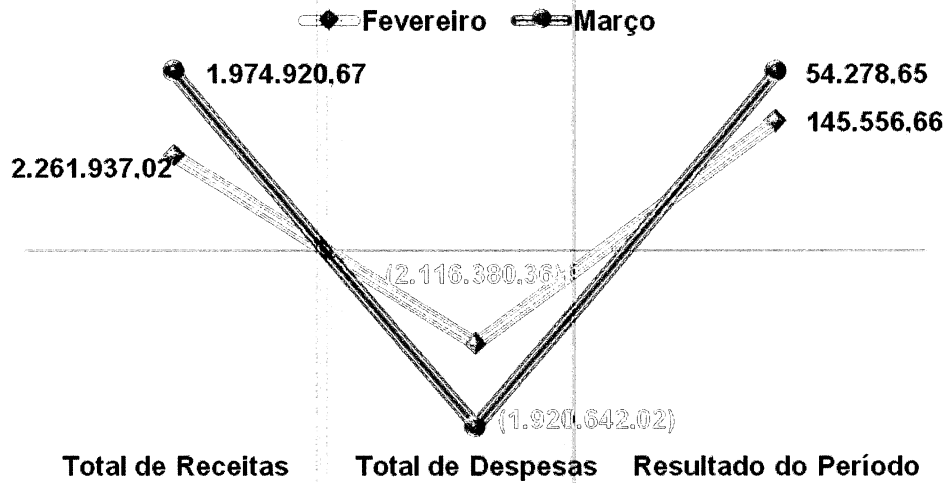
Através do comparativo mensal, conseguiu-se ressaltar o quanto as despesas totais comprometem os valores das receitas dentro do mês, o que atualmente são tratados com grande preocupação dos administradores da empresa.

Em comparação aos meses (Janeiro e Fevereiro) analisados, a empresa conseguiu uma redução significativa em seu resultado final.

	Fevereiro	Março
Total de Receitas	R\$ 2.261.937,02	R\$ 1.974.920,67
Total de Despesas	R\$ (2.116.380,36)	R\$ (1.920.642,02)
Resultado do Período	R\$ 145.556,66	R\$ 54.278,65



Receitas X Despesas



3. Relação de Fornecedores

Todas as movimentações ocorridas nesse item são destinadas na grande maioria para o fornecimento de materiais de manutenção predial, áreas administrativas, higiene e limpeza e algumas empresas de prestação de serviços. Os comprovantes de pagamentos foram apresentados a esta administradora, e devidamente conferidos com as liquidações.

Salientamos que todas as prestações de serviços e melhorias de infraestrutura estão fortemente unidos a um padrão de qualidade que obrigatoriamente deve ser seguido para que se enquadrem aos regimentos do OGMO e atendimento aos TPA's.

4. Processos Cíveis e Trabalhistas

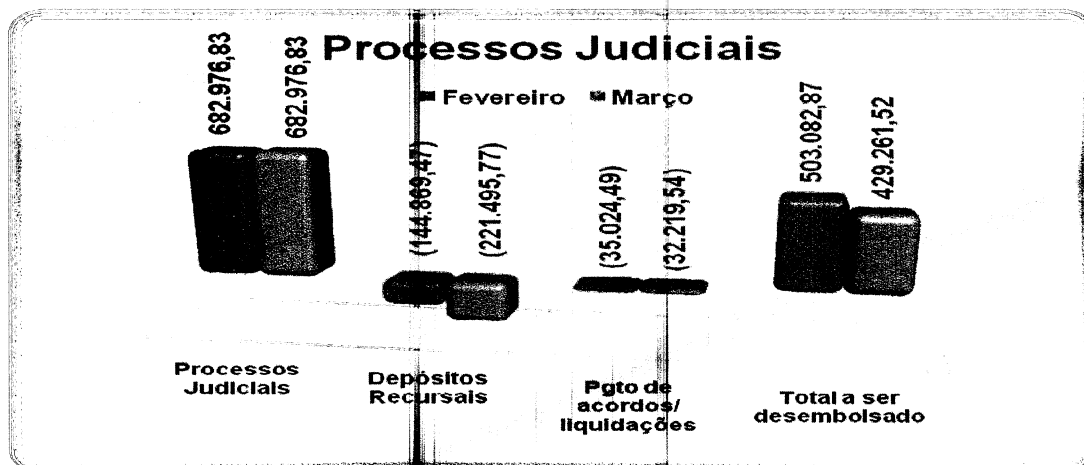
Diante da intimação expedida pela Juíza Federal do Trabalho, Dra Olga V. Fortes, onde a mesma solicita a transferência imediata do saldo de uma conta de fundo de investimento, que foi determinado em R\$ 682.976,83, valor este que será utilizado para a amortização do saldo devedor dos processos trabalhistas.

Contudo, este valor poderia descontar os valores utilizados para depósitos recursais, acordos/liquidações e respectivas custas que já estão em curso e que tem mantido uma média de R\$ 250.000,00/mês, sendo o saldo remanescente utilizado para os depósitos para central de execuções.

Atualmente a perícia administra 39 processos trabalhistas contra o OGMO, sendo que 04 deles foram devidamente liquidados junto aos autores e os demais processos estão distribuídos em sete varas da Justiça do Trabalho de Santos.



Processos Judiciais	Fevereiro		Março	
Total a ser depositado	R\$	682.976,83	R\$	682.976,83
Depósitos Recursais	R\$	144.869,47	R\$	221.495,77
Pgto. de acordos/ liquidações	R\$	35.024,49	R\$	32.219,54
Total	R\$	179.893,96	R\$	253.715,31
Deposito centrais execuções (guias)				



5. Fluxo de caixa

Com o início da nova escrituração contábil, o fluxo de caixa no mês de Março apresentou separadamente sua conta de repasse. A conta de repasse (mútuo) fechou o mês com saldo negativo de R\$ 7.685.527,06 (sete milhões seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos) já que nos anos anteriores essa conta era lançada como despesa.

O saldo final do período fechou com valor total de R\$ 63.427,01 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo).

Fluxo de Caixa	
	7.685.527,06
4.337.958,35	
13.989,75	63.427,01
	(7.685.527,06)
Saldo Inicial	Recebimentos
Pagamentos	Saldo Final
	Contas de repasse



6. Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras se concentram em dois bancos Banco HSBC Brasil e Banco Safra sendo que os investimentos são CDB e renda fixa em DI com taxas pré-fixadas produtos com maior segurança e liquidez imediata.

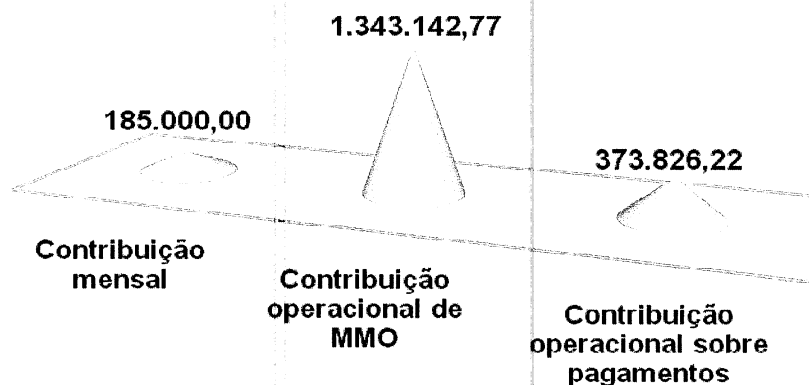
7. Contribuições Operacionais e Mensais

A lista de pagamentos efetuados pelos operadores, referente às contribuições mensais pagas a título de associativismo junto ao OGMO, sendo utilizadas sobre a prestação de serviços de mão obra dos TPA's (Trabalhadores Portuários Avulsos). O valor dessa mensalidade atualmente está fixada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), apresentaram ainda outra relação onde nos mostra as entradas dos valores referentes ao pagamento dos serviços prestados pelos TPA's, com base nesta lista, o OGMO retém em sua conta um percentual a título de manutenção para dos custos administrativos e da estrutura para a prestação dos serviços de mão de obra, mantendo o cadastro dos TPA's.

Conforme informação repassada, as únicas fontes de renda do OGMO são:

		Março
Contribuição Mensal (2.500) p/ homem	R\$	185.000,00
Contribuição operacional de MMO (9,5% sobre soma valores MMO)	R\$	1.343.142,77
Contribuição operacional sobre pagamentos (R\$ 4,33) p/homem	R\$	373.826,22

Contribuição Operacional



8. Imobilizado

A periciada vem realizando mensalmente constantes melhorias em sua infra-estrutura a fim de atender as exigências solicitadas junto ao OGMO para o atendimento adequado aos TPA's (Trabalhadores



Portuários Avulsos) situação que, estamos acompanhando em constantes visitas à periciada para constatar se os recursos estão sendo empregados e se houve melhorias.

Os valores apresentados neste período estão de acordo com o DRE e Balanço.

Imobilizado	
Total Geral	5.066.164,37
Residual Intangível	723.216,31
Amortização acumulada	(67.810,39)
Intangível	791.026,70
Residual Imobilizado	4.342.948,06
Depreciação Acumulada	(5.107.447,21)
Imobilizado	9.450.395,27

9. Conclusão

Seguimos com nossas diligências à periciada para que possamos constatar e juntarmos nosso parecer segundo fora determinado por Vossa Excelência acerca do que nos fora delegado, após detectarmos a necessidade de confronto de informações e comprovantes junto à gestão administrativa do OGMO, a fim de fazermos valer suas determinações acerca de cumprimentos na íntegra à luz da Lei 8.630/93.

Ressaltamos ainda que, o valor determinado para depositado é resultado do valor principal R\$ 682.976,83 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo deste abatidos os valores despendidos com o pagamento de acordos, liquidações de sentença e depósitos recursais, conforme abaixo demonstrado e cujos comprovantes foram devidamente recolhidos e conferidos por esta administradora.

Processos Judiciais	Fevereiro	Março
Total a ser depositado	R\$ 682.976,83	R\$ 682.976,83
Depósitos Recursais	R\$ 144.869,47	R\$ 221.495,77
Pgto. de acordos/ liquidações	R\$ 35.024,49	R\$ 32.219,54
Total	R\$ 179.893,96	R\$ 253.715,31
Deposito centrais execuções (guias)	R\$ 503.082,87	R\$ 430.260,52

Fora designado à data de 25 de cada mês para que o OGMO realize os depósitos judiciais destinados ao pagamento e/ou garantia dos processos em fase de execução perante as Varas Federais do Trabalho de Santos, em atendimento a Portaria CP/CR 01/2009.



Em resumo, vemos a compatibilidade do OGMO frente às ações trabalhistas. A análise deu-se a partir do total de valores arrecadados, e, descontadas as importâncias referente ao seu custeio, pessoal e investimentos. O saldo representa a real capacidade de honrar os compromissos em depósito para a Central de Penhoras.

Seguimos com as demonstrações que comprovam a capacidade de cumprir seus compromissos que apresenta a periciada no período do ano de 2011.

10. Anexos

1. Fluxo de Caixa;
2. DRE/Balancete;
3. Composição analítica dos processos judiciais;
4. Controle cronológico de penhoras incluindo exclusivamente OGMO;
5. Controle cronológico de penhoras incluindo condenação solidária ao sindicato dos estivadores.

Sendo o que tínhamos a relatar.

Agradecemos à confiança depositada e esperamos ter contribuído para o alcance dos objetivos relacionados ao processo.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

São Paulo (SP), 26 de Abril de 2011.

ALEXANDRE URIEL ORTEGA DUARTE

LUIS CLÁUDIO MONTORO MENDES



FLUXO DE CAIXA MENSAL 2011

1892

MARÇO/2011

SALDO INICIAL DE CAIXA / BANCOS - OGMO ADM	13.989,75
(+) ENTRADAS	4.337.958,35
RECEITAS OPERACIONAIS	2.876.917,66
RECEITAS FINANCEIRAS	3.369,74
OUTRAS ENTRADAS	115.670,95
CAPTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (CONTAS DE REPASSE)	1.342.000,00
(-) SAÍDAS	4.288.521,09
DESPEAS COM PESSOAL	1.024.921,09
DESPEAS DO ESCRITÓRIO	58.225,23
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	127.779,22
MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO / IMÓVEIS TERCEIROS	66.592,75
REPASSE DE VERBA SOPESP	87.020,55
DESPEAS COM COMUNICAÇÃO	51.240,18
DESPEAS COM INFORMÁTICA	28.902,99
DESPEAS COM VEÍCULOS	24.944,23
DESPEAS COM TPA	270.429,77
DESPEAS FINANCEIRAS	12.040,24
DESPEAS COM ASSESSORIA JURÍDICA	129.323,45
DESPEAS COM RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	324.662,95
DEPÓSITOS RECURSAIS	221.495,77
DEPÓSITOS CENTRAL DE EXECUÇÕES	503.082,87
INVESTIMENTOS	62.930,89
IMPOSTOS RETIDOS	79.928,91
DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMOS (CONTAS DE REPASSE)	1.215.000,00
SALDO FINAL DE CAIXA / BANCOS - OGMO ADM	63.427,01
TOTAL EMPRÉSTIMOS À DEVOLVER (CONTAS DE REPASSE)	(7.685.527,06)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS/NECESSIDADES DE RECURSOS	(7.622.100,05)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	485.511	Fornecedores	1.406.113
Operações de arrecadação - repasses bancos	13.967.395	Operações de repasse	27.065.118
Repasses a receber de operadores portuários	1.963.943	Provisão para férias, 13º salário e encargos	995.449
Contribuições a receber dos operadores	150.942	Obrigações previdenciárias	304.066
Outras contas a receber	1.426.886	Obrigações com terceiros	11.443.798
Total do ativo circulante	17.994.678	Projeto escala/fidelização a apropriar	787.275
		Total do passivo circulante	42.001.820
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo:		Exigível a longo prazo:	
Depósitos judiciais/Vara Única	13.194.076	Projeto escala/fidelização a apropriar - LP	4.443.945
Bloqueios	9.781.873		
Imobilizado	4.342.948		
Ativo intangível	723.216		
Total do ativo não circulante	28.042.113	Total do passivo não circulante	4.443.945
TOTAL DO ATIVO	46.036.791	PATRIMÔNIO SOCIAL	
		Superávit acumulado de exercícios anteriores	(562.496)
		Superávit/ (Déficit) acumulado do período	153.522
		Total do patrimônio social	(408.974)
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL	46.036.791



Demonstração do Resultado Exercício - Março/2011
(Valores em reais - R\$)

RECEITAS OPERACIONAIS

Contribuição mensal	562.500
Contribuição operacional	5.457.196
Receitas financeiras	20.624
Outras receitas operacionais	197.532
Total	6.237.852

DESPESAS OPERACIONAIS

Com pessoal	(3.080.429)
Despesas Administrativas:	
Despesas Gerais e ADM	(577.391)
Manutenção do Escritório / Imóveis Terceiros	(180.217)
Despesas Com Comunicação	(118.016)
Despesas Com Informática	(96.665)
Despesas Com Veículos	(45.336)
Despesas Com TPA	(528.825)
Despesas Com Processos Judiciais	(883.859)
Total das Despesas Administrativas	(2.430.310)
Financeiras	(312.463)
Depreciações/amortizações	(137.710)
Outras despesas operacionais	(123.418)

Total

(6.084.330)

SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO

153.522

1894

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Março/2011

DATA	DEPÓSITO RECURSAL	ACORDOS / LIQUIDAÇÕES	CUSTAS	TOTAL	Nº DO PROCESSO	Nº DE PARCELAS	RECLAMANTE
01/03/2011	1.000,00		20,00	1.020,00	1986/2009		João Carlos Alvares de Oliveira
02/03/2011	2.944,75			2.944,75	59/2008		Carlos Roberto Antenor Barbosa
02/03/2011	2.500,00		50,00	2.550,00	565/2009		Edmir Nunes de Brito
02/03/2011	378,10			378,10	1525/2009		Ary Florêncio de Almeida
02/03/2011	5.889,50		200,00	6.089,50	1647/2009		Ricardo Soares Christino
02/03/2011	11.779,02			11.779,02	1683/2004		Sindaport
03/03/2011	5.889,50		200,00	6.089,50	1009/2010		María Patrocínia dos Santos
03/03/2011	1.000,00		20,00	1.020,00	1119/2009		Carlos Roberto Machado
04/03/2011	1.500,00		30,00	1.530,00	1054/2009		Adriano dos Santos Alves
04/03/2011	5.889,50		150,00	6.039,50	1402/2009		Antônio Rildo de Oliveira
04/03/2011	5.889,50		200,00	6.089,50	1752/2009		Alberto da Silva
09/03/2011	5.000,00		100,00	5.100,00	184/2009		Nilton José dos Santos
09/03/2011	4.378,10			4.378,10	436/2001		Marcelo José de Oliveira
09/03/2011	6,22			6,22	1866/2002		Odair José Ferreira
09/03/2011		60,33		60,33	866/2007		Harrison Shannon Atanes
14/03/2011	11.779,02		240,00	12.019,02	38/2007		Creso Damasceno de Carvalho
14/03/2011	600,00		12,00	612,00	72/2010		Luiz Sérgio Victor Santos
14/03/2011	5.190,00			5.190,00	1305/2006		Ibraim Roque
14/03/2011	5.000,00		100,00	5.100,00	1349/2009		Fátimo Antônio Lima
14/03/2011	5.000,00		100,00	5.100,00	412/2009		João da Silva Rocha
15/03/2011	5.000,00		100,00	5.100,00	792/2007		Marcos Aclécio Quartieri
15/03/2011	5.000,00		100,00	5.100,00	1273/2010		Antônio José Mateus
16/03/2011	11.779,02			11.779,02	1118/2008		Ailton Brennand
17/03/2011	5.000,00		140,00	5.140,00	1101/2001		José de Souza Menezes
21/03/2011	10.000,00		200,00	10.200,00	31/2008		Edson Duarte da Silva
21/03/2011	11.779,02		400,00	12.179,02	309/2009		Cícero José dos Santos
21/03/2011	2.000,00			2.000,00	1101/2001		José de Souza Menezes
21/03/2011		753,09		753,09	1341/2007		Paulo Gracino Garcia
24/03/2011	2.500,00		-	2.500,00	317/2009		João Batista Santos
22/03/2011	5.000,00		100,00	5.100,00	333/2009		Paulo Barbosa dos Santos
22/03/2011	5.000,00		100,00	5.100,00	673/2010		Carlos Alberto Lima de Caires
22/03/2011	5.889,50		700,00	6.589,50	1552/2008		Carlos Eduardo Pires Rabelo
22/03/2011		1.135,40		1.135,40	596/2005		Wanderley Esteves
23/03/2011		30.270,72		30.270,72	1250/1997	34/40	José Ferreira de Pinto Neto e Outros
24/03/2011	8.000,00		160,00	8.160,00	695/2009		Alencar Katzor de Araújo

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Março/2011

DATA	DEPÓSITO RECURSAL	ACORDOS / LIQUIDAÇÕES	CUSTAS	TOTAL	Nº DO PROCESSO	Nº DE PARCELAS	RECLAMANTE
25/03/2011	10.598,00			10.598,00	997/2004		Antonio Nilton dos Santos
28/03/2011	4.000,00		80,00	4.080,00	725/2010		Natalino Pereira da Silva
28/03/2011	5.000,00		100,00	5.100,00	344/2007		Paulo Osmar Davi
28/03/2011	5.889,50		7.722,00	13.611,50	963/2007		Cláudio de Santana
28/03/2011	4.000,00		80,00	4.080,00	1235/2009		Arualdo geraldo dos Santos
28/03/2011	5.889,50		400,00	6.289,50	2057/2009		Cláudio Reis Teodoro
29/03/2011	4.000,00		80,00	4.080,00	1686/2009		Alberto da Silva
29/03/2011	5.889,50		2.250,00	8.139,50	570/2005		Bartolomeu Rocha Vandelei
30/03/2011	5.889,50		200,00	6.089,50	382/2009		Jarbas Martins
30/03/2011	11.779,02		1.000,00	12.779,02	446/1998		Sindicato dos Conferentes
TOTAL	221.495,77	32.219,54	15.334,00	269.049,31			

TOTAL DOS DEPÓSITOS RECURSAIS E ACORDOS/LIQUIDAÇÕES **253.715,31**

ORDEM CRONOLÓGICA DE PENHORAS INCLUINDO EXCLUSIVAMENTE OGMO

COR

LEGENDA

PROCESSOS NÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA

PROCESSOS ATUALIZANDOS SEGUNDO PLANILHA DO SITE

ORDEM	DATA DA CITAÇÃO	VARA	PROCESSO	MANDADO	RECLAMANTE
1	2/4/2004	1ª	832/2001	149/2004	CRESO DAMASCENO DE CARVALHO
2	3/5/2007	4ª	961/2004	409/2007	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS - Em carga 30.03.2011
3	17/6/2008	4ª	1093/2004	782/2008	NOBERTO ESTEVAM DE ARAUJO
4	26/6/2008	5ª	2297/2001	651/2008	GILBERTO AMORIM
5	19/9/2008	5ª	623/2005	974/2008	MARCOS ANTONIO BENTO BARBOSA
6	7/10/2008	5ª	121/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	OSCAR SILVA PEREIRA
7	24/10/2008	5ª	658/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ALEXANDRO MIAN DA SILVA
8	9/11/2008	5ª	826/2003	1081/2007	CRISTIANO ELOI NOGUEIRA
9	15/12/2008	5ª	1508/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	MAURICIO DIAS FERNANDES
10	15/12/2008	5ª	512/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EDNALDO SILVA E CASTRO - Carga com Ogmo
11	18/12/2008	3ª	959/2007	1401/2008	JOSE ALFREDO DOS SANTOS
12	1/2/2009	4ª	42/2006	1978/2008	ELCIANO RODRIGUES DE SOUZA
13	2/3/2009	6ª	1317/2004	35/2009	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTOS
14	24/3/2009	4ª	1920/1998	293/2009	CLAUDIO JOSE DA SILVA
15	11/5/2009	1ª	1867/2003	583/2009	LUIZ ANDRE ALVES - Arquivado
16	11/5/2009	6ª	1350/2005	357/2009	MIDBEL REMIGIO DA SILVA JUNIOR - Conclusos - 23.02.2011
17	19/5/2009	6ª	1211/2007	521/2009	ADEMAR DA SILVA - Conclusos 19.11.2010
18	21/5/2009	4ª	1442/2004	659/2009	AGOSTINHO DUARTE
19	21/5/2009	4ª	1341/2007	672/2009	PAULO GRACINO GARCIA
20	25/5/2009	5ª	1840/2007	312/2009	EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
21	16/6/2009	4ª	189/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	SEBASTIAO ALVES FERREIRA
22	17/6/2009	2ª	781/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	JOSE EDISON DA SILVA
23	31/7/2009	4ª	1501/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	GERALDO JOSE GUILHERME - Julgamento de embargos a execução
24	24/8/2009	7ª	2221/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ANDERSON COSTA
25	28/8/2009	5ª	2349/1998	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	WLAMIR ROCHA JUNIOR - Conclusos - 23.02.2011
26	31/8/2009	6ª	1537/2007	819/2009	BENEDITO LUIZ DOS REIS SOTO
27	31/8/2009	4ª	1217/1998	1027/2009	ANTONIO FRASÃO CANUTO
28	25/9/2009	1ª	2089/2001	1382/2009	SIDNEI RODRIGUES XAVIER
29	29/9/2009	6ª	675/2002	1153/2009	ALFREDO RUPINHO FONSECA ALVES
30	1/10/2009	2ª	1375/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	LUIZ GILBERTO DUCHEN AUROUX
31	9/10/2009	7ª	1541/2009	843/2009	VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA
32	29/10/2009	5ª	1118/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	MARCELO FRANÇA LOUREIRO
33	9/11/2009	2ª	668/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EDUARDO FAGUNDES DA SILVA
34	24/11/2009	1ª	1858/2009	1699/2009	JORGE HENRIQUE GONÇALVES - Carta Precatória devolvida
35	24/11/2009	6ª	1848/2003	1390/2009	ANTONIO FERREIRA NUNES
36	8/12/2009	1ª	1925/2004	1420/2009	MARCO ANTONIO MARQUES MESQUITA
37	15/12/2009	5ª	1661/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	FERNANDO DO NASCIMENTO
38	18/12/2009	5ª	1936/2003	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ESP. ABEL PERTIGA MOREIRA
39	8/1/2010	2ª	1747/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	JOAO FERREIRA
40	9/2/2010	1ª	996/2005	68/2010	GENIVALDO ANDRE DOS SANTOS
41	9/2/2010	1ª	1366/2005	63/2010	TIRCO CASTRO ARAUJO
42	9/2/2010	6ª	1634/2006	41/2010	EDISON RAMOS PEREIRA
43	9/2/2010	6ª	798/2007	34/2010	EDSON REIS DE OLIVEIRA
44	2/3/2010	1ª	1947/2003	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ADRIANO APARECIDO FONSECA
45	2/3/2010	1ª	2052/2003	168/2010	ACIELIO OLIVEIRA DA SILVA
46	24/3/2010	6ª	1568/2004	283/2010	FABIO LUIZ SANTOS DA COSTA
47	24/3/2010	6ª	1715/2004	255/2010	SINDAPORT
48	30/3/2010	2ª	16/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ARUALDO GERALDO DOS SANTOS
49	31/3/2010	4ª	624/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ANTONIO VALTEMAR DE PAULA BEZERRA
50	31/3/2010	2ª	175/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	NOBERTO ESTEVAM DE ARAUJO
51	6/4/2010	5ª	96/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ADEMIR MARCELINO DE OLIVEIRA
52	16/4/2010	3ª	634/2006	344/2010	ANTONIO CARLOS QUIXABEIRA
53	16/4/2010	7ª	120/2008	265/2010	UBIRAJARA OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR
54	16/4/2010	2ª	2190/2001	927/2009	CLAUDIO DE ANDRADE FERNANDES
55	22/4/2010	3ª	1786/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	CELSO LUIZ FERREIRA DE BRITO

56	30/4/2010	1ª	2062/2003	467/2010	SINDAPORT - Conclusos
57	20/5/2010	4ª	709/2008	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EDMIR MOURA DE FREITAS
58	1/6/2010	2ª	1014/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	RIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
59	1/6/2010	4ª	1719/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	OSVALDO ATANASIO DOS SANTOS
60	8/6/2010	4ª	1307/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
61	28/6/2010	2ª	1995/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	MARCOS ACLECIO QUARTIERI
62	29/6/2010	4ª	222/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	IZAQUE FERREIRA DA SILVA
63	1/8/2010	4ª	183/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	SANDOVAL ALVES DE SOUZA
64	10/8/2010	6ª	1884/2006	482/2010	ANESIO DUARTE FILHO
65	12/8/2010	2ª	692/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ANTONIO ALBERTO MARTINS
66	17/8/2010	4ª	853/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	MARCELO BENTO SOBRAL
67	30/8/2010	4ª	1325/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	JOSE WILTON DE SOUZA SANTANA
68	31/8/2010	6ª	644/2006	562/2010	MANOEL FERNANDES DE MELO
69	31/8/2010	2ª	1189/2010	637/2010	RAUL COSTA CARVALHO
70	31/8/2010	3ª	321/2007	743/2010	LUIZ CARLOS LEMOS
71	31/8/2010	6ª	681/2007	676/2010	VALDIR GONZAGA DA COSTA
72	15/9/2010	5ª	1555/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EDIMIR MOURA DE FREITAS
73	20/9/2010	2ª	1615/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	LUIZ ANTONIO DA SILVA
74	22/9/2010	5ª	1306/1998	621/2010	AMARO DA SILVA RIBEIRO
75	27/9/2010	5ª	533/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	RICARDO SANTOS DA SILVA
76	27/9/2010	2ª	2064/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ANTONIO MARCOS DE FRANÇA
77	1/10/2010	3ª	1581/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	VALMIR PINTO DE AZEVEDO
78	4/10/2010	3ª	75/2009	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	GILMAR VALE DOS SANTOS
79	4/10/2010	4ª	770/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	DANIEL DA COSTA
80	26/10/2010	6ª	900/2004	782/2010	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BRITO
81	9/11/2010	1ª	1007/1998	1204/2010	ADEMIR PINTO DE CARVALHO
82	12/11/2010	3ª	2144/2001	1044/2010	JAIR VIVEIROS DA CAMARA
83	12/11/2010	6ª	1348/2005	1058/2010	NILTON CORTEZ DE PAULA
84	15/12/2010	7ª	2290/2006	771/2010	DAILTON MENEZES PEREIRA
85	20/1/2011	3ª	1538/2004	1158/2010	ALFREDO CARDOSO DE SOUZA
86	20/1/2011	1ª	418/1998	1451/2010	SINDICATO DOS CONFERENTES
87	28/1/2011	5ª	2172/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	JOSE LIMA LAVOR
88	28/1/2011	2ª	351/2009	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	AILTON DA SILVA SANTOS
89	31/1/2011	3ª	779/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ADRIANO MARTINS RODRIGUES
90	3/2/2011	5ª	1664/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EZIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS
91	26/10/2010	5ª	606/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	UNIAO FEDERAL
92	30/8/2010	2ª	613/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	UNIAO FEDERAL
		1ª	660/2005		ARMANDO DA SILVA
		5ª	706/2004		JOSE CAETANO DOS SANTOS FILHO
		5ª	856/2006		DAVID SPIEGEL DA SILVA
		2ª	1374/2005		JOAO HENRIQUE CORREA DA LUZ
		6ª	1422/1998		ANTONIO ZITIO DE MACEDO
		4ª	1945/2003		ABEL RODRIGUES DOS SANTOS
		2ª	425/2004		JOÃO SALES BITENCOURT
		2ª	1913/2007		DAILSON DE ARAUJO
		4ª	1545/2004		DANIEL FONTES BEZERRA
		4ª	237/2007		ARY HONORATO
		6ª	1267/2006		EDUARDO GOMES DA SILVA
		4ª	936/2004		JOSÉ ARMANDO BERNARDES QUEIROZ
		1ª	1421/2006		JOSÉ SIMOES FERREIRA
		1ª	164/1997		SINDICATO DOS CONFERENTES
		6ª	1803/2008		SEBASTIÃO ESTEFANON
		5ª	0143/2011		UNIÃO FEDERAL

MEMORANDO DE CITAÇÃO

... O PRESENTE MEMORANDO DE CITAÇÃO TEM POR OBJETO A CITAÇÃO DO Sr. ... PARA ...

1. Principal	17. PUNTS/Cia vira	1. Puntis	8 milímetros	5. Editais	6. INSS r/c
7. INSS r/c	18. Custas	9. Despesas	10. INEP	11. Multas	12. Bon. adv.
13. Bus. Proc.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
					01/07/2010

Legião de Fazer:

... O Sr. ... é nomeado Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do ...

... a determinação judicial proferida nos seguintes termos:

... de 5 de Setembro de 2010.

... por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Suyan C. Malhades Lima ou Daniella S. Mansilotti

10 de 10 / 2010 Home Sandro de Souza J. Costa Assinatura: Documento:

Handwritten signature and scribbles at the top right of the page.

19008



10047907

Companhia: Milênio Correios de Ponta
Exercício: Oportu de Contabilidade

MANUAIS DE

1. Principal 2. VENCIMENTOS
3. INSS CIVIL 4. CUSTAS
5. Bon. petéc. 6. Outros
7. INSS CIVIL 8. CUSTAS
9. Bon. petéc. 10. Outros
11. INSS CIVIL 12. CUSTAS
13. Bon. petéc. 14. Outros

Obrigaçào de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Diretor de ...
parágrafos do CPC, bem como parágrafos ...
e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento a determinaçào ...
da SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO de ...

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 22 de Outubro de 2010

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevo por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito

Sérvan C. Malhadas Lima ou Daniella S. Lacziotti

Data: 12/11/2010
Cargo: Dir. Sup.

Assinatura:

Documento:

emitido à Central em ___/___/20__.



437

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

1901

11. Honor. peric.	14. Outros	TOTAL	10. INRP	14. Honorarios	9. Editais	6. INSS PIS
					11. Multas	12. Hon. adv.
			Data de Atualização			

Cartação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Diretor de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 180 e parágrafos do CPC, bem como proceder a citação por hora certa, nos termos dos artigos 224, 225 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento a determinação judicial proferida nos seguintes termos: da SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO de fl. 394 - CÓPIA ANEXA

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 22 de Outubro de 2010

Zu, Diretor(a) de Secretarias Subcrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Luiz C. Malhada Lima ou Dentelle S. Lanzilotti

Data: 12/11/2010
Cargo: Diretor de Secretarias

em Nome do Trabalho de Justiça
Bolante de Atendimento - dos 11.00 às 18.00 horas

EXERCIÇO DE FUNÇÃO: [...]
 EMPRESA: [...]
EXERCIÇO DE FUNÇÃO: LULA GARCIA INC. DANTE RIBEIRO
EMP/EMP: (EMP) (EMP) (EMP) N. O. (EMP) (EMP) (EMP) (EMP) (EMP)
 Data: 08/07/2010
 Interessado: [...]

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

Ex. Sr. [Nome], residente e domiciliado em [Endereço],
 compareça pessoalmente no Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo,
 na Rua [Rua], nº [Número], Bairro [Bairro], Município de [Município],
 às [Data e Hora] para [Objetivo].
 O presente mandado de citação é expedido em virtude do
 fato de que o Sr. [Nome] não compareceu ao Juízo para
 apresentar a sua defesa e de não ter sido citado
 pessoalmente em audiência. O Sr. [Nome] é parte
 ré no processo em referência, no qual se discute a
 existência de vínculo empregatício e a consequente
 condenação pelo empregador à indenização por danos
 morais. O Sr. [Nome] é citado para contestar a
 ação em até 15 (quinze) dias após a citação, sob pena
 de ser julgada a ação procedente. O Sr. [Nome] é
 citado para indicar a pessoa responsável por pagar as
 custas processuais em até 15 (quinze) dias após a
 citação, sob pena de serem determinadas pelo Juízo.
 O Sr. [Nome] é citado para indicar a pessoa responsável
 por pagar as custas processuais em até 15 (quinze)
 dias após a citação, sob pena de serem determinadas
 pelo Juízo. A citação é feita em nome do Sr. [Nome],
 titular da ação, e do Sr. [Nome], representante legal
 do Sr. [Nome], ambos inscritos no registro de
 profissionais liberais nº [Número].
 O Sr. [Nome] é citado para apresentar a sua
 defesa e para indicar a pessoa responsável por pagar
 as custas processuais em até 15 (quinze) dias após
 a citação, sob pena de serem determinadas pelo
 Juízo. O Sr. [Nome] é citado para indicar a pessoa
 responsável por pagar as custas processuais em até
 15 (quinze) dias após a citação, sob pena de serem
 determinadas pelo Juízo.
 O Sr. [Nome] é citado para apresentar a sua
 defesa e para indicar a pessoa responsável por pagar
 as custas processuais em até 15 (quinze) dias após
 a citação, sob pena de serem determinadas pelo
 Juízo.
 O Sr. [Nome] é citado para indicar a pessoa responsável
 por pagar as custas processuais em até 15 (quinze)
 dias após a citação, sob pena de serem determinadas
 pelo Juízo.

1. Principal	2. PGTS/Cta vinc	3. Juros	4. Leilões	5. Ráteis	6. INSS	
7. INSS rdo	8. Custas	9. Impostos	10. INIR	11. Multas	12. O...	
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL			Data de Atualização	
		11.004,99			07/07/2010	

obrigação de Fazer :
 Nos autos do processo nº [Número], de Justiça Avaliada a valer-se do disposto no ar
 parágrafo 1º do artigo 463, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos dos artigos
 463 parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil, com o conteúdo da presente decisão legal,
 fica em cumprimento a determinação judicial proferida nos seguintes termos:
da SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO de R\$. 350,00, CAPIA ANEXA

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.
 E, sob o teor de 07/07/2010.
 Eu, [Nome] da Secretaria, subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Soyan C. Malhadas Lima ou Daniela S. Lanzilotti

Ass: 06/10/2010 Nome: Sandra dos Santos J. Cortez ASSINATURA:
 Função: Diretor Documento: _____



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

6ª Vara do Trabalho de Santos

End. RUA BRAS CUBAS, 111 - JARDIM BELLA VISTA - CENTRO

Horário de atendimento: das 8h às 18h de seg. a sex.

CEP: _____
DETTRAN: _____

PROCESSO Nº 01848-2003-446-01-11-11

Autor: ANTONIO FERREIRA NUNES

Reu: OGMO ORGÃO GESTOR M. O. TRABALHADOR PORTUÁRIO

Exeçüte: ANTONIO FERREIRA NUNES

Exec/Dest: OGMO ORGÃO GESTOR M. O. TRABALHADOR PORTUÁRIO - CNPJ Nº 09.945.425/0001-73

Nome Fantasia:

Endereço: AV. CONSELHEIRO NEBIAS, 255
SANTOS

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 6ª VARA DO TRABALHO de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo supracitado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, procure-a no endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 05 dias, a importância devida, se não for o caso de discriminação, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 2168,59	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 0,00	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 0,00	8. Custas 0,00	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 2168,59		Data de Atualização 01/05/2009	

Obrigação de Fazer :

Este autor pede o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a efetuar-se de acordo ao artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder a citação por toda parte, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento a determinação judicial proferida nos seguintes termos:

As fls. 048 - SENTENÇA DE LITIGACÃO - PAGO ANTES

JUROS DE MOROS a partir de 12/09/03

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 29 de Setembro de 2009.

Eu, Diretor(a) de Secretaria substituído por _____, do 1º Of. de Justiça.

Suyan C. de Moraes Silva de Carvalho - Oficial de Justiça

Data: 23/10/09

Nome: Sandra dos Santos Sobrinho

Cargo: Diretora Sup.

Assinatura:

Remetido à central em ____/____/20__

Adelina F.C. Nascimento
Oficial de Justiça

1904



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª Vara do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de Santos
R.ºd. RUA IPIRANGA, 100 - JARDIM BOA VISTA - SANTOS - SP
CENTRO
Horário de atendimento: das 8h às 18h, de seg. a sex.

PROCESSO Nº 00675-2009-000-01-10-1
Autor: ALFREDO RUPINHO FONSECA ALVES
Reu: ORG.GEST.M.O.TRAB.PORTEMPTU.SANTOS-SP
Exeçúente: ALFREDO RUPINHO FONSECA ALVES
Exec/Dest: ORG.GEST.M.O.TRAB.PORTEMPTU.SANTOS-SP
Nome Fantasia:
Endereço: AV. CONS. NEBUZAR, 155
SANTOS

M A N D A D O D E F U N D A M E N T A S S O B R E F A T U R A M E N T O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) de Direito da Vara do Trabalho de Santos, de uma das suas atribuições legais e, na forma da Lei nº 11.382/2007, considerando a importância dos fatos narrados no presente mandado, requerido pelo(a) autor(a) e considerando a importância dos fatos narrados no presente mandado, com a finalidade de promover a satisfação do crédito trabalhista devido ao autor(a) em favor do REU, até o montante total a ser pago, que deverá ser satisfeito pela legislação trabalhista vigente à data de emissão do presente mandado.

1.Principal	2.PJTS na vinda	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
			3,00	0,00	0,00
7. INSS rto	8. Juntas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
		13,12	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL			
		164,12			

EXIBIR ÀS AUTORIDADES competentes da Justiça do Trabalho a numeração da última folha de pagamento emitida pelo REU, a partir da qual passa a vigorar a presente condenação judicial.

Realizada a penhora e levantado o competente auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá ser apresentada ao Juiz de Direito de Santos, para que seja expedido o competente mandado de depósito judicial, a ser cumprido pelo REU, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a ser aplicada pelo Juiz de Direito de Santos, até a total satisfação do crédito trabalhista devido ao autor(a) em favor do REU, com a obtenção total do crédito trabalhista devido ao autor(a) em favor do REU, com a obtenção da diária.

Autorizo o concurso de força policial, a ser empregada para a execução da presente ordem, e diligência as deoras.

Tudo em cumprimento a determinação judicial glosada nos seguintes termos:
as fls. 377: "J. inefiro a penhora dos valores constantes do presente, consoante fl. 359. Penhore-se 20% do faturamento da empresa..."

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 29 de Setembro de 2009.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) Sr. Juiz(a) do Trabalho.

Suzan C. Malhadas Lima ou Daniella S. Lanzilotti

Remetido a Central em ____/____/20__.

1905

THE TEACHING OF LANGUAGE

112

1905

112

THE TEACHING OF LANGUAGE

112

275
P

... do já citado despacho, o Juiz
... dos Juizes Leitores das sete Vozes do Trabalho
... com as seguintes excepções de texto em virtude
... para a parte de que compete ao Juiz e para a parte de que compete
... de que compete ao Juiz e para a parte de que compete

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

... (...)
... ..

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Tribunal de Justiça
Estado de São Paulo
Prestação de Serviços
das 11:30 às 13:00 horas

RECEBUEIRO
1111
1111
1111
1111

130

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
ALBERTO NERY DE ARAÚJO
Rua do Comércio, 100 - São Paulo - SP
Telefone: 11111111

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

ALBERTO NERY DE ARAÚJO
Rua do Comércio, 100 - São Paulo - SP
Telefone: 11111111

Como procedimento deve ser observado a solicitação de concessão de liberdade provisória, a ser analisada pelo Conselho de Sentença no momento do depósito, uma vez que a atuação do Ministério Público é de natureza policial, e atendimento, vez de prisão e que opuser à ordem

de prisão a determinação judicial proferida nos seguintes termos:
PRISÃO DO PRISIONEIRO NERVAL, DEVENDO A RECLAMAÇÃO, INFORMAR O PRISIONEIRO NERVAL, DESEJE A QUANTIA DE R\$ 100.000,00 (CIENTOS MIL REAIS) NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES DE:
Em 11 de fevereiro de 1977
Dr. Diretor do Departamento de Prisão



Ass: o Procurador

TRABALHO
 Vale de Trabalho de Santos
 1910

130

PROVEDOR
 ANEXO
 COMPANHIA
 NOME / END. (CASA) CENTRO S O TRAD SMT UNIAN UNIVS SANTOS

DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL

DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL

DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL

DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL

DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL

DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL

DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL

DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL



DECLARAÇÃO DE FÉRMENA SOCIAL PATRONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORTE NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO
4ª Vara do Trabalho de Curitiba

Processo nº 10000000000000000000

Mandado nº 22120000

ALIQUOTA PENCORA SOBRE EXERCÍCIO

Ante a ausência de pagamento da dívida tributária em favor do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo contribuinte, a autoridade administrativa competente para a cobrança da dívida tributária, de acordo com o disposto no art. 170, § 1º, da Constituição Federal, e no art. 171, § 1º, do Regulamento Federal de Recolhimento de Tributos Federais, resolveu expedir o presente mandado de pagamento, para que o devedor proceda ao pagamento da dívida tributária, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de ciência deste mandado, sob pena de execução forçada em favor do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 171, § 2º, do Regulamento Federal de Recolhimento de Tributos Federais, e do art. 170, § 1º, da Constituição Federal.



Fundo para garantia de garantia de dívida constante de mandado.
sem contar juros e precatórios

Adilson F. C. Nogueira

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 1ª Câmara de Direito Privado
 Processo nº 1.000.000.000
 Ação de Revisão de Sentença nº 1.000.000.000
 Autor: [Nome] - Réu: [Nome]
 Competência: Juízo de Direito de São Paulo
 Remetido para o Juízo de Direito de São Paulo
 em 12 de maio de 1908

100

O Juiz de Direito de São Paulo, em audiência pública, nos termos dos artigos 227, 228 e 229 do Código de Processo Civil, resolveu a citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e 229 do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

12.06.08
 1.000.000-1
 1.000.000-1

Mônica Camargo Morel
 Assista Judiciária
 M 5877

DEPARTAMENTO DE ASESORIA
 Y SERVICIOS
 DEPARTAMENTO DE ASESORIA
 Y SERVICIOS
 DEPARTAMENTO DE ASESORIA
 Y SERVICIOS

DEPARTAMENTO DE ASESORIA
 Y SERVICIOS

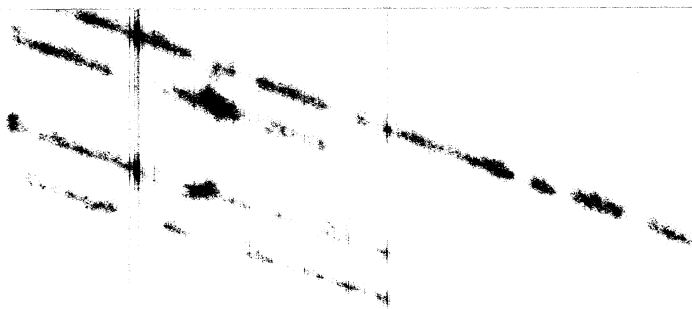
DEPARTAMENTO DE ASESORIA
 Y SERVICIOS

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

...

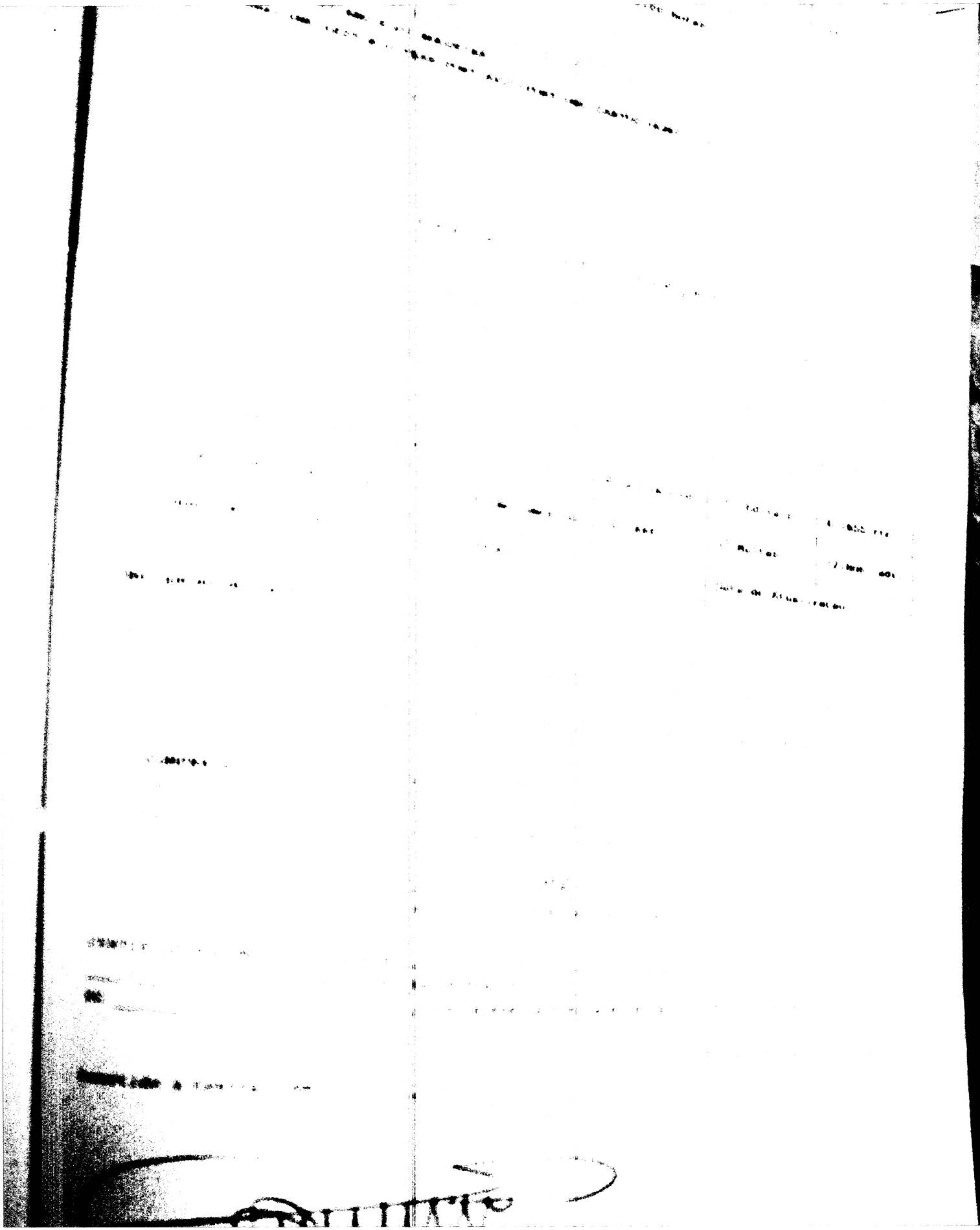
... *Sandra de S...* ...

...



1913

1913



SANTO

Comunicación de...

El 19/10/15

...

...

de CII... de Pruebas... Control de Pruebas... en las previsiones...

...

...

ESTAN... CARRERA MOREIRA... TRABAJO

[The page contains several columns of text, which are extremely faint and illegible due to the high contrast and low resolution of the scan. The text appears to be organized into a structured format, possibly a ledger or a list, with multiple columns and rows. Some faint words like "DEPARTMENT" and "OFFICE" are visible in the left-hand columns.]

SARATUBA DE SANTOS
PROF. ESSE 114005

Nesta data foram presentes, autor, representante da
Associação dos Trabalhadores para a preservação de Saratuba
Santos em 1918

Paula R. Freitas da Silva
Diretora do Sindicato

1. Sendo que a proposta
insere no plano de
CK 01/09 e cupre de
1 TRI e Projeto de
224 sido transferido para
plano, onde se
disponibiliza
Haver de 11
e

uma breve...
evento...
a seguir...
isso...
Santos de

NELSON CARDOSO DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

WALTER NUNES
[Handwritten signature]

1919

CENTRO
 CEP: 13121-100
 MANDADO N° 00222/2009
 VILA MATIAS
 SP - CEP: 13121-100

MANDADO DE CITAÇÃO

O Juiz de Direito da Comarca de Vila Matias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, manda citar a parte citada a comparecer ao Juízo da Comarca de Vila Matias, para o julgamento da causa, no dia e hora designados, sob pena de multa e de custas.

1. Juros	6. Honorários	7. Custas	8. Multas
2. ...	10. ...	11. ...	12. ...
3. ...	11. ...	12. ...	13. ...
4. ...	12. ...	13. ...	14. ...
5. ...	13. ...	14. ...	15. ...
TOTAL			

Obrigação de Fazer
 O presente mandado de citação é expedido em cumprimento do disposto no art. 201 do Código de Processo Civil, para que o citado compareça ao Juízo da Comarca de Vila Matias, para o julgamento da causa, no dia e hora designados, sob pena de multa e de custas.

Em 12 de Abril de 2009, no Juízo da Comarca de Vila Matias, Estado de São Paulo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Remetido à Controladoria

[Illegible text, likely header information or introductory paragraph]

[Illegible text, possibly a list or detailed notes]

[Illegible text, possibly a list or detailed notes]

[Illegible text, possibly a list or detailed notes]

[Illegible text, possibly a list or detailed notes]

[Illegible text, possibly a list or detailed notes, continuing from the left page]

[Illegible text, possibly a list or detailed notes, continuing from the left page]

[Illegible text, possibly a list or detailed notes, continuing from the left page]

[Handwritten signature or initials]

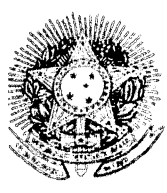
[Illegible text, possibly a date or reference number]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DO TRABALHO
PROTEÇÃO DO TRABALHO

Lei nº 1.324 de 20 de Junho de 1938
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a proteção do trabalho dos empregados do comércio exterior.

Art. 1º -
Art. 2º -
Art. 3º -
Art. 4º -
Art. 5º -
Art. 6º -
Art. 7º -
Art. 8º -
Art. 9º -
Art. 10º -
Art. 11º -
Art. 12º -
Art. 13º -
Art. 14º -
Art. 15º -
Art. 16º -
Art. 17º -
Art. 18º -
Art. 19º -
Art. 20º -
Art. 21º -
Art. 22º -
Art. 23º -
Art. 24º -
Art. 25º -
Art. 26º -
Art. 27º -
Art. 28º -
Art. 29º -
Art. 30º -
Art. 31º -
Art. 32º -
Art. 33º -
Art. 34º -
Art. 35º -
Art. 36º -
Art. 37º -
Art. 38º -
Art. 39º -
Art. 40º -
Art. 41º -
Art. 42º -
Art. 43º -
Art. 44º -
Art. 45º -
Art. 46º -
Art. 47º -
Art. 48º -
Art. 49º -
Art. 50º -
Art. 51º -
Art. 52º -
Art. 53º -
Art. 54º -
Art. 55º -
Art. 56º -
Art. 57º -
Art. 58º -
Art. 59º -
Art. 60º -
Art. 61º -
Art. 62º -
Art. 63º -
Art. 64º -
Art. 65º -
Art. 66º -
Art. 67º -
Art. 68º -
Art. 69º -
Art. 70º -
Art. 71º -
Art. 72º -
Art. 73º -
Art. 74º -
Art. 75º -
Art. 76º -
Art. 77º -
Art. 78º -
Art. 79º -
Art. 80º -
Art. 81º -
Art. 82º -
Art. 83º -
Art. 84º -
Art. 85º -
Art. 86º -
Art. 87º -
Art. 88º -
Art. 89º -
Art. 90º -
Art. 91º -
Art. 92º -
Art. 93º -
Art. 94º -
Art. 95º -
Art. 96º -
Art. 97º -
Art. 98º -
Art. 99º -
Art. 100º -

1938, 01 10 2000
Mário de Faria Lima
Ministro do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

7ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 2º ANDAR
VILA NOVA

CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()	CEP
()	CEP
()	CEP
()	DETRAN

300
J

PROCESSO Nº 00120-2008-447-02-00-8
Autor: Ubirajara Oliveira Araujo Júnior
Réu: OGM0
Exeqüente: Ubirajara Oliveira Araujo Júnior
Exec/Dest: OGM0
Nome Fantasia:
Endereço: Av. Conselheiro Nébias, 255
Santos

MANDADO Nº 00265/2010

CPF/CNPJ 00.945.425/0001-73

- Vila Matias
/ SP - CEP: 11015 003

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 7ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 29975,52	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 7514,86	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 222,07
7. INSS rdo 1165,76	8. Custas 1005,24	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 2500,00	14. Outros 0,00	TOTAL 42383,45		Data de Atualização 01/03/2010	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 103 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Ado em cumprimento a determinação judicial proferida nos seguintes termos:
ENTRENO JEJF DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO DISPONÍVEL NA PÁGINA INFORMA
CIZADA DESSE TRIBUNAL (WWW.TRTSP.JUS.BR).

CUMRA-SE as penas e sob as penas da lei.

em 3 de Abril de 2010.

Eu, Diretor(a) do Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Cynthia F. C. Nascimento / Melissa da Silva Santos

Data : _____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ____/____/20____.

1923



JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

7ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 2º ANDAR
VILA NOVA

CEP: 11013192

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

_____ DIRETOR
_____ SECRETÁRIO
_____ PROFESSOR
_____ OUTROS

PROCESSO Nº 00120-2008-447-02-00-8
Autor: Ubirajara Oliveira Araujo Júnior
Réu: OGM0

MANDADO Nº 00265/2010

Exeqüente: Ubirajara Oliveira Araujo Júnior
Exec/Dest: OGM0
Nome Fantasia:
Endereço: Av. Conselheiro Nébias, 255
Santos

CPF/CNPJ 00.945.425/0001-73

- Vila Matias
/ SP - CEP: 11015-003

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 7ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 29975,52	2.FCTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 7514,86	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS r/c 222,07
7. INSS r/do 1165,76	8. Custas 1005,24	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 2500,00	14. Outros 0,00	TOTAL 42383,45		Data de Atualização 01/03/2010	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO DISPONÍVEL NA PÁGINA INFORMATIZADA DESTA TRIBUNAL (WWW.TRTSP.JUS.BR).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 5 de Abril de 2010.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Cynthia F. C. Nascimento / Melissa da Silva Santos

Data : 16/04/2010 Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em _____/_____/20____.

Org. Gest. da J. do Trab. Portuár. Porto Organiz. Santos
Sandra dos S. Gobetti Correia
Diretora Superintendente

Adelina F.C. Nascimento
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT DE SÃO PAULO

1ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 188 - VILA MATIAS - SANTOS - SP

Horário de atendimento: das 11:30 as 14:30 horas

PROCESSO Nº 01366-2005-441-02-00-6 VARIANTE 1
Autor: Tirco Castro Araujo
Réu: Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho do Porto 0
Exequente: Tirco Castro Araujo
Exec/Dest: Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalho do Porto 0 CPF/CNPJ: 00.945.425/0001-73
Nome Fantasia:
Endereço: Ave Cons. Nébias, 255 - Vila Matias - SP - CEP: 11015-333

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 1ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativo a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 130457,83	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 0,00	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 0,00	8. Custas 0,00	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 130457,83		Data de Atualização 12/11/2015	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, sob pena de proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 230, 239 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
CITE-SE

CUMPRA-SE na forma e nos termos da lei.
Em 13 de Janeiro de 2016.
Eu, Diretor(a) de Secretaria Subseção nº _____, ordeno do(a) M. Juiz(a) do Trabalho,

ANTONIO FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Data: 13/01/2016 Hora: 14:30 Assinatura: _____
Cargo: _____
Remetido à Central em 13/01/2016.

1925



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 155 - JARDIM SÃO CARLOS

Horário de atendimento: das 11:30 às 17:00 horas

PROCESSO Nº 2089/2001
Autor: SIDNEI RODRIGUES XAVIER
Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E JARDIM
Exequente: SIDNEI RODRIGUES XAVIER
Exec/Dest: OGMO - ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA
Nome Fantasia:
Endereço: AV. CONSELHEIRO NEBIAS, 255
SANTOS

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, em virtude das atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça, para cumprir o presente mandado, extraído dos autos do processo nº 2089/2001, para ser executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir de ofício para os endereços descritos, ou outro endereço de conhecimento de Sr. Oficial de Justiça), para a execução, em 48 horas, a importância devida, no valor de R\$ 21.539,09 (vinte e um mil e trinta e nove reais e nove centavos), corrigido pela legislação trabalhista vigente a data de efetuar o depósito em nome de

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4. Honorários	5. Custas
21539,09	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10. Honorários	11. Custas
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL	Valor de Atualiz.	
0,00	0,00	21539,09	21539,09	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça para cumprir o presente mandado, nos termos dos parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por toda forma que lhe parecer mais adequada e parágrafos do mesmo diploma legal. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 2089/2001 CITE-SE

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Setembro de 2009 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por duas vias para o Sr. Oficial de Justiça.

LUIS ANTONIO PEREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Data : ____/____/____ Nome: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em 11 / 09 / 20 09.



JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª Vara do Trabalho de Santos

1ª Vara do Trabalho de Santos

End. RUA 1912, 1119 - JARDIM SÃO CARLOS - SANTOS - SP

Horário de atendimento: das 8h às 18h horas

REQUERENTE: _____
REQUERIDO: _____

PROCESSO Nº 01925-2004-461-11-00-1
Autor: MARCO ANTONIO MARQUES MESQUITA
Réu: OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA
Exeçute: MARCO ANTONIO MARQUES MESQUITA
Exec/Dest: OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA
Nome Fantasia:
Endereço: AV. CONSELHEIRO NEBIAS, 161-1 - SANTOS

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) da 1ª Vara do Trabalho de Santos, com as atribuições legais e, na forma da Lei, REQUEREU a expedição de mandado de citação no presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, para que seja executada e CITE-A (se negativa a diligência prevista no requerimento e em seus anexos, ou outros endereços de conhecimento de V. Exa. para que seja realizada a execução, em 48 horas, a importância devida por este requerente, a ser corrigida pela legislação trabalhista vigente e acrescida de juros legais.

1.Principal 154882,84	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros	4.Lembretes	5. Editais	6. INSS rdo
7.INSS rdo 44469,59	8.Custas 0,00	9.Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Soc. Adv.
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL		Data de Atualização	

Obrigação de Fazer : ATUALIZAR VALORES QUINZE DIAS ANTES DO PAGAMENTO - INSS e IRRF. Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a expedir o presente mandado de citação nos parâmetros do CPT, sem custo processual a suportar por esta parte, nos termos do art. 113, III e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento a determinação judicial constante nos autos do processo referenciado, homologada em sessão pública, sob a presidência de V. Exa.

CUMPRE-SE de acordo com a Lei.
Em 14 de Setembro de 2013.
Em, Diretoria de Secretaria Administrativa das Cidades (M. Juizais do Trabalho).

LUIS ANTONIO FERREIRA - DIRETOR DE SECR. CTP. 664 - C. O. Bra Trab. Portuária Parte Organiz. Ser Sandra dos S. Gobatti Correta
Diretora Superintendente

Data: 28/09/13 Hora: 14h00
Cargo: Substitua de Secretária
Remetido a Central em 28/09/13
CPF 704.887.212-09

Regina Pereira Nunes
Oficial de Justiça Avaliador
TRT - 2ª Reg. Br

1927



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

1ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR - CENTRO

CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição	
()	CEP
()	CEP
()	CEP
()	DETRAN

PROCESSO Nº 2089/2001

MANDADO Nº 00986/2009

Autor: SIDNEI RODRIGUES XAVIER

Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO

Exeqüente: SIDNEI RODRIGUES XAVIER

Exec/Dest: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO CPF/CNPJ 58.200.700/0001-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, 101
SANTOS

PAQUETÁ

/ SP - CEP: 11013-090

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 1ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 21539,09	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 0,00	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 0,00	8.Custas 0,00	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 21539,09		Data de Atualização 01/08/2009	

Obrigação de Fazer : CITE-SE

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

CUMpra-SE

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Julho de 2009 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

ERICA LETÍCIA LOYOELA HOLLANDERS - DIRETORA SUBST

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em 17/07/2009 .



JUSTIÇA DO TRABALHO
 6ª Vara do Trabalho de Santos
 End. RUA BRÁS CUBAS, 111 - JARDIM ANJAS - CENTRO
 CENTRO
 Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

DETRAN

CPF: 11113141

PROCESSO Nº 01634-2006-446-02-00-2

MANDADO Nº 01634-2006-446-02-00-2

Autor: Edison Ramos Pereira
 Réu: Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Regularizado de Santos
 Endereço: Av. Conselheiro Nebias, 400
 Santos

CPF: 11113-011

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 6ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetiva depósito, a saber:

1. Principal	2. Honorários	3. Juros	4. Taxas	5. Custas	6. Emolumentos	7. IRRF	8. Multas	9. Hon. adv.
10970,93	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.			
0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00			
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL	Data de Atualização					
0,00	0,00	11,00	11/02/2010					

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e 173 da Lei nº 13.069/2009, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e 229 do CPC/2002, em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
 da SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO de fls. 232, CÓPIA ANEXA

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Janeiro de 2010.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Suyan C. Malhadas Lima ou Danielle S. Nascimento

Data : 09/02/2010
 Cargo : Diretor

Nome: Sandie dos Santos Lima
 Assinatura: [Handwritten Signature]
 Documento: _____

Remetido à Central em _____/_____/2010.

09/02/10
 11:30

[Handwritten Signature]
 Adeline F. C. Nascimento
 Oficial de Justiça

1929



6ª Vara do Trabalho de Santos
Rud. RUA TRÁS CUBAS, 158 - 2º ANDAR - CENTRO
CENTRO CEP: 11013162
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

MANDADO Nº 00034/2010

PROCESSO Nº 00798-2107-401-10-1-3
Autor: Edson Reis de Oliveira
Réu: Órgão Gestor de Mão de Mão do Estrado Porto Organizado de S
Execuente: Edson Reis de Oliveira
Exec/Dest: Órgão Gestor de Mão de Mão do Estrado Porto Organizado de S CPF/CNPJ 00.945.425/0001-73
Nome Fantasia:
Endereço: Av. Conselheiro Antônio da Silva, 111 - Santos

- Paquetá
/ SP - CEP: 11015-000

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 6ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extractado dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e cumpra (se negativa e diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, de acordo com o endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação transcorrida vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. PGPS/cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
3329,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
4332,81	0,00	11,06	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL	Data de Atualização		
0,00	0,00	14773,74	01/07/2009		

Obrigações de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, por não proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
na sentença de liquidação de R\$ 244, CÓPIA ANEXA

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 13 de Janeiro de 2010.

Eu, Diretor(a) de Secretaria Subsecrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Suzan C. Malheiros Lima ou Danielle S. Lanziloti:

Data: 09/01/2010 Nome: Suzan C. Malheiros Lima Assinatura:
Cargo: Diretor Documento:

Remetido à Central em ___/___/20___

09/01/10
11:32

Handwritten signature and stamp at the bottom right.

PODER JUDICIARIO
Justiça do Trabalho - 2ª Região

() CEP _____
() CEP _____
() CEP _____
() DETRAN _____

001ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR - CENTRO

CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 0832/2001

MANDADO Nº 00345/2006

Autor: CRESO DAMASCENO DE CARVALHO

Réu: OGMO- ORG.GEST.M.O.TRAB.PORT.AVUL.PORT.ORG.SANTOS

Exeqüente: CRESO DAMASCENO DE CARVALHO

Executada: OGMO- ORG.GEST.M.O.TRAB.PORT.AVUL.PORT.ORG.SANTOS CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: AV. CONSELHEIRO NEBIAS, 255
SANTOS

VILA MATHIAS

/ SP - CEP: 11015-003

Sócios/Endereços:

M A N D A D O D E P E N H O R A E M C R É D I T O S

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 001ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
11087,65	0,00	3500,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
3741,97	324,14	0,00	199,64	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	18853,40		01/01/2004	

Empresa : ogmo

Endereço : AV CONS NEBIAS 255
SANTOS

V MATHIAS

/ SP CEP: 11100000

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (4.204-8), identificador de depósito - 080012420060578531. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e diligência às desoras.

Fudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

defiro santos 27.03.06 (a) juiz do trabalho (7% dos 30% destinados ao sindicato de MMO)

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 28 de Março de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Prescila Guerra de Figueiredo

Remetido à Central em ____/____/20____.

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª REGIÃO
4ª Vara de Trabalho de Santos
Rua: Orgão, Senhor N. O. Porto Organizado de Santos-OGMO
CNPJ: 00.918.127/0001-00
Horário de Atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

YCEP
YOTPLAN
A

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO: JOSÉ DE SOUZA
Autos: Benefício para os Reis Reis
Reu: Orgão, Senhor N. O. Porto Organizado de Santos-OGMO
Requerente: Benedito Luiz dos Reis Reis
Exec/Inst: Orgão, Senhor N. O. Porto Organizado de Santos-OGMO
CPF/CNPJ: 00.918.127/0001-00
Endereço: R. Orgão, 123 - SANTOS - SP - CEP: 13.015-000

MANDADO Nº 00812/2009

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

EU, JUIZ DE DIREITO JOSÉ DE SOUZA, da 4ª Vara de Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista, a falta de Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, a vista de processo autuado, originado nos autos do processo referenciado dirigiu-se ao endereço da residência do Sr. Benedito Luiz dos Reis Reis, prosseguir na pessoa e endereço dos socios desta empresa, e, não tendo encontrado o Sr. Benedito Luiz dos Reis Reis, ou qualquer um dos socios da empresa, no momento acima discriminado, que deveria ter sido realizado no dia 10/06/2009, a saber:

1. Honorários	12.000,00/mês visão	3. Juros	4. Benefícios	5. Múltiplos	6. INSS etc
7. Pensão	8. Aluguel	9. Probitórios	10. IRRF	11. Multas	12. Honorários
TOTAL			10.000,00	Data de Atualização	
			10/06/2009	10/06/2009	

Obrigações do Fornecedor:
Fica incumbido ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se de disposto no artigo 110 e parágrafos do CPC, para que proceda a citação por hora certa, nos termos dos artigos 110 e 111 do CPC, para que compareça ao Juízo de Direito de Santos-SP.
Tudo sob o compromisso de serem feitas as providências necessárias nos seguintes termos:
a) a partir da data de notificação de citação em anexo

EXCERTE-SE o conteúdo do presente mandado de citação, para ser lido em voz alta pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador, no dia 10/06/2009, às 11:30 horas, no endereço acima discriminado, sob o compromisso de serem feitas as providências necessárias nos seguintes termos:
a) a partir da data de notificação de citação em anexo

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Declaro que o presente mandado de citação foi lido em voz alta pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador, no dia 10/06/2009, às 11:30 horas, no endereço acima discriminado, sob o compromisso de serem feitas as providências necessárias nos seguintes termos:
a) a partir da data de notificação de citação em anexo

PORTUGAL REPUBLICAN REPUBLIC
 REPUBLICAN REPUBLICAN REPUBLIC
 ANKASERI CERASIA COLONIA CIA
 PORTO DE SANTO
 REPUBLICAN REPUBLICAN REPUBLIC
 REPUBLICAN REPUBLICAN REPUBLIC
 REPUBLICAN REPUBLICAN REPUBLIC
 REPUBLICAN REPUBLICAN REPUBLIC

Handwritten mark resembling a stylized 'G' or '9'.

RESUMO DE CITAÇÃO

1. ...	2. ...	3. ...	4. ...	5. ...	6. ...	7. ...	8. ...
9. ...	10. ...	11. ...	12. ...	13. ...	14. ...	15. ...	16. ...
TOTAL				Data de Atualização			

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

ORDEM CRONOLÓGICA DE PENHORAS INCLUINDO CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA AO SINDICATO DOS ESTIVADORES

COR LEGENDA

PROCESSOS INDICANDO SOMENTE OGMO

PROCESSOS NÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA

ORDEM	DATA DA CITAÇÃO	VARA	PROCESSO'	MANDADO	RECLAMANTE
1	8/1/2001	4	295/98	1031/05	ELIANA NERES SANTOS
2	29/4/2002	6ª	164/99	311/02	MARILENE TEIXEIRA SOARES
3	8/7/2002	5ª	1387/01	648/04	ALDEMAR SILVA RIBEIRO
4	10/7/2002	1ª	965/99	369/02	RUTH RUIZ TAVARES
5	9/9/2002	2ª	694/99	1057/02	TANIA APARECIDA JOSE RIBEIRO
6	19/9/2002	5ª	2673/98	618/98	MARIA DA PENHA SILVA DA COSTA
7	14/11/2002	3ª	2190/01	964/05	CLAUDIO REIS TEODOZO
8	14/11/2002	3ª	1940/01	271/05	ALÍRIO ALVES REIS
9	9/12/2002	2ª	2158/00	1559/02	CARLOS LUIZ GONÇALVES COSTA
10	9/12/2002	2ª	507/99	1558/02	LUIZ DE DEUS NETO
11	12/2/2003	5ª	2699/98	287/08	JOSE UNALDO LIMA
12	24/3/2003	1	207/00	197/05	NATIVA PEREIRA
13	24/3/2003	1ª	2123/00	287/03	DURVALINO PEREIRA DE SOUZA
14	26/3/2003	3	523/99	793/08	IVANILDE DE BEZERRA RIBEIRO
15	26/3/2003	3ª	2103/01	963/05	SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS
16	26/3/2003	3ª	1914/01	148/03	JOSE ROBERTO DE LIMA
17	26/3/2003	3ª	1942/01	017/03	CARLOS ANTONIO DINIZ DE OLIVEIRA
18	27/3/2003	6ª	1678/01	399/03	NORBERTO MOREIRA
19	27/3/2003	6ª	1913/01	562/03	JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO
20	13/5/2003	3ª	1479/01	965/05	RICARDO SOARES CHRISTINO
21					
22					
23	27/6/2003	5ª	005/99	406/03	ALESSANDRA TANI PEREIRA DO NASCIMENTO
24	4/7/2003	1ª	1982/98	264/06	BENEDITA MARIA GOMES DOS SANTOS
25	20/8/2003	3ª	1713/99	454/05	GENTIL SANTANA
26	20/8/2003	3ª	1833/01	273/05	JOÃO CARLOS DOS SANTOS
27	20/8/2003	3ª	1343/01	700/03	JOSE ROBERTO DE FREITAS
28	2/9/2003	3ª	1900/01	272/05	GEOVAM BATISTA DA SILVA (!) ATUALIZAÇÃO
29	2/9/2003	3ª	1947/01	288/05	VALDEMIR LOPES DE AZEVEDO
30	4/9/2003	1	755/01	196/05	JOSÉ VITOR ROSA
31	4/9/2003	1ª	781/00	907/03	MANOEL MILTON DE CARVALHO SIMOES
32	4/9/2003	1ª	2467/96	881/03	MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO
33	9/9/2003	6ª	2184/99	1075/03	JOSE CARLOS CORREIA BATISTA
34	2/4/2004	1ª	832/2001	149/2004	CRESO DAMASCENO DE CARVALHO
35	6/7/2004	4ª	2374/98	550/08	VALDEMAR JOSE DA SILVA
36	24/7/2004	4	782/98	1264/04	ADONIRAN EMÍDIO DO NASCIMENTO
37	28/9/2004	4ª	1824/98	1317/04	PAULINO CARDOSO
38	9/11/2004	4ª	339/99	1207/04	ALENCAR JOSE DA SILVA JUNIOR
39	9/11/2004	4ª	2069/00	1275/04	MANOEL PEREIRA DA SILVA
40	9/11/2004	4ª	1243/01	1297/04	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
41	9/11/2004	6ª	057/02	1356/04	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
42	23/11/2004	6ª	2117/01	1420/04	JOSE DE JESUS PAIXÃO
43	23/11/2004	6ª	2216/01	1419/04	ROBERTO PIRES FILHO
44	23/11/2004	6ª	1102/01	760/08	EDSON MARTINS BERNARDES
45	1/12/2004	4ª	1150/97	1387/04	LISSERIA DE MELO
46	1/12/2004	4ª	981/99	1386/04	MARTA FERNANDES PINTO
47	1/12/2004	4ª	2240/00	1397/04	ANTONIO GUABERABA ALBUQUERQUE
48	14/12/2004	6ª	1441/98	1504/04	CLAUDIA APARECIDA SOARES DE SOUZA
49	14/12/2004	6ª	916/99	1464/04	AGENOR SEBASTIAO FERREIRA
50	17/12/2004	4ª	2147/00	1452/04	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
51	17/12/2004	4ª	014/99	1471/04	ISAURA CELIA GONÇALVES
52	17/12/2004	4ª	947/99	1472/04	ANTONIO CARLOS GOMES E OUTROS
53	17/12/2004	4ª	1989/01	180/05	MANOEL BERNARDO DA SILVA
54	17/12/2004	4ª	1808/00	248/05	MARA SILVIA PEREIRA DINIZ
55	17/1/2005	6ª	908/98	1525/04	MARCIO RICARDO DA COSTA

56	17/1/2005	6ª	2102/98	1526/04	LENICIA DE AQUINO BARBOSA
57	17/1/2005	6ª	1990/01	1701/04	EMANUEL NAZARENO FARIAS DE QUEIROZ
58	17/1/2005	6ª	2381/98	379/05	ESTELITA PEREIRA ROCHA
59	18/1/2005	2ª	612/99	1573/04	MARIA HELENA LIMA DA SILVA
60	14/2/2005	5ª	1882/01	052/05	CLAUDIO DE OLIVEIRA PAULA
61	14/2/2005	5ª	1896/98	053/05	ROSEMEIRE FRANÇA EVANGELISTA
62	21/2/2005	4ª	2104/01	310/05	FRANCISCO DE ASSIS LIMA
63	22/2/2005	1	310/98	193/05	IVANILDO DO ANTONIO FERREIRA
64	22/2/2005	1	368/99	195/05	JOSE AFONSO DOS SANTOS
65	22/2/2005	1	458/02	194/05	FELIPE INACIO RODRIGUES
66	22/2/2005	1	577/01	947/04	MAURO CORREA COSTA
67	22/2/2005	1	670/00	191/05	JOSE ADEMIR DE SALES
68	22/2/2005	1	680/99	200/05	WILMA SILVA SANTOS
69	22/2/2005	1	742/98	1001/04	JOÃO DAS CHAGAS
70	22/2/2005	1ª	2709/96	201/05	SUZINETE ALVES DE SOUZA
71	22/2/2005	1ª	2366/98	1002/04	DECIO AMARO
72	22/2/2005	3ª	2602/98	87/05	ALFREDO AMARAL SANTOS
73	22/2/2005	1ª	1195/01	198/05	FLAVIO ESTEVAO
74	22/2/2005	1ª	2217/97	199/05	VILMA LEITE DA SILVA
75	22/2/2005	1ª	1958/99	1213/04	ANA ROSA CAIRES LOPES
76	22/2/2005	1ª	2657/98	190/05	ROSANGELA APARECIDA GUILHERME
77	7/3/2005	5ª	1769/98	122/05	ARIOVALDO RABELO ARAUJO
78	14/3/2005	3	022/02	266/05	WALDOMIRO MONTE
79	14/3/2005	2ª	1982/01	258/05	JOSE AMANCIO PEREIRA
80	15/3/2005	4ª	173/97	549/05	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
81	22/3/2005	5ª	1167/01	186/05	ARMANDO LOPES
82	30/3/2005	3ª	351/03	260/05	JOÃO CARLOS DOS SANTOS
83	1/4/2005	4	501/99	637/05	LAURENTINO GOMES DA SILVA FILHO
84	1/4/2005	3ª	1524/01	264/05	DOUGLAS MONTE BELO
85	4/4/2005	3ª	1905/01	279/05	JOSE CARLOS DE BRITO
86	7/4/2005	4ª	1916/00	622/05	ARLENE OLIVEIRA SILVA
87	7/4/2005	4ª	2115/01	280/05	CARLOS JOSE CONCEIÇÃO
88	11/4/2005	4ª	1883/98	479/05	FRANCISCO DOS SANTOS
89	12/4/2005	3ª	2668/98	448/05	NAZILMA PEREIRA CABRERA
90	12/4/2005	3ª	1071/02	464/05	MANOEL TEIXEIRA DA SILVA
91	18/4/2005	3ª	2360/99	280/05	ARNALDO GONÇALVES DA COSTA
92	20/4/2005	5	527/99	277/05	LUIZ CARLOS DA SILVA
93	26/4/2005	2ª	1130/01	482/05	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
94	9/5/2005	6ª	1811/00	474/05	JESSÉ VIEIRA DE JESUS
95	11/5/2005	4ª	1602/02	995/05	JOÃO LÁZARO DE MELO
96	13/5/2005	5	143/99	391/05	VALCIRA MARQUES DA SILVA
97	16/5/2005	5ª	1479/01	429/05	JOSE DA CONCEIÇÃO
98	30/5/2005	2ª	2325/99	654/05	HENIO DE JESUS BENITES
99	6/6/2005	3ª	389/01	700/05	SILVIO ROBERTO AGUIAO
100	8/6/2005	3	067/02	714/05	JOSÉ FRANCISCO PACCILLO
101	8/6/2005	3ª	1058/99	715/05	JULIO ALVES RODRIGUES
102	8/6/2005	3ª	1081/94	719/05	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
103					
104	8/6/2005	4ª	1616/02	699/05	ABILIO GONÇALVES DE GOLVEIA FILHO
105	8/6/2005	3ª	2007/00	698/05	SEBASTIÃO STEFANON
106	8/6/2005	3ª	857/98	720/05	AGENOR DOS SANTOS MENEZES
107	8/6/2005	3ª	1989/01	707/05	JOÃO NELSON BATISTA
108	8/6/2005	3ª	112/00	709/05	ANDREIA VIDIGAL ARMINI
109	8/6/2005	3ª	338/02	710/05	WILSON DOS SANTOS GOMES
110	8/6/2005	3ª	1575/98	712/05	MARCIA PERES GOMES
111	24/6/2005	4ª	2036/01	786/05	CARLOS ALBERTO DE SOUZA PINHEIRO
112	1/7/2005	4ª	973/01	808/05	JOÃO CANCIO VIEIRA NETO
113	6/7/2005	3ª	1747/98	971/05	CESAR DE SOUZA NUNES
114	6/7/2005	3ª	2356/98	998/05	ANTONIO JOSE DE SOUZA
115	6/7/2005	3ª	513/99	999/05	ANTONIO COSTA DA SILVA
116	6/7/2005	3ª	818/99	1027/05	ANTONIO LEITE DE BARROS
117	6/7/2005	3ª	835/99	1000/05	MARCOS RAMOS DE CRISTO
118	6/7/2005	3ª	1155/01	1001/05	ALCIDES JOSE DA SILVA FILHO

119	6/7/2005	3ª	1303/98	1002/05	JOSE FRANCISCO DE LIMA
120					
121	6/7/2005	3ª	876/98	094/05	CLAUDIO FIGUEIRA
122	16/8/2005	6.	576/99	935/05	AURELINA DA SILVA ARAGÃO
123	16/8/2005	6ª	2348/98	936/05	BENEDITO DE SOUZA
124	16/8/2005	6ª	1546/01	934/05	NELSON LUIZ DIAS VEIGA
125	17/8/2005	3	315/98	1284/05	EDNA MARTINS SANTANA
126	17/8/2005	3ª	2746/95	1150/05	ADALBERTO KLIVER
127	17/8/2005	3ª	2322/98	1151/05	JOÃO DAS CHAGAS
128	17/8/2005	3ª	1066/04	1281/05	MARIA LEITE DOS SANTOS
129	17/8/2005	3ª	437/01	1282/05	BENEDITO TENÓRIO DOS SANTOS
130	17/8/2005	3ª	1628/03	1283/05	SANDRO DE ALMEIDA MAIA
131	18/8/2005	4ª	2692/98	1270/05	OTAVIANA DOS SANTOS
132	19/9/2005	6ª	362/99	1056/05	MARCELO GOMES
133	6/10/2005	1ª	707/99	939/05	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
134	17/10/2005	3ª	1534/04	1347/05	SILVANI SOUZA BISPO
135	17/10/2005	3ª	1557/01	1409/05	JOSE BOAVENTURA DA SILVA
136	17/10/2005	3ª	1956/04	1346/05	MARLI BERTUOLA AUGUSTO
137	17/10/2005	6ª	616/98	1623/05	ABEL FIRMINO DA ROSA
138	17/10/2005	3ª	2549/98	478/05	IZAURA PEREIRA DOS SANTOS NETA
139	9/11/2005	2ª	2548/98	1364/05	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
140	18/11/2005	5ª	1225/01	2759/08	ERONILDES JULIAO DO NASCIM
141	5/12/2005	1	247/01	1033/05	ROBERTO DOS SANTOS GOMES
142	5/12/2005	1	312/03	1138/05	JOSÉ ABILIO ALVAREZ SOTELO
143	5/12/2005	1ª	1697/99	1059/05	SERGIO LUIS MINAMITANI
144	5/12/2005	1ª	1989/03	1062/05	RODNEY GUIMARÃES TAMASCO
145	8/12/2005	4ª	367/99	1381/05	JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
146	13/12/2005	6ª	2154/98	1587/05	DILZA SILVA DO CARMO SANTOS
147	14/12/2005	5ª	1942/01	1114/05	JOSE CARLOS SANTANA SANTOS
148	23/1/2006	2ª	1581/98	036/06	ALFREDO CARDOSO DE SOUZA
149	23/1/2006	4ª	1251/98	239/06	VALTER PALMIERI
150	25/1/2006	3ª	1720/99	1556/05	AURENTINA DA DORES DA SILVA
151	30/1/2006	2	14/98	1228/06	WILSON DE SOUZA COSTA
152	30/1/2006	6ª	1404/02	029/06	MARCOS DIMAS PEREIRA
153	1/2/2006	4	600/99	086/06	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
154					
155	16/2/2006	6ª	2104/02	1624/05	JORGE OLIVE DA SILVA
156	16/2/2006	6ª	2571/98	137/06	ZUMAR DOS SANTOS TEODOZO
157	16/2/2006	6ª	1504/98	203/06	PAULO EDUARDO BRASILICO DA SILVA
158	16/2/2006	6ª	2148/01	204/06	PEDRO CELESTINO DE JESUS
159	22/2/2006	4	355/98	195/06	DEODETE ALVES DOS SANTOS
160	22/2/2006	4ª	2574/98	174/06	MARIA DO CARMO BUQUIM SANTOS
161	22/2/2006	4ª	1306/01	246/06	VALFRIDO SANTOS
162	22/2/2006	4ª	1915/01	240/06	JOSE BRITO DE LIMA FILHO
163	24/2/2006	2ª	2293/01	091/06	ANTONIO NILTON DOS SANTOS
164	13/3/2006	2ª	1813/01	170/06	NESTOR EVANGELISTA DE LIMA
165	14/3/2006	4ª	757/99	561/06	LUIZ AURELIANO DE OLIVEIRA
166	14/3/2006	4ª	2610/98	316/06	DAVID GONÇALVES DOS SANTOS
167	16/3/2006	2ª	605/98	206/06	ANIBAL GOMES
168	16/3/2006	2ª	1160/99	228/03	MARCELO SIMÕES PEREIRA
169					
170	20/3/2006	6	347/99	267/06	AMELIO DE VITA
171	20/3/2006	6	695/02	194/06	JOAO BATISTA DA SILVA FILHO
172	20/3/2006	6ª	2213/00	199/06	DAILTON MENEZES PEREIRA
173	20/3/2006	6ª	2145/01	196/06	EDISON CICERO NUNES
174					
175	31/3/2006	4ª	2022/00	243/06	FLOROVITOR DO SANTOS
176	4/4/2006	6ª	241/01	316/06	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO
177	4/4/2006	6ª	1863/01	317/06	JOÃO CARLOS AMORIM
178	24/4/2006	6ª	1520/98	377/06	JOSE SCOMPARIM FILHO
179	24/4/2006	6ª	1944/98	1195/10	JOSETTE FERREIRA IAUATHA
180	5/5/2006	3	355/05	292/06	SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS
181	5/5/2006	3ª	963/99	374/06	MARLY ALVES PEREIRA

182	23/5/2006	5	145/00	245/06	MARLENE RODRIGUES DA SILVA PESSOA
183	23/5/2006	5	768/01	280/06	ANTONIO GENESIO CHICERI
184	23/5/2006	5ª	1801/98	350/06	JOSE MARQUES ALVES
185	23/5/2006	5ª	2690/98	244/06	MARGARAIZA ALENCAR MIRANDA
186	26/5/2006	2ª	110/01	377/06	JOSE ANTONIO DOS REIS
187	29/5/2006	6	080/00	586/06	NILTON SILVA
188	29/5/2006	6	393/01	553/06	JULIO CESAR SOARES
189	29/5/2006	6ª	1051/99	554/06	PRISCILA PARDO DOS ANJOS ESPINDOLA COUTO
190	29/5/2006	6ª	1902/01	560/06	GERALDO EVANGELISTA
191	29/5/2006	6ª	2159/00	578/06	BENEDITO DE JESUS RAIMUNDO
192	29/5/2006	6ª	2665/98	512/06	TANIA REGINA DA SILVA
193	30/5/2006	1	403/99	530/06	VALTER SEMIÃO DA CRUZ
194	30/5/2006	1	410/02	161/06	EDUARDO DA SILVA PEREIRA
195	30/5/2006	1ª	2086/99	160/06	GERALDO TEODORO
196	30/5/2006	1ª	1250/98	352/06	NELSON DE CARVALHO
197	30/5/2006	1ª	976/02	454/06	JOSE ROSELINO CAETANO
198	30/5/2006	1ª	893/01	236/06	VIVALDO BRITO MOTA
199	30/5/2006	1ª	1966/97	249/06	MARIGILDO PIRES DE CAMARGO
200	19/6/2006	2ª	905/98	567/06	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
201	4/7/2006	6	796/01	624/06	ODAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
202	4/7/2006	6ª	2127/01	674/06	TARGINO PEREIRA E SILVA
203	10/7/2006	6ª	450/99	675/06	MARIA MARGARETE ROSA DA SILVA
204	10/7/2006	6ª	2031/98	673/06	WALDIR ROBERTO MONTEIRO FERREIRA
205	19/7/2006	3ª	1033/98	681/06	MARIA IZABEL GOMES DOS SANTOS
206	19/7/2006	3ª	1832/01	680/06	JULIO NILSON LIMA
207	19/7/2006	3ª	1397/01	679/06	JOSE ROBERTO MARTINS
208	20/7/2006	1ª	2145/01	740/06	EDUARDO AMERICO REIS
209	21/7/2006	4ª	1840/98	808/06	ANTONIO DOS REIS DE CARVALHO
210	21/7/2006	4ª	622/01	865/06	ALEXANDRE MENDES SOTO
211	21/7/2006	4ª	1546/01	844/06	CAMILO LELLIS FERREIRA
212	21/7/2006	4ª	2009/01	858/06	VERGÍLIO FIGUEIRA HENRIQUES
213	21/7/2006	4ª	230/04	847/06	PAULO HENRIQUE SIMÃO MOURA
214	21/7/2006	4ª	1157/01	836/06	RAUL DA COSTA CARVALHO
215	24/7/2006	4ª	2615/98	872/06	RAQUEL CECÍLIA DOS SANTOS
216	31/7/2006	4ª	2142/05	885/06	CLEUSA CHEIDA
217	10/8/2006	4	683/98	926/06	VALDEMAR NETO DA SILVA
218	14/8/2006	6ª	1207/00	794/06	MARIO DE MATOS MINEIRO
219	14/8/2006	6ª	116/02	820/06	EDSON BATISTA RODRIGUES
220	28/8/2006	5ª	1169/95	426/06	FLORINDA ROSA GRENHO DE PAULA
221					
222	28/8/2006	5ª	586/99	427/06	MARIA MIRIAN DOS SANTOS
223	4/9/2006	2ª	1033/98	934/06	OLGA SANTANA APOSTOLIDES
224	4/9/2006	2ª	2030/01	932/06	NELSON JORGE JEREMIAS
225	4/9/2006	2ª	1343/01	930/06	VIVALDO VENANCIO
226	27/9/2006	6ª	1947/03	922/06	EDMILSON GOMES MELO
227	29/9/2006	4ª	1573/99	1096/06	ARMANDO JORDÃO DE FARIAS
228	3/10/2006	4ª	2024/01	1152/06	EDUARDO FIGUEIRA HENRIQUES
229	3/10/2006	4ª	2047/04	1151/06	ELOISA HELENA DE CAMARGO MARCHI
230	3/10/2006	4ª	2475/98	1150/06	RAIMUNDA FONTELENE DE BRITO
231	16/10/2006	1	273/99	853/06	ROSANGELA CANDIDA DE LIMA
232					
233	16/10/2006	5ª	2702/98	734/06	RAMIRO MARIO DA SILVA FILHO
234	16/10/2006	4ª	1240/03	1249/06	JOSE LEAL
235	16/10/2006	4ª	1828/01	1226/06	MARCELO OLIVEIRA FIGUEIRA
236	16/10/2006	1ª	1446/98	981/06	LUZINÁRIO ARAÚJO SOUZA
237	16/10/2006	5ª	1244/01	687/06	JOSÉ PEDRO ALVES
238	6/11/2006	5	274/98	825/06	TANIA APARECIDA SOUZA
239	6/11/2006	5ª	943/99	780/06	CARLOS ALBERTO MOREIRA
240	6/11/2006	5ª	944/99	781/06	RONALDO FORMENTO AGUIAR
241	6/11/2006	5ª	1067/99	773/06	ARIBELA GOMES PERES
242	6/11/2006	5ª	1121/98	776/06	EDISON DE OLIVEIRA
243	6/11/2006	6ª	1773/97	1066/06	ALFEU VIEIRA
244	6/11/2006	6ª	266/98	1065/06	IVANEY APARECIDA DA SILVA

245	20/11/2006	6ª	1556/01	965/06	SEBASTIÃO LUIZ CLARO SOARES
246	20/11/2006	6ª	944/99	1131/06	LINDAURA BARBOSA ROSAS
247	23/11/2006	1	427/98	1216/06	ISMAEL DE OLIVEIRA FILHO
248	6/12/2006	4ª	942/99	1443/06	MARIA NANCY NABUCO DE ARAUJO MOREIRA
249	13/12/2006	4ª	2511/98	1542/06	ANA MARIA ALMEIDA ABRANTES
250	8/1/2007	6ª	978/99	1237/06	JOSE LUIZ LOBÃO
251	8/1/2007	6ª	1029/05	1137/06	CLAUDINEI PAULINO RODRIGUES
252	9/1/2007	4	377/99	1544/06	SILVIA SOMMERFELD
253	9/1/2007	4	741/01	1543/06	JOSE ANDRADE GRILLO FILHO
254	9/1/2007	4ª	846/01	002/07	ARUALDO GERALDO DOS SANTOS
255					
256	9/1/2007	4ª	1217/98	102/07	ANTONIO FRASÃO CANUTO
257	18/1/2007	5ª	1321/01	956/06	MARCO ANTONIO SILVA DA GRAÇA
258	18/1/2007	5ª	1351/02	957/06	DUMURIER VITORINO DA SILVA
259	18/1/2007	5ª	135/99	958/06	MARIA MARGARIDA SANTANA DO NASCIMENTO
260	18/1/2007	5ª	969/99	910/06	SERGIO PAULO VITORINO CONSOLO
261	23/1/2007	2ª	1306/01	010/07	NILTON EVANGELISTA
262	25/1/2007	4ª	104/98	456/07	NILZA CARARINA SOUZA DA COSTA
263	29/1/2007	5ª	1020/01	030/07	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
264	29/1/2007	5ª	1411/04	026/07	ALBERTINO SANTOS MELO
265	29/1/2007	5ª	1519/99	025/07	MARIA OLINDINA DE REZENDE
266	29/1/2007	5ª	997/94	029/07	NICÁCIA ROQUE
267	29/1/2007	5ª	570/99	023/07	ROSEMARY FERNANDES
268	30/1/2007	5	794/99	028/07	ALEXANDRE DIAS SOBRINHO
269	30/1/2007	6ª	1126/00	095/07	MARIA DEL CARMEN MARTINEZ LORENZO
270	30/1/2007	6ª	2166/00	039/07	ROBERTO APOSTOLIDES
271	30/1/2007	6ª	287/01	083/07	ALBERTO FIRMINO
272	31/1/2007	4	602/06	099/07	UNIÃO
273	31/1/2007	4ª	1559/00	105/07	VITOR EDUARDO PINTO RIBEIRO
274	7/2/2007	3ª	978/99	1078/06	MARCIO FRANCISCO ROSA
275	7/2/2007	3ª	2104/00	1181/06	FRANK RODRIGUES DA SILVA
276	12/2/2007	6ª	2019/00	125/07	BENEDITO DONZALLISH
277	14/2/2007	1ª	808/02	158/07	REINALDO MARQUES DE OLIVEIRA
278					
279	14/2/2007	1ª	2219/96	147/07	MILTON SANTOS
280	14/2/2007	1ª	1929/02	140/07	ROBERTO RIBEIRO NOGUEIRA
281	19/2/2007	6ª	2525/99	97/07	LUCELIA RYLANDE BARBOSA
282	5/3/2007	6	497/01	216/07	ILZA LOPES DE SOUZA
283	7/3/2007	3	726/02	727/06	CARLOS EDUARDO MADUREIRA
284	7/3/2007	3ª	786/98	726/06	NÉLSON DOS SANTOS
285	9/3/2007	2ª	1829/01	162/07	JOSE JOAQUIM FIGUEIRA
286	13/3/2007	5	031/02	182/07	JOSÉ RODRIGUES FILHO
287	13/3/2007	5	623/01	201/07	PAULO MENDES SOTO
288					
289	13/3/2007	5ª	393/04	022/07	LUZIA GOMES
290	13/3/2007	5ª	1773/01	197/07	GIBSON TEIXEIRA DE LUNA
291	19/3/2007	6ª	934/98	332/07	DJALMA DE SOUZA
292	26/3/2007	6ª	1552/98	351/07	ELVINO SOARES LIMA
293	2/4/2007	1	553/00	360/07	JOSE CARLOS TEIXEIRA
294					
295	2/4/2007	1ª	2238/98	401/07	WALTER DE ALMEIDA
296	12/4/2007	3ª	909/98	269/07	SANDOVAL ALVES DE SOUZA
297	12/4/2007	3ª	1385/03	268/07	ESPOLIO DE ZEILA FLORENCIO VIRGINIO TEIXEIRA
298	12/4/2007	3ª	916/01	267/07	MANOEL FERNANDES DE MELO
299	16/4/2007	4ª	1976/00	372/07	ANGELA VIVI TEIXEIRA
300	16/4/2007	4ª	1215/01	505/07	SEVERINO BARBOSA TEIXEIRA
301	19/4/2007	2	030/04	303/07	PATRICIA AUGUSTA FONSECA FREIRE
302	23/4/2007	5ª	2159/00	387/07	ROBERTO RAMOS VERDE
303	23/4/2007	5ª	1893/01	388/07	ADRIANO APARECIDO FONSECA
304	23/4/2007	5ª	1683/02	327/07	VALDIR BATISTA GARCEZ
305	23/4/2007	5ª	1751/01	324/07	ANTONIO GOMES MARTINS
306	23/4/2007	5ª	1851/00	275/07	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
307	23/4/2007	5ª	910/01	185/07	JOSÉ ROBERTO GUILHERME

308	23/4/2007	5ª	2322/98	202/07	SEBASTIÃO GOMES DE SÁ
309	23/4/2007	5ª	2820/95	300/07	ANTONIA GONÇALVES FERREIRA
310	23/4/2007	6ª	2660/98	473/07	EDGARD JOHNNY BORDA ALDUNATE
311	3/5/2007	4ª	961/2004	409/2007	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
312	17/5/2007	6ª	2063/99	638/07	MARCIA PERES GOMES
313	31/5/2007	6ª	2164/01	729/07	ERONILDES DE JESUS
314	31/5/2007	6ª	2158/00	728/07	ERULANO DE ARAÚJO NETO
315	31/5/2007	6ª	450/05	730/07	SEBASTIÃO DE SOUZA NOVAIS
316	20/6/2007	1ª	1471/00	610/07	JOSÉ RUBENS DE JESUS DIAS
317	2/7/2007	6ª	375/98	851/07	JOSÉ PATRÍCIO DE LIRA
318	3/7/2007	5	777/98	665/07	JORGE MIGUEL BARBOSA
319	5/7/2007	6ª	2007/01	991/07	ANTONIO JUNIOR BEZERRA
320	16/7/2007	5ª	2239/98	709/07	JOÃO VIEIRA DO NASCIMENTO
321	16/7/2007	5ª	2623/98	694/07	MARCOS LIMA DA SILVA
322	16/7/2007	5ª	2656/98	695/07	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
323	17/7/2007	5ª	1296/01	746/07	ADEMAR DUARTE
324	18/7/2007	5ª	1821/01	743/07	JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ
325	20/7/2007	5ª	1294/01	974/07	ELISETE MANTECK GODINHO
326	24/7/2007	2ª	2640/97	631/07	JOÃO RODRIGUES DE GOUVEIA
327	26/7/2007	6ª	1205/01	1039/07	ROBERTO CALUMBI DA SILVA
328	26/7/2007	6ª	2132/00	1040/07	JOSÉ ADILSON LIMA
329	30/7/2007	4	756/01	1000/07	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
330	6/8/2007	4	265/01	819/07	RICARDO PINTO
331	6/8/2007	4ª	1739/98	1082/09	ENOQUES GUEDES
332	13/8/2007	6ª	1093/01	1098/07	PEDRO JOÃO AQUINO MACHADO
333	13/8/2007	6ª	380/99	1149/07	JOSE ANTONIO LIMA
334	20/8/2007	2ª	2284/98	715/07	HELIA SILVA DE PAULA
335	23/8/2007	6ª	374/98	1199/07	GILBERTO ALVES
336	23/8/2007	6ª	791/98	1218/07	ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES
337	27/8/2007	4ª	1602/02	1038/07	JOÃO LÁZARO DE MELO
338	27/8/2007	4ª	2249/98	1062/07	ELIZABETE MARIA PAIXÃO
339	30/8/2007	6ª	241/99	1260/07	MARILENE DA SILVA
340	4/9/2007	4	804/98	976/07	CARLOS SOUZA E SILVA JUNIOR
341	4/9/2007	4ª	2213/98	975/07	DOMICIANO FERREIRA DE FREI
342	10/9/2007	4ª	1474/01	1255/07	JOSE LEONCIO DE ARAUJO
343	12/9/2007	5	118/01	933/07	ANTONIO DIVINO DA SILVA
344	14/9/2007	4ª	1725/98	1171/07	CICERO OLIVEIRA DA CRUZ
345	20/9/2007	5ª	1995/04	973/07	MARGARET ALVES PEREIRA
346	20/9/2007	5ª	2586/98	972/07	ANTONIO DE JESUS CABRAL
347	26/9/2007	1	756/01	121/06	SEBASTIÃO DONIZETTI DA SILVA
348					
349	26/9/2007	4ª	903/04	1001/07	REGINA CELIA RODRIGUES FER
350	3/10/2007	4ª	840/04	1237/07	ARMANDO DE SOUZA SANTOS
351	4/10/2007	3	266/99	583/07	WILSON PEREIRA DE MELO
352	4/10/2007	1	797/99	863/07	REGINA CELIA TENORIO SIQUEIRA
353	4/10/2007	3ª	149/99	693/05	IVANIRA BRITO DE FIGUEREDO
354	4/10/2007	3ª	1546/01	509/07	MADALENA MATHIAS
355	4/10/2007	3ª	2025/01	393/07	RICARDO FUGUEIRA HENRIQUE
356	4/10/2007	3ª	2546/98	584/07	CLAUDIA CRISTINA SILVA
357	19/10/2007	4ª	1984/98	1424/07	KATIA CRISTINA SILVA
358	29/10/2007	6ª	111/02	1469/07	JOSE DE NOBREGA
359	5/11/2007	4ª	1379/95	032/08	AGNALDO NAZARIO DE SOUZA
360					
361	12/11/2007	6ª	1279/01	1487/07	MARCOS LUIZ INCERPI
362	12/11/2007	6ª	419/99	1488/07	LEA MARIA DOS SANTOS
363	23/11/2007	3ª	1626/01	948/07	ROBERTO SERGIO INACIO DOS SANTOS
364	29/11/2007	6ª	1089/98	1468/07	GENOVALDO MUNIZ DOS SANTOS
365					
366					
367	5/12/2007	5	377/99	1198/07	MIZIAEL DA SILVA
368	5/12/2007	5ª	935/01	1191/07	ANESIO SILVA
369	10/12/2007	1	710/98	1047/07	ANTONIO CAMILO DOS SANTOS
370	10/12/2007	1ª	618/05	1026/07	FABRICIO SANTOS DE OLIVEIRA

371	10/12/2007	1ª	1555/98	1051/07	HELIA SILVA DE PAULA
372	10/12/2007	1ª	2350/04	1015/07	VANESSA RODRIGUES PAULO DE CARVALHO
373	11/12/2007	4ª	1772/03	051/08	CARLEON ANDRÉ DA SILVA
374	12/12/2007	5	642/01	1218/07	ANDERSON DA COSTA
375	12/12/2007	4ª	2246/00	1360/07	DORACY BARBOSA DE S.A
376	18/12/2007	4ª	628/01	1452/07	LUIZ ANACLETO DA SILVA
377	14/1/2008	4ª	1531/98	296/08	MARILZA RAMOS DA SILVA
378	14/1/2008	6ª	2108/00	002/08	JOSE CARLOS MARUJEIRO DE M.
379	14/1/2008	6ª	2320/98	1652/07	EDSON ALBINO DE FONSECA
380	14/1/2008	6ª	833/01	1644/07	REIZALDO DE JESUS FERNANDES
381	15/1/2008	4ª	2060/98	498/08	JOVIANO RODRIGUES DE LIMA
382	17/1/2008	5ª	1951/99	004/08	DEBORA DE ALMEIDA LACERDA
383	21/1/2008	4ª	1145/05	074/08	MARINA MENDES PEREIRA
384	22/1/2008	5ª	1891/01	015/08	QUINTINO FERNANDES DA SILV
385	22/1/2008	5ª	1974/01	018/08	ANTONIO CARLOS DIAS
386	22/1/2008	5ª	2185/01	020/08	GRACIANO PACHECO DE MATOS
387	25/1/2008	5ª	2218/99	062/08	IVONE DE JESUS
388	25/1/2008	5ª	909/98	082/08	ESPOLIO DE JOSE ADEMARCIO
389	12/2/2008	4ª	1626/01	174/08	MARCOS ANTONIO MARTINS VASQUEZ
390	12/2/2008	4ª	833/01	101/08	CARLOS ALBERTOS DE MELO
391	15/2/2008	2	371/05	125/08	AIRTOM ROLIM
392	21/2/2008	3ª	1157/98	142/08	ESPÓLIO DE JOÃO FAUSTINO D.
393	12/3/2008	1ª	1379/01	125/08	MÁRIO DE OLIVEIRA LAURINDO
394	12/3/2008	1ª	2492/97	079/08	ODAIR PEREIRA SERRÃO
395	13/3/2008	3ª	1418/98	193/08	SEBASTIÃO OTACILIO DE CARV.
396	13/3/2008	6ª	558/99	354/08	SANDRA APARECIDA MATIAS DE
397	12/6/2008	3	158/02	585/08	GENIVALDO ANDRÉ DOS SANTOS
398	17/6/2008	7ª	2032/06	328/08	DAVID DO VALLE
399	17/6/2008	4ª	1093/2004	782/2008	NOBERTO ESTEVAM DE ARAUJO
400					
401	25/6/2008	5ª	1531/00	611/08	HELENILDE DE CARVALHO
402	26/6/2008	5ª	2297/2001	651/2008	GILBERTO AMORIM
403	22/7/2008	4ª	2021/01	1067/08	ROBERTO PINTO DAS MERCES
404	22/7/2008	4ª	1410/99	1217/08	ORLANDO ANTONIO LOURENÇO
405	31/7/2008	6ª	988/99	679/08	MARIA BARBOSA ROSAS
406	16/8/2008	2ª	1692/00	874/08	EDSON HIPOLITO DOS SANTOS
407	16/8/2008	6ª	2066/00	986/08	CLORIVALDO SAMEIRO LINO VI
408	20/8/2008	4	700/05	1214/08	ADILSON GONÇALVES ROSARIO
409	20/8/2008	4ª	962/99	1188/08	MARCIA APARECIDA RAMOS PIM
410	20/8/2008	4ª	2177/01	1213/08	BENEDITO MIGUEL REIS CORAT
411	2/9/2008	5ª	1066/06	802/08	VERA LUCIA DO CARMO RODRIG
412	2/9/2008	5ª	989/99	846/08	JUREMA ANTONIA SOUZA
413	19/9/2008	5ª	623/2005	974/2008	MARCOS ANTONIO BENTO BARBOSA
414	6/10/2008	3ª	2102/00	1150/08	MARCOS BARREIROS
415	6/10/2008	5ª	2633/97	1034/08	BENEDITO COSTA
416	7/10/2008	5ª	121/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	OSCAR SILVA PEREIRA
417	24/10/2008	4	776/98	1585/08	BASILIO APEM
418	24/10/2008	4ª	916/02	1590/08	VALDIR PEREIRA LIMA
419	24/10/2008	4ª	1766/00	1622/08	CELSO GONÇALVES
420	24/10/2008	4ª	2044/99	1630/08	JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO
421	24/10/2008	5ª	658/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ALEXANDRO MIAN DA SILVA
422	9/11/2008	5ª	826/2003	1081/2007	CRISTIANO ELOI NOGUEIRA
423	14/11/2008	4ª	1297/98	1763/08	CARLOS ALBERTO DA COSTA
424	2/12/2008	1ª	1830/06	1055/08	ALEX FABIANO PIMENTEL TEIX
425	15/12/2008	5ª	1508/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	MAURICIO DIAS FERNANDES
426	15/12/2008	5ª	512/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EDNALDO SILVA E CASTRO
427	18/12/2008	3ª	959/2007	1401/2008	JOSE ALFREDO DOS SANTOS
428	1/2/2009	4ª	42/2006	1978/2008	ELCIANO RODRIGUES DE SOUZA
429	3/2/2009	1ª	2698/98	1174/08	JOÃO BATISTA DA SILVA
430	3/2/2009	3ª	1572/06	1480/08	ILDEMAR PUERTA JUNIOR
431	3/2/2009	3ª	2025/01	1442/08	RICARDO FIGUEIRA HENRIQUES
432	18/2/2009	1	366/03	130/09	DENNYS ANTONIO MACEDO SEIX
433	18/2/2009	1ª	1797/03	125/09	LUCY DOS ANJOS

434	26/2/2009	1ª	1977/01	165/09	JOSÉ DOMINGOS PEREIRA
435	26/2/2009	4ª	1462/05	098/09	ESPÓLIO DE WANDERLEY CASTELÃO N/P Mª DAS GRAÇAS
436	26/2/2009	4ª	1794/04	120/09	SANDRA MARA DA SILVA
437	26/2/2009	4ª	2012/98	153/09	RIVALDO ALVES DE SOUZA
438	2/3/2009	6ª	1317/2004	35/2009	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTOS
439	16/3/2009	1ª	1180/04	205/09	ISABEL CRISTINA BATISTA DE
440	16/3/2009	1ª	1507/04	216/09	MAIZA APARECIDA ALEXANDRE
441	24/3/2009	2ª	809/02	488/09	ANDRESON WAYNE DE OLIVEIRA
442	24/3/2009	2ª	928/99	450/09	LUIZ FABIO NUNES
443	24/3/2009	2ª	1126/01	655/09	JAIME TEIXEIRA TASSO
444	24/3/2009	2ª	1252/05	673/09	LEDA MARILI HERNANDEZ
445	24/3/2009	2ª	1406/01	732/09	EDISON GOMES MARTINS
446	24/3/2009	2ª	2031/98	672/98	JOSE LOPES CUNHA
447	24/3/2009	2ª	988/99	524/09	SERGIUS GALBA DI LORENZA
448	24/3/2009	5ª	1234/01	113/09	ALBERTO DE FREITAS FILHO
449	24/3/2009	4ª	1920/1998	293/2009	CLAUDIO JOSE DA SILVA
450	22/4/2009	5	009/01	153/09	CARLOS ROBERTO MACHADO
451	22/4/2009	4ª	1958/02	348/09	MANOEL BENEDITO GOULART
452	22/4/2009	6ª	95/03	263/09	MARGARIDA DE JESUS SILVA
453	22/4/2009	2ª	871/01	717/09	CELSO ROBSON DE SOUZA
454	22/4/2009	4ª	2035/04	333/09	CASSIO ALBERT GOIS
455	22/4/2009	1ª	708/02	337/09	ESPOLIO DE MAURICIO EVANGELISTA DOS SANTOS
456	22/4/2009	1ª	1591/08	423/09	MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO
457	22/4/2009	1ª	1586/98	422/09	MILTON DOS SANTOS RIBEIRO
458	22/4/2009	2ª	1033/04	981/09	ZILDA SOARES DA SILVA
459	4/5/2009	6ª	1145/07	354/09	ELIANE RODRIGUES DA SILVA
460	11/5/2009	2ª	2022/00	1154/09	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS
461	11/5/2009	1ª	1017/06	678/09	KATIA CRISTINA DE SOUZA
462	11/5/2009	1ª	1547/01	609/09	SIDNEY GAMA DE SOUZA
463	11/5/2009	1ª	2146/01	580/09	PAULO ALVES DA SILVA
464	11/5/2009	1ª	609/99	627/09	DEBORA DE ALMEIDA LACERDA
465	11/5/2009	1ª	1867/2003	583/2009	LUIZ ANDRE ALVES
466	11/5/2009	6ª	1350/2005	357/2009	MIDBEL REMIGIO DA SILVA JUNIOR
467	19/5/2009	6ª	1211/2007	521/2009	ADEMAR DA SILVA
468	21/5/2009	4ª	1442/2004	659/2009	AGOSTINHO DUARTE
469	21/5/2009	4ª	1341/2007	672/2009	PAULO GRACINO GARCIA
470	25/5/2009	2ª	998/02	1263/09	JOSE NASCIMENTO DE ANDRADE
471	25/5/2009	4ª	1947/98	540/09	MARIA JOSE CIRINO GONÇALVES
472	25/5/2009	6ª	943/99	469/09	VERA LUCIA VASCONCELOS SARMENTO
473	25/5/2009	5ª	1840/2007	312/2009	EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
474	16/6/2009	4ª	189/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	SEBASTIAO ALVES FERREIRA
475	17/6/2009	2ª	781/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	JOSE EDISON DA SILVA
476	19/6/2009	2ª	1481/03	1480/09	JOSÉ MENEZES SERRA NETO
477	3/7/2009	3ª	2101/00	592/09	RENATO MARQUES DOS SANTOS
478	3/7/2009	3ª	2549/99	601/09	SONIA MARIA PRIANTE DE SOUZA XAVIER
479	3/7/2009	5ª	2180/01	452/09	MARIA ELIZABETH FARIAS SILVA
480	31/7/2009	1ª	1495/00	1096/09	ENIO DENIS DOS SANTOS
481	31/7/2009	5ª	1773/07	490/09	UNIÃO
482	31/7/2009	6ª	1632/07	691/09	ANTONIO CARLOS FRANCELINO DE SOUZA
483	31/7/2009	4ª	019/05	860/09	SOLANGE MARIA DA CRUZ
484	31/7/2009	4ª	1501/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	GERALDO JOSE GUILHERME
485	19/8/2009	1	240/01	1087/09	José Laudo de Oliveira Tavares
486	24/8/2009	7ª	2221/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ANDERSON COSTA
487	28/8/2009	5ª	2349/1998	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	WLAMIR ROCHA JUNIOR
488	31/8/2009	2ª	243/99	1781/09	MªDO CARMO MOTA DE OLIVEIRA-SUC. GERALDO M. OLIV
489	31/8/2009	6ª	1537/2007	819/2009	BENEDITO LUIZ DOS REIS SOTO
490	31/8/2009	4ª	1217/1998	1027/2009	ANTONIO FRASÃO CANUTO
491	11/9/2009	3ª	458/09	889/09	LUIZ CARLOS DA SILVA
492	11/9/2009	2ª	979/99	1868/09	ANDRÉ LUIZ MIRANDA COSTA
493	11/9/2009	2ª	1401/02	1876/09	WALDOMIRO FRANCISCO VIEIRA
494	11/9/2009	1ª	2582/98	1327/09	IRACI PEREIRA DOS SANTOS
495	25/9/2009	4ª	075/02	1104/09	LUIZ CARLOS DA SILVA
496	25/9/2009	5ª	1551/01	661/09	JOSE VALDEMI DE MENEZES

497	25/9/2009	2ª	1773/01	1967/09	GILMAR CARNEIRO
498	25/9/2009	3ª	128/01	903/09	EDUARDO FREITAS DO NASCIMENTO
499	25/9/2009	1ª	1704/01	1368/09	MARCELO LEANDRO DA SILVA
500	25/9/2009	1ª	2089/2001	1382/2009	SIDNEI RODRIGUES XAVIER
501	29/9/2009	6ª	675/2002	1153/2009	ALFREDO RUPINHO FONSECA ALVES
502	1/10/2009	2ª	1375/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	LUIZ GILBERTO DUCHEN AUROUX
503	9/10/2009	1ª	889/98	1426/09	ESPÓLIO DE ARIVALDO EVANGELISTA DE LIMA
504	9/10/2009	6ª	1317/06	1071/09	KATIA CONSTANTINO MARTINS
505	9/10/2009	5ª	2406/98	692/09	TANIA CRISTINA CORREA
506	9/10/2009	5ª	1043/02	701/09	SUELI MARQUES
507	9/10/2009	4ª	154/99	1210/09	JOÃO ANDRÉ ROCHA
508	9/10/2009	7ª	1541/2009	843/2009	VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA
509	23/10/2009	2ª	1569/05	2099/09	MANOEL JOSE DE SOUZA FILHO
510	23/10/2009	2ª	669/05	2073/09	ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA
511	29/10/2009	5ª	1118/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	MARCELO FRANÇA LOUREIRO
512	9/11/2009	2ª	668/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EDUARDO FAGUNDES DA SILVA
513	24/11/2009	4ª	2165/00	1360/09	RONALDO APOSTOLIDES
514	24/11/2009	2ª	539/00	2226/09	IVONETE MARIA DA SILVA
515	24/11/2009	2ª	1956/98	2157/09	MARIA LUCIMAR DA SILVA
516	24/11/2009	1ª	1858/2009	1699/2009	JORGE HENRIQUE GONÇALVES
517	24/11/2009	6ª	1848/2003	1390/2009	ANTONIO FERREIRA NUNES
518	8/12/2009	2ª	660/99	2315/09	ANTONIO DEODATO PALMA DA PAIXÃO SILVA
519	8/12/2009	4ª	1365/01	1415/09	MARIO DE ALMEIDA JÚNIOR
520	8/12/2009	1ª	1925/2004	1420/2009	MARCO ANTONIO MARQUES MESQUITA
521	15/12/2009	5ª	1661/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	FERNANDO DO NASCIMENTO
522	18/12/2009	5ª	1936/2003	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ESP. ABEL PERTIGA MOREIRA
523	8/1/2010	2ª	1747/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	JOAO FERREIRA
524	9/2/2010	1ª	1166/04	53/10	ANA MARIA ALIPIO DA SILVA
525	9/2/2010	2ª	1007/98	015/10	ARI FRANCISCO DA COSTA
526	9/2/2010	2ª	839/06	007/10	LUCIANO DE BARROS SCHIMIDT
527	9/2/2010	1ª	1610/08	105/10	MARCIO LUIZ NUNES
528	9/2/2010	1ª	1352/98	60/10	EDILBERTO CALAZANS SANTIAGO
529	9/2/2010	1ª	996/2005	68/2010	GENIVALDO ANDRE DOS SANTOS
530	9/2/2010	1ª	1366/2005	63/2010	TIRCO CASTRO ARAUJO
531	9/2/2010	6ª	1634/2006	41/2010	EDISON RAMOS PEREIRA
532	9/2/2010	6ª	798/2007	34/2010	EDSON REIS DE OLIVEIRA
533	2/3/2010	3ª	1373/08	95/10	SANDRO RICARDO DE ARAUJO BUENO
534	2/3/2010	1ª	1947/2003	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ADRIANO APARECIDO FONSECA
535	2/3/2010	1ª	2052/2003	168/2010	ACIELIO OLIVEIRA DA SILVA
536	24/3/2010	4ª	2188/05	179/10	LIANA MARA SERMARINI
537	24/3/2010	3ª	1250/98	315/10	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
538	24/3/2010	2ª	421/05	262/10	APARECIDA VIEIRA PASSERINI
539	24/3/2010	2ª	1934/04	255/10	JOSEFINA SANTANA DOS SANTOS BARBOSA
540	24/3/2010	2ª	1955/99	256/10	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
541	24/3/2010	2ª	2247/01	254/10	EDNILSON DOS SANTOS
542	24/3/2010	3ª	905/08	274/10	UNIÃO
543	24/3/2010	6ª	1568/2004	283/2010	FABIO LUIZ SANTOS DA COSTA
544	24/3/2010	6ª	1715/2004	255/2010	SINDAPORT
545	30/3/2010	2ª	16/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ARUALDO GERALDO DOS SANTOS
546	31/3/2010	4ª	624/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ANTONIO VALTEMAR DE PAULA BEZERRA
547	31/3/2010	2ª	175/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	NOBERTO ESTEVAM DE ARAUJO
548	6/4/2010	5ª	96/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ADEMIR MARCELINO DE OLIVEIRA
549	14/4/2010	7ª	1280/09	196/10	NELSON PAULO DA SILVA
550	14/4/2010	4ª	1338/00	273/10	JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
551	16/4/2010	3ª	634/2006	344/2010	ANTONIO CARLOS QUIXABEIRA
552	16/4/2010	7ª	120/2008	265/2010	UBIRAJARA OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR
553	16/4/2010	2ª	2190/2001	927/2009	CLAUDIO DE ANDRADE FERNANDES
554	22/4/2010	3ª	1786/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	CELSO LUIZ FERREIRA DE BRITO
555	30/4/2010	4ª	2261/04	345/10	NELSON GUEDES
556	30/4/2010	2ª	2141/00	296/10	CARLOS CAVALCANTE MENEZES
557	30/4/2010	1ª	1392/00	478/10	PAULO DA SILVA PINHEIRO
558	30/4/2010	1ª	2062/2003	467/2010	SINDAPORT
559	19/5/2010	2ª	2308/01	367/10	ROBERTO CARLOS JORDAO DE FARIAS

560	19/5/2010	2ª	2483/98	366/10	NORBETO NETTO
561	19/5/2010	2ª	813/98	353/10	MARIA PEREIRA DA COSTA
562	19/5/2010	2ª	590/07	351/10	RONALDO LOPES DOS SANTOS
563	20/5/2010	4ª	709/2008	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EDMIR MOURA DE FREITAS
564	1/6/2010	2ª	1014/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	RIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
565	1/6/2010	4ª	1719/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	OSVALDO ATANASIO DOS SANTOS
566	8/6/2010	4ª	1307/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
567	10/6/2010	2ª	2652/98	462/10	MARIA DOS ANJOS ROQUE
568	10/6/2010	2ª	308/99	407/10	RONILDA DA SILVA RODRIGUES
569	10/6/2010	3ª	1053/05	503/10	ANDREIA HONORARIO DA CUNHA
570	22/6/2010	1ª	943/99	579/10	SUZEL GONÇALVES LOPES
571	28/6/2010	2ª	1995/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	MARCOS ACLECIO QUARTIERI
572	29/6/2010	4ª	222/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	IZAQUE FERREIRA DA SILVA
573	1/7/2010	2ª	1497/01	544/10	CELIO LUIZ ALVES
574	1/7/2010	2ª	2655/98	537/10	GILDA MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA
575	1/8/2010	4ª	183/2007	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	SANDOVAL ALVES DE SOUZA
576	10/8/2010	1ª	426/80	706/10	OTACIO PEREIRA GOMES
577	10/8/2010	2ª	576/07	586/10	JONAS CRISTOVÃO DE FREITAS
578	10/8/2010	2ª	177/99	587/10	ALAIDE GONÇALVES DOS SANTOS
579	10/8/2010	2ª	561/07	614/10	LUIZ ALBERTO BEHELLI
580	10/8/2010	2ª	711/02	585/10	HERCILIA FERNANDES DE ALMEIDA
581	10/8/2010	2ª	1470/97	583/10	DAMIAO ALVES NUNES
582	10/8/2010	2ª	1493/04	584/10	MARCO ANTONIO DA SILVA
583	10/8/2010	2ª	1516/98	624/10	EDSON MARQUES CARDOSO
584	10/8/2010	3ª	1442/00	612/10	BENEDITO LOURENÇO DOS SANTOS
585	10/8/2010	6ª	270/98	536/10	FRANCELINA ALENCAR OLIVEIRA
586	10/8/2010	6ª	1884/2006	482/2010	ANESIO DUARTE FILHO
587	12/8/2010	2ª	692/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ANTONIO ALBERTO MARTINS
588	17/8/2010	4ª	853/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	MARCELO BENTO SOBRAL
589	30/8/2010	4ª	1325/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	JOSE WILTON DE SOUZA SANTANA
590	31/8/2010	1ª	1000/06	898/10	MIRIAM CRISTINA TEIXEIRA VEIGA
591	31/8/2010	1ª	576/98	932/10	CARLOS COSTA AUGUSTO
592	31/8/2010	2ª	823/99	642/10	IRENE BEATRIZ RODRIGUES CUNHA
593	31/8/2010	6ª	2244/98	569/10	BELONIZA APARECIDA DOS SANTOS
594	31/8/2010	7ª	16/dez/06	579/10	UMBERTO VASCO DE SOUZA VALENTE
595	31/8/2010	5ª	2349/98		WLAMIR ROCHA JUNIOR
596	31/8/2010	6ª	644/2006	562/2010	MANOEL FERNANDES DE MELO
597	31/8/2010	2ª	1189/2010	637/2010	RAUL COSTA CARVALHO
598	31/8/2010	3ª	321/2007	743/2010	LUIZ CARLOS LEMOS
599	31/8/2010	6ª	681/2007	676/2010	VALDIR GONZAGA DA COSTA
600	15/9/2010	5ª	1555/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EDIMIR MOURA DE FREITAS
601	20/9/2010	2ª	1615/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	LUIZ ANTONIO DA SILVA
602	22/9/2010	4ª	2248/04	803/10	VIRGILIO GOMES VIRIATO
603	22/9/2010	1ª	764/08	967/10	ANDRE LUIZ CARDOSO
604	22/9/2010	5ª	1306/1998	621/2010	AMARO DA SILVA RIBEIRO
605	27/9/2010	5ª	533/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	RICARDO SANTOS DA SILVA
606	27/9/2010	2ª	2064/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ANTONIO MARCOS DE FRANÇA
607	1/10/2010	3ª	1581/2005	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	VALMIR PINTO DE AZEVEDO
608	4/10/2010	3ª	75/2009	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	GILMAR VALE DOS SANTOS
609	4/10/2010	4ª	770/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	DANIEL DA COSTA
610	26/10/2010	2ª	263/01	828/10	HAROLDO BONANO JUNIOR
611	26/10/2010	5ª	241/99	649/10	ALUIZIO TERTULIANO DA CRUZ
612	26/10/2010	6ª	170/10	818/10	ESPOLIO DE GUILHERME DE OLIVEIRA FRANÇA
613	26/10/2010	6ª	1422/98	868/10	ANTONIO ZITIO DE MACEDO
614	26/10/2010	7ª	674/09	668/10	MARCOS ANTONIO VICENTE DE PAULA
615	26/10/2010	6ª	900/2004	782/2010	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BRITO
616	9/11/2010	1ª	413/06	1132/10	DANIEL LEONARDO FILHO
617	9/11/2010	4ª	569/99	971/10	JONES RODRIGUES DE MELO
618	9/11/2010	5ª	822/07	722/10	ELIZABETH EVANGELISTA SANTANA
619	9/11/2010	1ª	1007/1998	1204/2010	ADEMIER PINTO DE CARVALHO
620	12/11/2010	3ª	2144/2001	1044/2010	JAIR VIVEIROS DA CAMARA
621	12/11/2010	6ª	1348/2005	1058/2010	NILTON CORTEZ DE PAULA
622	15/12/2010	2ª	1496/97	941/10	ALESSANDRA TANI PEREIRA DO NASCIMENTO

623	15/12/2010	2ª	348/09	968/10	ADEMIR REIS DE CASTRO
624	15/12/2010	2ª	478/09	992/10	ADÃO DA SILVA FILHO
625	15/12/2010	2ª	436/09	969/10	ANDERSON FAGUNDES DA SILVA
626	15/12/2010	2ª	347/09	967/10	ADEMIR REIS DE CASTRO
627	15/12/2010	7ª	2290/2006	771/2010	DAILTON MENEZES PEREIRA
628	20/1/2011	3ª	904/99	1194/10	ROSEMEIRE SILVA SANTOS
629					
630	20/1/2011	5ª	504/08	926/10	DEBORA MARCIA FRANÇA DA CONCEIÇÃO SILVA
631	20/1/2011	5ª	1976/01	868/10	DANIEL DA SILVA
632	20/1/2011	3ª	1538/2004	1158/2010	ALFREDO CARDOSO DE SOUZA
633	20/1/2011	1ª	418/1998	1451/2010	SINDICATO DOS CONFERENTES
634	28/1/2011	5ª	2172/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	JOSE LIMA LAVOR
635	28/1/2011	2ª	351/2009	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	AILTON DA SILVA SANTOS
636	31/1/2011	3ª	779/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	ADRIANO MARTINS RODRIGUES
637	3/2/2011	5ª	1664/2004	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	EZIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS
638	26/10/2010	5ª	606/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	UNIAO FEDERAL
639	30/8/2010	2ª	613/2006	SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO	UNIAO FEDERAL

Processo n° 0501/1999

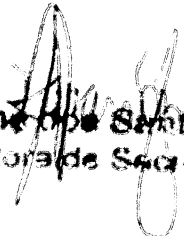
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NA FORMA DA LEI,

M A N D A

Ao Oficial de Justiça Avaliador, que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de obra, sito à Avenida Cons. Nébias 255 - Santos, e, sendo necessário, INTIME-O para que deposite, SOB AS PENAS DA LEI, o valor em dinheiro que a executada abaixo possui junto ao mesmo até o total da execução, que deverá ser atualizado até a data do pagamento. Tudo conforme despacho de fls. 238: "J. EXPEDIAM-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SANTOS, 01/04/2005. (O) PEDRO ROGÉRIO DOS SANTOS-JUIZ DO TRABALHO".

EMPRESA: OGMO
EXECUTADA: SIND. ESTIVADORES STOS, SV, GUAR. CUBATÃO
DEBITOR: LAURENTINO GOMES DA SILVA FILHO
VALOR DEVIDA: R\$ 28.521,56 (ATÉ 01/05/05).
EXPEDIAM-SE NA FORMA DA LEI.
SANTOS, 09/05/2005.
NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARRÓZ,
DIRETORA DE SECRETARIA,
EXERCENDO POR ORDEM DO M.M. JUIZ DO TRABALHO.


Nádia Cristine dos Santos Caparróz
Diretora de Secretaria

Luciana
05/05/2005
SALVADOR BUCINARI
Superior de Recursos Humanos



Rua. Manoel de Barros, 140
13113-112 - SANTOS-SP

Mercado de São Francisco

Processo nº 0220/1979

MANDADO DE PENHORA EM CREDITO

DRA. FERNANDA OLIVA DEBEN... Juiz(a) de 1ª Vara do Trabalho de Santos.
Mandou ao Oficial de Justiça... em cumprimento do disposto no art. 159, inciso I, da CLT, e no art. 805 do CPC, expedir a presente penhora para o devedor de valor apurado informando, para o seguinte teor: ... penhora em favor do CENCO... para o CENCO... para o Banco... de sua própria e ser entregue...

Endereço: Av. ...
C.N.P.: ...
Endereço: Av. ...

Executado: ...
Executores: ...

Importância devida e no

Principal	: R\$...
Juros	: R\$...
Costas	: R\$...
ISS	: R\$...

EMPRE-SE NA FORMA DA LEI.
Em 14/01/83

Em, Santos, Pochado de Silva,
Diretor(a) de Secretaria, ...
Antônio Carlos Francisco Souza
Tribunal do Trabalho

LENT...

Certifico, ao Oficial de Justiça, ... em cumprimento do disposto no art. 159, inciso I, da CLT, e no art. 805 do CPC, expedir a presente penhora para o devedor de valor apurado informando, para o seguinte teor: ... penhora em favor do CENCO... para o CENCO... para o Banco... de sua própria e ser entregue...

27 de março de 2003.

CONCLUSÃO

Faço conclusos os autos à M.V. Juíza, em cumprimento a determinação de fls. 317.

em 04.12.02

Renato Pacheco da Silva
Assistente de Diretor

Vistos.

Considerando-se que em vários outros processos em que foi determinado o bloqueio da conta indicada pelo autor não houve resultado positivo, não sendo localizados créditos por aquela instituição bancária, presume-se os créditos que o Sindicato possui junto ao Órgão Gestor da Mão de Obra - OGMO.

Observa-se a limitação imposta pelo agrégio TRT decorrente de decisão exarada em Mandado de Segurança que disciplina todas as constrições relativas sobre os repasses do OGMO ao Sindicato.

ds.


FERNANDA OLIVA COBRA VALDIVIA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

1947

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DRª LÍGIA DO CARMO MOTTA -juíza da 4ª Vara do Trabalho de Santos,

Manda ao Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento deste, dirija-se ao **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**, sito à Av. Conselheiro Nébias, 255 e sendo intimado para que deposite, sob as penas da lei, o crédito que a executada **Sindicato dos Estivadores** possui junto ao mesmo, correspondente a 12% dos 16%, repassados a título de verba denominada **DAS - DESCONTO ASSISTENCIAL SOCIAL**, até o limite do que for devido, observado o disposto no art. 159, § 1º, da CLT, e observadas as restrições legais. Santos, 12/01/2006 **LÍGIA DO CARMO MOTTA - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.**

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela Secretaria da vara, ou depósito judicial junto ao Banco do Brasil S/A, cujos elementos poderão ser obtidos através do site www.bb.com.br.

Empresário: **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**
Executada: **Sindicato dos Estivadores**
Requerente: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

Quantia devida: **R\$ 7972,74 (atualizado até 01/02/2006)**

Princípio: **R\$ 4.338,57**
Juros: **R\$ 3566,30**
Custas: **R\$ 67,88**

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Santos, 23/01/2006.
A Promotora de Secretaria, subscrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho.

Adriana Proença Diniz
ADRIANA PROENÇA DINIZ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me nesta data, no endereço, supra, e intimei o **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**, na pessoa de *Antonio Carlos Belote Gerente de Administração*, que recebeu a intimação e ficou ciente. Dou Fé. Nada mais. Santos, *01/02/2006*.

[Signature]

[Signature]
Oficial de Justiça Avaliador
Flávia Maria do Valle
OFICIAL DE JUSTIÇA
·VALIADOR "AD-HOC"

O Dr. PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO, Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, dirija-se ao OGMO Órgão Gestor de Mão de Obra, sito à Av. Conselheiro Nébias, 255 e sendo aí, INTIME-O para que deposite, sob as penas da lei, o crédito que a executada SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO possui junto ao mesmo, até o limite do crédito abaixo declinado. Tudo em conformidade com o despacho de fls. 29: J. Expeça-se mandado de penhora em crédito, observando-se a restrição legal. Santos, 19/12/06. (o) Pécisio Luís Teixeira de Carvalho Juiz do Trabalho.

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela secretaria da Vara.

EMPRESA : OGMO Órgão Gestor de Mão de Obra
 EXEQUENTE : UNIÃO
 EXECUTADA : SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV., GUARUJÁ
 E CUBATÃO

Importância devida: R\$ 17.308,94 (Atualizado até 25.10.2004)
 Principal : R\$ 17.297,88
 Dilig.Oficial : R\$ 11,06

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 25.01.2007

Eu, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho.

Adriana Proença Diniz
 Adriana Proença Diniz

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi ao endereço supra, em 31 / 01 / 2007, e intimei o OGMO na pessoa de Antonio Carlos Buelke RG 8.093.860.850/RJ, que recebeu a contrafé e de tudo ficou ciente NADA MAIS. DOU FÉ.

Oficial de Justiça Avaliado
 Oficial de Justiça Avaliado

402

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Em nome do Poder Judiciário da República
Federal do Brasil

Processo nº 00000000000000000000

SENTENÇA

1. O reclamante alega que foi contratado em 15/01/1974 para exercer a função de ajudante de serviços gerais, com salário mensal de R\$ 1.000,00, mais gratificação de 20% sobre o salário, totalizando R\$ 1.200,00. Alega ainda que foi contratado para trabalhar em regime de turnos, com jornada de trabalho de 48 horas semanais, com descanso remunerado de 12 horas semanais.

2. O reclamante alega que foi contratado para trabalhar em regime de turnos, com jornada de trabalho de 48 horas semanais, com descanso remunerado de 12 horas semanais. Alega ainda que foi contratado para trabalhar em regime de turnos, com jornada de trabalho de 48 horas semanais, com descanso remunerado de 12 horas semanais.

3. O reclamante alega que foi contratado para trabalhar em regime de turnos, com jornada de trabalho de 48 horas semanais, com descanso remunerado de 12 horas semanais.

4. O reclamante alega que foi contratado para trabalhar em regime de turnos, com jornada de trabalho de 48 horas semanais, com descanso remunerado de 12 horas semanais.

5. O reclamante alega que foi contratado para trabalhar em regime de turnos, com jornada de trabalho de 48 horas semanais, com descanso remunerado de 12 horas semanais.

Assinado em São Paulo, 22/04/04 às 17h.

São, 22/04/04 às 17h.

Org. Gestão M. Obra Trab. Portuário Organiz. Santos
Gustavo dos Santos
Gustavo dos Santos
Gustavo dos Santos

00000000000000000000

00000000000000000000

003ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1ª ANEXAR
VILA MATIAS
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas
CEP: 11013162

MANDADO Nº 01027/2005

PROCESSO Nº 0818/1999
Autor: ANTONIO LEITE DE BARROS
Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV. GUARUJÁ E CUBATÃO
Requente: ANTONIO LEITE DE BARROS
Executada: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV. GUARUJÁ E CUBATÃO CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00
Nome Fantasia:
Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, 101 / SP - CEP: 11013-090
SANTOS
Sócios/Endereços:

MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
30723,88	0,00	11991,53	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	608,53	1,30	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43423,94		01/08/2004	

Empresa : OGMO
Endereço : AV. CONS. NÉBIAS / SP CEP: 00110200
SANTOS

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária. Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (4.204-8), identificador de depósito - 080012620051243711. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior. A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora. Autorizo o concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e diligência às desoras. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
SEGUE EM ANEXO, CÓPIA DE FLS.438

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.
Em 29 de Junho de 2005 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

ROBERTO CARLOS DA SILVA

**TRIBUNAL REGIONAL DE TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS**

PROCESSO N. 818/1999

AUTO DE PENHORA EM CRÉDITO


OS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2005, À AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 55, EU, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO DO MANDADO No. 1027/05, PASSADO A FAVOR DE ANTONIO LEITE DE BARROS, CONTRA SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GJA E CUBATÃO, PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE **RS 43.323,94**, ATUALIZADO ATÉ 01.08.2004, DEPOIS E PREENCHIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDI À PENHORA DO CRÉDITO QUE O EXECUTADO POSSUI OU VENHA A POSSUIR JUNTO AO OGMO-ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA, ATÉ O MONTANTE ACIMA ESPECIFICADO, SENDO QUE O VALOR DA EXECUÇÃO DEVERÁ SER ATUALIZADO QUANDO DO EFETIVO DEPÓSITO. FEITA ASSIM A PENHORA, INTIMEI O OGMO-ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. NEWTON MOSCATELLO, GERENTE ADMINISTRATIVO, RG 6.701.251 E CPF 855.565.308-82, A EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO PARA O BANCO DO BRASIL S/A, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA A SER EMITIDA PELA SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, IDENTIFICANDO-O QUE O NÃO CUMPRIMENTO INJUSTIFICADO PODERÁ acarretar as penalidades previstas em lei.

FIZ JUízo PARA GARANTIA DA DÍVIDA REFERIDA NO MANDADO. PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE.

EM



NEWTON MOSCATELLO


Christiane Beck
Oficial de Justiça
Matric. 83.593

End. RUA BRÁS CUBAS 158 - 2º ANDAR - CENTRO
CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

MANDADO N° 00847/2006

PROCESSO N° 00230-2004-444-02-00-7

Autor: PAULO HENRIQUE SIMÃO MOURA

Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO

Exequente: PAULO HENRIQUE SIMÃO MOURA

Executada: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, 101
SANTOS

PROCURA
/ SP - CEP: 11013-090

Sócios/Endereços:

MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 004ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
35109,90	0,00	6202,75	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	205,37	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	41518,02		01/08/2005	

Empresa : OGMO ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA
Endereço : AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 255
SANTOS VILA MATHIAS / SP CEP: 11010000

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (3146-1), identificador de depósito - 080012720061118698. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e diligência às desoras.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.172:..AO OGMO P/RETENÇÃO E TRANSF.NOM., NO LIMITE DO DEB.EXQDO.,
DEV.ATUAL.SANTOS,03.7.06.A LIGIA C.MOTTA.JUÍZA DO TRABALHO.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 11 de Julho de 2006
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) Sr. Juiz(a) do Trabalho.

003ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR
VILA MATIAS
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

() DETRAN _____

CEP: 11013162

PROCESSO Nº 0857/1998

MANDADO Nº 00720/2005

Autor: AGENOR DOS SANTOS MENEZES

Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO

Exeqüente: AGENOR DOS SANTOS MENEZES

Executada: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, 101

CENTRO

SANTOS

/ SP

CEP: 11013-090

M A N D A D O D E P E N H O R A E M C R É D I T O S

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
132460,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	132460,37		01/07/2001	

Empresa : OGMO

Endereço : AV. CONS. NÉBIAS

SANTOS

/ SP

CEP: 00110200

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exeqüendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (4.204-8), identificador de depósito 080012620051007911. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e diligência às desoras.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

SEGUE EM ANEXO, CÓPIA DE FLS.421

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Maio de 2005 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.


ROBERTO CARLOS DA SILVA

**TRIBUNAL REGIONAL DE TRABALHO DA 2ª. REGIÃO
3ª. VARA DO TRABALHO DE SANTOS**

PROCESSO N. 857/98

AUTO DE PENHORA EM CRÉDITO

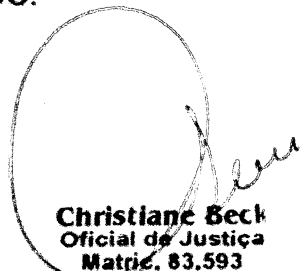
OS ⁰⁸ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2005, À AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 5, EU, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO DO MANDADO No. 720/05, PASSADO A FAVOR DE AGENOR DOS SANTOS MENEZES, CONTRA SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GJA E CUBATÃO, PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE **RS 132460,37**, ATUALIZADO ATÉ 01.07.01, DEPOIS DE PREENCHIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDI À PENHORA DO CRÉDITO QUE O EXECUTADO POSSUI OU VENHA A POSSUIR JUNTO AO OGMO-ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA, ATÉ O MONTANTE ACIMA ESPECIFICADO, SENDO QUE O VALOR DA EXECUÇÃO DEVERÁ SER ATUALIZADO QUANDO DO EFETIVO DEPÓSITO. FEITA ASSIM A PENHORA, INTIMEI O OGMO-ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. NEWTON MOSCATELLO, GERENTE ADMINISTRATIVO, RG 6.701.251 E CPF 855.565.308-82, A EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO PARA O BANCO DO BRASIL S/A, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA A SER AUTORIZADA PELA SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, NOTIFICANDO-O QUE O NÃO CUMPRIMENTO INJUSTIFICADO PODERÁ acarretar as penalidades previstas em lei.

FIZENDO PARA GARANTIA DA DÍVIDA REFERIDA NO MANDADO. PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE.

EM



NEWTON MOSCATELLO


Christiane Beck
Oficial de Justiça
Matric. 83.593

003ª Vara do Trabalho de Santos

End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR
VILA MATIAS

CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

() DETRAN

PROCESSO Nº 0909/1998

MANDADO Nº 01193/2006

Autor: SANDOVAL ALVES DE SOUZA

Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO

Exeqüente: SANDOVAL ALVES DE SOUZA

Executada: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, N.101
SANTOS

/ SP - CEP: 11020-000

Sócios/Endereços:

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O , P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

O EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para, em 48 horas, pagar a importância devida, ou garantir a execução (observada a gradação prevista no art. 655 do CPC), no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo pagamento:

1.Principal	2.PGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
10709,30	0,00	10259,51	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	21085,81		01/05/2006	

Obrigação de Fazer : COMPROVAR RECOLHIMENTOS FISCAIS

O Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A (001), agência-destino Poder Judiciário (4.204-8), através do identificador de depósito - 080012620062112387.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda o Sr. Oficial de Justiça à livre penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

... judicial profereida, nos seguintes termos:

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 19 de Dezembro de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

RENATO PACHECO DA SILVA

CERTIFICO que me dirigi à Rua _____ em
_____/_____/_____, citei o réu na pessoa de _____,
RG _____, que recebeu a contrafe, e de tudo ficou ciente. DOU FE.

Oficial de Justiça Avaliador

VILA MATIAS
SANTOS

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 0909/1998

MANDADO Nº 00269/2007

AUTO DE PENHORA

Aos 12/04/07, à OGMU

eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao mandado, procedi à penhora dos créditos do réu, no importe de R\$ 21.085,81
com ~~reservados para xxx~~ que deverá ser atualizado quando do pagamento

Nada mais,

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data, depois de realizada a penhora, assinada e entregue de Fiel Depositário a pessoa abaixo identificada, que se obriga a apresentar à transferência do importe penhorado, conforme determinado no mandado, sob pena de prisão

Lavrei o presente, que assino com o depositário.

[Assinatura]

[Assinatura]

Nome: **ANTONIO CARLOS BELOTE**
Cargo: **Gerente de Controle Financeiro**
RG nº.: **80.938.608-9-RJ**
CPF nº.: **258.266.517-15**
Local e data de nascimento: **03.06.1950- RJ**
Filiação: **Estanislau Belote e Hilda [Assinatura]**
Endereço Residencial: **Cons. Nébias, 255-Santos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o réu, na pessoa de _____, quanto à penhora realizada, bem como que possui o prazo de cinco dias, a contar do primeiro dia útil seguinte, para apresentar embargos, tendo recebido a cópia.

Em ____/____/20__.

3ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR
VILA MATIAS
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

MANDADO Nº 0001/2001

PROCESSO Nº 0916/2001
Autor: MANOEL FERNANDES DE MELO
Réu: SINDICATO DOS ESTIVADORES
Exeqüente: MANOEL FERNANDES DE MELO
Executada: SINDICATO DOS ESTIVADORES
Nome Fantasia:
Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, 101
SANTOS
Sócios/Endereços:

/ SP - CEP: 13030-000

MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Santos, com as atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça a cumprir o presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado anteriormente, no qual a EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido de acordo com o trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rdo
13000,00	0,00	0,00	0,00		
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Honorários
0,00	0,00	0,00	0,00		
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	13000,00			

Empresa : OGMO - ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA
Endereço : AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS, 255
SANTOS / SP CEP: 11180-000

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por crédito em nome da executada, presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o executado satisfazer até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de contato para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do executado, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito em nome da executada penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (0014), para o cumprimento do presente mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no mandado.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço da executada para a realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrombamento, e a diligência às desoras.

Tudo em cumprimento à determinação judicial preferencialmente em nome da executada PENHORA DOS CRÉDITOS QUE A RÉ POSSUI JUNTO AO OGMO (ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA - REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL)

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 29 de Março de 2007.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem de a. m. s. do Juiz(a).

VILA MATIAS
SANTOS

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00

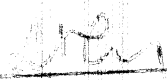
PROCESSO Nº 0916/2001

AUTO DE PENHORA

Aos 22/06/2001, a 05:40

eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado, em cumprimento do mandado de penhora, compareci
à penhora dos créditos do réu, no importe de R\$ 13.000,00
com vencimento para ~~XXXXXXXXXXXXXX~~ que deverá ser atualizado quando do pagamento

Nada mais,




Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data, depois de realizada a penhora, assumi o compromisso de depositário a pessoa abaixo identificada, que se obriga a processar o pagamento do importe penhorado, conforme determinado no mandado, sob pena de multa lavrei o presente, que assino com o depositário.



Depositário



Oficial de Justiça Avaliador

Nome: ANTONIO CARLOS BELOTE
Cargo: Gerente de Controle Financeiro
RG nº.: 80.938.608-9-RJ
CPF nº.: 258.266.517-15
Local e data de nascimento: 03.06.1950- RJ
Filiação: Estanislau Belote e Hilda Maria Belte
Endereço Residencial: Cons. Nébias, 255-Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o réu, na pessoa de _____, quanto à penhora realizada, bem como que possui o prazo de _____ dia útil seguinte, para apresentar embargos, tendo recebido a certidão

Em ____/____/20____.



Oficial de Justiça Avaliador

4ª Vara do Trabalho de Santos
Processo nº 8947/1999

Mandado nº 01472/2004

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento deste, dirija-se ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra, sito em Av. Conselheiro Nébias, 255 - Santos, e, sendo aí, INTIME-O para depósito, SOB AS PENAS DA LEI, o crédito que a executada abaixo se tem junto ao mesmo, até o total da execução, que deverá ser atualizado até a data do pagamento. Tudo em conformidade com o despacho fls. 208: "EXPEÇA-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PENHORA COMO RECORRIDO, SANTOS, 06.11.04. (O) PEDRO ROGÉRIO DOS SANTOS-JT" (PENHORA DO PERCENTUAL DE 7% REFERENTE AO DESCONTO DO SALÁRIO DOS ESTIVADORES).

O referido depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil - 001, através da guia própria a ser emitida pela Secretaria da 4ª Vara.


RESA: OGMO
RESA: SIND. ESTIVADORES DE SANTOS, SV. GUARUJA E CUBATÃO
LAMANTE: ANTONIO CARLOS GOMES E OUTROS

QUANTIA DEVIDA: R\$ 32.348,29 (ATÉ 01/12/04)

FAÇA-SE NA FORMA DA LEI.
SANTOS, 06.12.2004.
DIRETORA DE SECRETARIA. SUBSCREVI
ORDEM DO MM. JUIZ DO TRABALHO

elaborado em 17/12/04
Obra Trab. Postuário Porto Organiz. Santos


NEWTON MOCATELLO
GERENTE FINANCEIRO


ADRIANA PROENÇA DINIZ
DIRETORA DE SECRETARIA

9 6.701.251

MANDADO DE INTERDIÇÃO

A SR. PEDRO ROGERIO DOS SANTOS, JULG DO TRABALHO DA
CORTEIA VAER DO TRABALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E NA
FORMA DA LEI.

MANDA ao Oficial de Matéria Avaliação, que, em conformi-
mento desta, diligencie-se para, como - - - - - DOUTOR DE MÃO DE OBRÁ, sito
a Av. Conselheiro Sáez, s/nº - Santos, S. Vicente, GUARUJA e GUARANO
que deposite, sob o nome LA - - - - - o depósito que a executada apresenta
quanto ao seu trabalho, até a data da emissão, que deverá ser em
diária até a data de pagamento. Isso em conformidade com o dis-
posto na Lei. 113; - - - - - a ser pago desta maneira para pros-
seguimento do mesmo, de acordo com o contrato de trabalho, Santos,
01/11/2004, DO PEDRO ROGERIO DOS SANTOS-JULG DO TRABALHO,
FLS. 455: " - - - - - DA PENSAEM EM 13% DOS 108 REPASSADOS AO SR
DOUTOR PÉLO COMO... - - - - - SANTOS, 15/11/2004. DO PEDRO ROGERIO DOS
SANTOS-JULG DO TRABALHO.

EMPRESA: DOUTOR - SERGIO CECILIO DE MÃO DE OBRÁ
EXECUTADA: SOND. ESTIVAL. SANTOS, S.VICENTE, GUARUJA E GUARANO
RECLAMANTE: MARIA FERNANDES PINHO

IMPORTANCIA DEVIDA: R\$ 41.170,33 (ACTUALIZADO ATÉ 09/09/2004).

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

SANTOS, 17/11/2004.
EU, DIRETORIA DE SECRETARIA,
SUBSCRIVI POR DESEM DO M.O. JULG DO TRABALHO.

MARIA CECILIA DOS SANTOS CABREIROE

Org. Gestão M. Obra Trab. Portuário Porto Organiz. Santos

(assinatura)
NEWTON MOSCATELLO
GERENTE FINANCEIRO

01/12/04

1961

() CEP
() DETRAN

003ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR
VILA MATIAS
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

CEP: 11013162

MANDADO Nº 00715/2005

PROCESSO Nº 1058/1999

Autor: JÚLIO ALVES RODRIGUES

Réu: SIND. ESTIVADORES DE SANTOS.S.V., GUARUJÁ E CUBATÃO

Exeqüente: JÚLIO ALVES RODRIGUES

Executada: SIND. ESTIVADORES DE SANTOS.S.V., GUARUJÁ E CUBATÃO CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES 131

/ SP - CEP: 11013-090

SANTOS

Sócio/Endereços:

M A N D A D O P E N H O R A E M C R É D I T O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 003ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e em razão de o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, no processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo necessário garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 25000,00	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 0,00	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 0,00	8. Custas 0,00	9. Encargos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 7500,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 22500,00		Data de Atualização 16/10/2000	

Empresa : OGMO

Endereço : AV. CONS. NÉBIAS
SANTOS

/ SP CEP: 00110200

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exeqüendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o mesmo ser transferido até a penhora do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (4.204-8), identificador de depósito - 080012620051007617. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e diligência às desoras.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

SEGUE EM ANEXO, CÓPIA DE FLS.253

CUMpra-se a fôrça e a autoridade

Em 30 de Maio

Eu, Diretor de Justiça, JUIZ de Trabalho.

003ª Vara do Trabalho de Santos

End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR

VILA MATIAS

CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01066-2004-443-02-00-9

MANDADO Nº 01281/2005

Autor: MARIA LEITE DOS SANTOS

Réu: SIND ESTIV DE SANTOS, S VICENTE, GUARUJA E CUBATÃO

Exeqüente: MARIA LEITE DOS SANTOS

Executada: SIND ESTIV DE SANTOS, S VICENTE, GUARUJA E CUBATÃO CPF/CNPJ 58.200.700/0002-90

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES

SANTOS

/ SP - CEP: 11020-340

Sócios/Endereços:

MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
3708,03	0,00	241,02	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	100,63	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	4049,68		01/05/2005	

Empresa : OGMO

Endereço : AV. CONS. NÉBIAS

SANTOS

/ SP CEP: 00110200

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exeqüendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (4.204-8), identificador de depósito - 080012620051561789. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrastamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e diligência às desoras.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

SEGUE EM ANEXO, CÓPIA DE FLS. 56

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Agosto de 2005 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

ROBERTO CARLOS DA SILVA

**TRIBUNAL REGIONAL DE TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS**

PROCESSO N. 1066/04

AUTO DE PENHORA EM CRÉDITO

AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2005, À AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 255, EU, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO DO MANDADO No. 1281/05, PASSADO A FAVOR DE MARIA LEITE DOS SANTOS, CONTRA SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GJA E CUBATÃO, PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4049,68, ATUALIZADO ATÉ 01.05.05. DEPOIS DE PREENCHIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDI À PENHORA DO CRÉDITO QUE O EXECUTADO POSSUI OU VENHA A POSSUIR JUNTO AO OGMO-ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA, ATÉ O MONTANTE ACIMA ESPECIFICADO, SENDO QUE O VALOR DA EXECUÇÃO DEVERÁ SER ATUALIZADO QUANDO DO EFETIVO DEPÓSITO. FEITA ASSIM A PENHORA, INTIMEI O OGMO-ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. EDUARDO GIRALDINI, GERENTE FINANCEIRO, RG 5.327.438, CPF 609.551.988-87, NASCIDO EM SÃO PAULO, AOS 25.02.51, FILHO DE DOMINGOS GERALDINI E DIRCE ALVES GERALDINI, A EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DO NUMERÁRIO PARA O BANCO DO BRASIL S/A, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA A SER EMITIDA PELA SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, CIENTIFICANDO-O QUE O NÃO CUMPRIMENTO INJUSTIFICADO PODERÁ ACARRETER AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

TUDO PARA GARANTIA DA DÍVIDA REFERIDA NO MANDADO.
PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE.

CIENTE

EDUARDO GERALDINI


Christiane Beck
Oficial de Justiça
Matric. 83.593

3ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR
VILA MATIAS
SANTOS
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

CEP: 11013162

PROCESSO Nº 01071200244302000

MANDADO Nº 00464/2005

DEPENHORA

em 12/10/05, a Av. Conselheiro Nebias, 255 - OGMO
eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao mandado, procedi
à penhora dos créditos do réu, no importe de R\$ 2.161,95
do mandado e das cópias de despachos que que deverá ser atualizado quando do depósito, tudo conforme consta
são entregues neste ato ao depositário abaixo
identificado

Nada mais,

Abr

Oficial de Justiça Avaliador
Bruno Miguel M. Dias de Sousa

A U T O D E D E P Ó S I T O

Na mesma data, depois de realizada a penhora, assumiu o encargo de Fiel
Depositário a pessoa abaixo identificada, que se obriga a proceder à transferência
do importe penhorado, conforme determinado no mandado, sob pena de prisão
Lavrei o presente, que assino com o depositário.

Marcetella

R.G. nº.: 6.701.251/SSP-SP
CE. nº.: 855.563.308-82
Local e data de nascimento: São Paulo SP - 17.02.1957
Filiação: Bruno Marcetelli e Zilda Dália Marcetelli
Endereço Residencial: Av. Conselheiro Nebias 255

Abr

Oficial de Justiça Avaliador
Bruno Miguel M. Dias de Sousa

A U T O D E D E P Ó S I T O

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o réu, na pessoa de abaixo, quanto
à penhora realizada, bem como que possui o prazo de cinco dias, a contar do primeiro
dia útil seguinte, para apresentar embargos, tendo recebido a contrafé.
Em 12/10/2005

Bruno Miguel M. Dias de Sousa
OAB 228.541

Abr

Oficial de Justiça Avaliador
Bruno Miguel M. Dias de Sousa

A U T O D E D E P Ó S I T O



VILA MATIAS

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

MANDADO N° 00464/2005

PROCESSO N° 01071-2002-443-02-00-0

Autor: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA

Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO

Requente: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA

Executada: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO CPF/CNPJ 58.200.700/0001-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, 101

SANTOS

Outros/Endereços:

PAQUETÁ

/ SP - CEP: 11013-090

MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS

a) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
1559,20	0,00	467,76	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
115,00	19,99	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	2161,95		01/04/2005	

Responsável: OGMO-ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA

Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 255

SANTOS

/ SP CEP: 11110000

TERMINADA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para a atualização do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é obrigatória.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, a qual deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância correspondente, por meio de depósito judicial, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT nº 041.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (4.204-8), com o identificador de depósito - 080012620050561912. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no despacho anterior.

Para a execução da penhora, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Proibido o concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e a concessão de fiança às desoras.

Em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.227 - CÓPIA ANEXA

COMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 31 de Março de 2005 .

0048 Vara de Trabalho de Santos
Rua. Rua São Carlos 150 - 1º ANDAR - CENTRO
CEP: 11001-152

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

MANDADO DE PENHORA

PROCESSO Nº 1100/1997----

Autor: GISSERLA DE MELO

Adv: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV. QUARUM E CURATEO

Requerente: LISSERIA DE MELO

Local: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV. QUARUM E CURATEO

Endereço:

RUA DOS ESTIVADORES, 101
SANTOS/SP

CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

CPF 11010-090

MANDADO DE PENHORA EM CREDITOS

De acordo com o art. 829 do Código de Processo Civil, a Vara de Trabalho de Santos, ao uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do teor do mandado, extrair dos autos do processo referenciado a divida abaixo mencionada, sendo a mesma de natureza alimentar e executiva. PROCEDA A PENHORA EM CREDITOS DA EXECUCAO, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	12. FGTS/cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7. INSS rto	10. Custas	9. Encargos	10. INRF	11. Multas	12. Hon. adv.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL	Data de Atualização		
1.000,00	1.000,00	1.000,00	02/02/2024		

Empresa : SIND - SIND ESTIVADORES DE SANTOS DE CIMA
Endereço : AV. SÃO CARLOS, 150
CENTRO
SANTOS/SP

CPF: 11111110

EXERCUCIA, compreendendo, que se não estiver satisfeito o montante exigido por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver necessário disponível, deverá ser transferido até a total satisfação da execução, estando a disposição o telefone de secretaria da Vara para obter o total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

realizada a penhora, a lavratura e competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância mencionada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara de Trabalho (CNPJ-TRF 13021.010/0000-00), para o Banco do Brasil S/A (CNPJ), agência Poder Judiciário 04.214-01, CNPJ/CPF de depósito - 000000000000000000. O mesmo procedimento deverá ser adotado para obter os depósitos anteriores a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

De acordo, cita-se a Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora, bem como o endereço de busca oficial, o encaminhamento, nos de prisão a quem quiser a ordem, e diligências às despesas.

Faço em cumprimento a determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Fls. 000: PROCEDE-SE A EXECUCAO, CONF. ENQUERIDO, Nº 01/08.11.04.
100 SIND ESTIVADORES DE SANTOS-SP PENHORA SOBRE OS CRED. PASSO F/0040.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Novembro de 2024.

Eu, Diretor(a) de Secretaria substituído por ordem do(a) Sr. Juiz(a) do Trabalho.

[Assinatura]

003ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 229 - JARDIM
VILA MATIAS
Horário de atendimento: das 10h às 18h

PROCESSO Nº 1155/2001

Autor: ALCIDES JOSÉ DA SILVA FILHO

Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SP

Exeqüente: ALCIDES JOSÉ DA SILVA FILHO

Executada: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SP

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, 101
SANTOS

Sócios/Endereços:

MANDADO DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ DE TRIBUTOS DE SANTOS, em face das atribuições legais e, na forma da Lei, manda executar, na forma do presente mandado, extraído dos autos do processo nº 1155/2001, em favor do autor, a quantia de R\$ 8314,74 (oito mil e trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), acrescida de juros e correção monetária, no montante abaixo discriminado, em favor do autor, de acordo com a legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito.

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Correção Monetária	5. Juros de Mora	6. Outros
8314,74	0,00	210,00	1,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. Honorários	11. Taxas	12. Outros
0,00	121,64	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL			
0,00	0,00	8546,34			

Empresa : OGMO
Endereço : AV. CONS. NÉBIAS
SANTOS

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante supracitado, o devedor deverá transferir até a total satisfação da execução, estando à disposição e responsabilidade do devedor a obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a legislação trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito a favorada a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (DEPÓSITO Nº 03.011.700/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (CNPJ nº 00.000.000/0001-91) e para o Banco do Brasil S/A (CNPJ nº 00.000.000/0001-91) - Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário - 4194 - identificador de depósito - 080012620051232581. O devedor deverá ser avisado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do devedor para a realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrolamento dos oficiais e demais autoridades para a diligência às desoras.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 1155/2001.

SEGUE EM ANEXO, CÓPIA DE FLS. 159

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei
Em 28 de Junho de 2005

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevo por _____

ROBERTO CARLOS DA SILVA

Remetido à Central em _____

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO, Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, dirija-se ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra, sito à Av. Conselheiro Nébias, 255 e sendo aí, INTIME-O para que deposite, sob as penas da lei, o crédito que a executada SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO possui junto ao mesmo, até o limite do crédito abaixo declinado. Tudo em conformidade com o despacho de fls. 477: "J. PROCEDA-SE A PENHORA EM CRÉDITO, OBSERVANDO-SE A RESTRIÇÃO LEGAL. Santos, 28/11/2006. (O) PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO-JUIZ DO TRABALHO".

Secretaria da Vara. ----- DEVIDA OBSERVADA A
EMPRESA: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
DEVEDORA: SILVIA SOMMERFELD
EXECUTADA: SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV., GUARUJÁ E CUBATÃO

- Importância devida: R\$ 53.085,85 (ATÉ 01.10.2004)
- Principal : R\$ 31.615,65
- Juros : R\$ 21.235,18
- LIG. de Oficial : R\$ 11,06
- Outras : R\$ 223,95

Impra-se na forma da lei.
em 11.12.2006
Nádia Cristine dos Santos Caparróóz, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho.

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi à Rua Av. Conselheiro Nébias nº 255 em 10/10/07, e, intimei a empresa na pessoa de Antonio Paulo Belotti, e recebeu a contrafé, e de tudo ficou ciente. NADA MAIS DOU FÉ.

[Handwritten Signature]
Oficial de Justiça Avaliador
Álvaro Maria do Valle
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR "AD-HOC"

[Handwritten Signature]
03/12/07

003ª Vara do Trabalho
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1º ANDAR
VILA MATIAS
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

CEP: 11013162

MANDADO Nº 01284/2005

PROCESSO Nº 0315/1998

Autor: EDNA MARTINS SANTANA

Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO

Exeqüente: EDNA MARTINS SANTANA

Executada: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO

CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, N.101

/ SP - CEP: 11013-090

SANTOS
Sede do/da empresa:

MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Nº 11.341/2006, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente Mandado, extrair dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado ao Sr. Réu, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no momento atual discriminado que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data de efetuar depósito a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
			0,00	424,95	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
			0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
1170,45		2448,11		01/07/2005	

Empresa : OSMO
Endereço : AV. GENE NEVES
SANTOS

/ SP CEP: 00110200

TERMINA, expressamente, por se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do esse te mandado conforme valores atualizado disponível, deverá o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para a realização do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é obrigatória.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância horada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (4.204-8), com o identificador de depósito - 080012620051562301. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no ítem anterior.

Para seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora. No caso de resistência, compareça o réu ao endereço da Vara, sob o risco do concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e a consequente aplicação das penas da lei.

em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

SEGUE EM ANEXO, CÓPIA DE FLS.437

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Agosto de 2005.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1ª ANDAR
VILA MATIAS

CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 00355-2005-443-02-00-1

MANDADO Nº 00292/2006

Autor: SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS

Réu: SIND ESTIVADORES STOS S.VICENTE GUARUJÁ CUBATÃO

Exeqüente: SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS

Executada: SIND ESTIVADORES STOS S.VICENTE GUARUJÁ CUBATÃO

CPF/CNPJ 58.200.700/0001-00

Nome Fantasia:

Endereço: R. DOS ESTIVADORES 101
SANTOS

PAQUETÁ

/ SP - CEP: 11013-090

Sócios/Endereços:

MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 003ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo aí, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
16937,73	0,00	615,40	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRPF	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	213,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	17766,13		01/07/2005	

Empresa : ogmo

Endereço : AV. CONSELHEIRO NÉBIAS
SANTOS

211

/ SP CEP: 11030600

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, deverá o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para atenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância penhorada, através de Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (4 204-8), identificador de depósito - 080012620060590451. O mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser à ordem, e diligência às desoras.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
penhora em crédito

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 30 de Março de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

1971

3° Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS, 158 - 1° ANDAR
VILA MATIAS
SANTOS

CP: 11813162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO N° 00355200544302001

00252/2004

AUTO DE PENHORA

Aos 23/06/06, a M. Conceição Magalhães

eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado em cumprimento ao mandado, procedi à penhora dos créditos do réu, no importe de R\$ 1976,13 (mil e novecentos e setenta e seis reais) com vencimento para _____

Nada mais,

Luciano Carneiro

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data, depois de realizada a penhora, assumiu o encargo de Fiel Depositário a pessoa abaixo identificada, que se obriga a proceder à transferência do importe penhorado, conforme determinado no mandado, sob pena de prisão Lavrei o presente, que assino com o depositário.

Antônio Carlos Leite

Depositário

Nome: Antônio Carlos Leite
Cargo: Contador
RG n°.: 509330039/11
CPF n°.: 258266577-13
Local e data de nascimento: São Paulo 23/06/56
Filiação: Ester Maria Leite, Maria Helena Leite
Endereço Residencial: R. ...

Luciano Carneiro

Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o réu, na pessoa de _____, quanto à penhora realizada, bem como que possui o prazo de cinco dias, a contar do primeiro dia útil seguinte, para apresentar embargos, tendo recebido a contrafé.

Em ____/____/20__.

Oficial de Justiça Avaliador

1972

Mandado n.º 195/2006

Processo n.º 355/1998

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DRA. **LIGIA DO CARMO MOTTA, JUÍZA SUBSTITUTA DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE SANTOS,**

Manda ao Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento deste, dirija-se ao **OGMO – Órgão Gestor de Mão de Obra, sito à Av. Conselheiro Nébias, 255** e sendo aí, intime-o para que deposite, sob as penas da lei, o crédito que a executada **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão** possui junto ao mesmo, até o limite do crédito abaixo declinado. Tudo em conformidade com o despacho de fls. 239: "Expeça-se mandado de intimação para que o **OGMO – ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA** deposite o crédito existente entre a referida entidade e o **Sindicato dos Estivadores, de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, até o limite do crédito exequendo, observadas as restrições legais. Santos, 07.01.06. (a) Lígia do Carmo Motta – Juíza do Trabalho Substituta".

PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, OBSERVADA A LIMITAÇÃO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO.

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela secretaria da vara, ou depósito judicial junto ao Banco do Brasil S/A, cujos elementos poderão ser obtidos através do site www.bb.com.br.

Empresa : **OGMO – Órgão Gestor de Mão de Obra**
Executada: **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**
Devedor: **DEODETE ALVES DOS SANTOS**

Importância devida: **R\$ 7324,61 (atualizada até 01/06/2005)**
Juros: **R\$ 7324,61**

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Santos, 16/02/2006.
Eu, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem da MMª Juíza do Trabalho.

CaparóóZ
NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARÓÓZ

CERTIFICAÇÃO: CERTIFICO, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me nesta data, ao endereço supra, e intimei o **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**, na pessoa de *Luiz Carlos Belote, Gerente de Administração*, que recebeu a contrafé e ficou ciente. Dou Fé. Nada mais. Santos, *22/02/2006*.

[Handwritten signature]

Sônia Maria do Valle
Oficial de Justiça Avaliador.
Sônia Maria do Valle
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR "AD-HOC"



Poder Judiciário
Tribuna Regional do Trabalho de 1ª Região
3ª Vara do Trabalho de Santos

Processo nº 1832/01
Mandado nº 1024/03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEVEDOR DE JUSTIÇA

Certifico eu, Oficial de Justiça Avaliador, ~~depois de~~ ~~depois de~~ que, deixo de dar cumprimento ao mandado ~~sumo~~ ~~em face da manifestação~~ de OGMO, em diversos outros processos desta Vara, onde informa a impossibilidade de se efetuar novas penhoras em favor do Sindicato dos Estivadores junto àquela instituição. Pelo exposto, devolvo o mandado aos autos solicitando orientação a V.Exª do prosseguimento ou não da penhora. Dou fé.

Santos, 23 / 10 / 2005

Adelina F. Costa Nascimento
Oficial de Justiça Avaliador

SANTOS

()

SECRETARIA DE ECONOMIA
1974

SECRETARIA DE ECONOMIA
1974

SECRETARIA DE ECONOMIA
1974

do CII e o Plano de Unidade
de Controle de Preços e o tempo que
217 no autor de ...
de Preços para ...
o Controle de Preços ...
de Preços para ...

SECRETARIA DE ECONOMIA
1974

1975

End. RUA BRÁS CUBAS 158 - SANTOS

CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

MANDADO N° 01542/2006

PROCESSO N° 2511/1998

AUTO DE PENHORA

Acos 19/11/06, a Que detenção N° 11604, 258
eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao mandado, procedi
à penhora dos créditos do réu, no importe de R\$ 15.998,94
com vencimento para _____

Nada mais.

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data, depois de realizada a penhora, assumiu o encargo de fiel
depositário a pessoa abaixo identificada, que se obriga a proceder à transferência
do importe penhorado, conforme determinado no mandado, sob pena de prisão
Levarei o presente, que assino com o depositário.

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

Depositário
Nome: Antônio Carlos Belletti
End: Av. ...
C.N.: ...
P.N.: ...
Local e data de nascimento: ...
Relação: ...
Endereço Residencial: ...

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o réu, na pessoa de _____, quanto
à penhora realizada, bem como que possui o prazo de cinco dias, a contar do primeiro
a útil seguinte, para apresentar embargos, tendo recebido a contrafé.
Em ____/____/20__

Oficial de Justiça Avaliador

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO, Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, dirija-se ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra, sito à Av. Conselheiro Nébias, 255 e sendo aí, INTIME-O para que deposite, sob as penas da lei, o crédito que a executada SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV. GUARUJÁ E CUBATÃO possui junto ao mesmo, até o limite do crédito abaixo declinado, observando-se as restrições legais. Tudo em conformidade com o despacho de fls. 257: " J. Expeça-se mandado de penhora em crédito, junto à empresa notificada. Santos, 21.02.07 (o)Pérsio Luís Teixeira de Carvalho. Juiz do Trabalho."

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela secretaria da Vara.

EMPRESA: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
EXEQUENTE: JOSÉ MARIA RICARDO
EXECUTADA: SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV., GUARUJÁ E CUBATÃO

Importância devida: R\$ 8.169,69 (ATUALIZADO ATÉ 26/10/2006)

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 12/04/2007.
Eu, NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARRÓOZ,
Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho.

NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARRÓOZ

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi à Rua Dr. Lourenço Nébias, 255 em 12/04/2007, e intimei o OGMO, na pessoa de Antonio Carlos Belate, Juiz Avaliador RG 8.093.860-8, que recebeu a contrafé, e de tudo ficou ciente. NADA MAIS. DOU FÉ.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Oficial de Justiça Avaliador

Processo 2213/1998

Mandado 975 2007

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. **PÉRSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO**, Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça **Antônio Carlos** que, à vista do presente mandado, dirija-se ao **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra** sito à Av. Conselheiro Nebras 155 e **SENTE** a **INTIME-O** para que deposite, sob as penas da lei, o crédito que a **EMPRESA SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, S.L. GUARUJÁ E CUBATÃO** possui junto ao mesmo, até o limite do valor devido devidamente devidamente atualizado, decorrente da taxa de administração denominada **DAS**. Tudo em conformidade com o despacho de fl. 158. **Expede-se mandado de penhora em crédito, observando-se a legislação legal Santos, 15.08.07.**
(O) PERSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO - JUIZ DO TRABALHO.

O depósito deverá ser efetuado segundo as instruções que deverão ser obtidas através da Secretaria da Vara

EMPRESA: **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**
 EXEQUENTE: **DOMICIANO FERREIRA DE FREITAS**
 EXECUTADA: **SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, S.L. GUARUJÁ E CUBATÃO**

Importância devida: R\$ 10.843,36 **ATUALIZADO DE JUROS**

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 27/08/2007.

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo em ordem de **Juiz do Trabalho**

NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi à Rua _____ em _____, e, intimei a empresa na pessoa de _____ que recebeu a contrafé, e de tudo fiz cópia para **ADA MAS, DOU FE**

Org. Gestão M. Obra Trab. P. Org. Santos

Juiz de Justiça Trabalhador

(Handwritten signature and stamp)
Antônio Carlos
 Gerente de Cartório

4ª VARA
RUA BRÁS CUBAS 158 - 2º ANDAR - CENTRO
11013-162 - SANTOS-SP

Mandado nº 01360/2007

Processo nº 2246/2000

Autor.....: DORACY BARBOSA DE SÁ

Réu.....: SINDICATO DOS ESTIVADORES

Fantasia.:

CPF/CNPJ.: 00000000000000

Endereço.: RUA DOS ESTIVADORES, 101

Compl.....: PAQUETA

Município: SANTOS

CEP: 11013090
UF: SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

DR. PÉRSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO, JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do destinatário e INTIME-O quanto aos termos do despacho / da decisão proferido(a): FLS. 137: J. PROCEDA-SE À PENHORA EM CRÉDITO DA RECLAMADA JUNTO AO OGMQ, OBSERVANDO-SE AS RESTRIÇÕES LEGAIS. SANTOS, 28.09.07. (O) PÉRSIO L.T.CARVALHO-JT.

EMPRESA DESTINATÁRIA: OGMQ - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA
ENDEREÇO: AV. CONS. NÉBIAS, 255 - SANTOS

IMPORTÂNCIA DEVIDA: R\$ 20.160,05 (ATUALIZADO ATÉ 01.11.2007)

Se negativa a diligência, prosseguir em outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.
Fica o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172, § 1º do CPC e se utilizar de forças policiais que entender cabível, devendo receber todo auxílio das autoridades.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em _____ de _____ de _____.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(es) do Trabalho.

Nádia Cristine dos Santos Caparrósz

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO, Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, dirija-se ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra, sito à Av. Conselheiro Nébias, 255 e sendo aí, INTIME-O para que deposite, sob as penas da lei, o crédito que a executada SINDICATO DOS ESTIVADORES possui junto ao mesmo, até o limite do crédito abaixo declinado, observando-se as restrições legais. Tudo em conformidade com o despacho de fls. 159: "J. Proceda-se a penhora em crédito junto ao OGM, observadas as restrições legais. Santos, 07.01.2008. (o) Pêrsio Luis Teixeira de Carvalho - Juiz do Trabalho".

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela secretaria da Vara.

EMPRESA	: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
EXEQUENTE	: JOVIANO RODRIGUES DE LIMA
EXECUTADA	: SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV. GUARUJÁ E CUBATAO

Importância devida	: R\$ 4.512,62
Principal:	R\$ 4.501,56
Dilig. Oficial	: R\$ 11,06

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 16/04/08.

Eu, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho.

Nádia Cristine dos Santos Caparróóz

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi ao endereço supra, em ___/___/2008, e intimei o OGMO na pessoa de _____, RG _____, que recebeu a contrafé e de tudo ficou ciente. NADA MAIS. DOU FÉ.

Oficial de Justiça Avaliador

1980



JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS 158 - 2º ANDAR - CENTRO

() CEP
() DETRAN

CEP: 11013162

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

MANDADO Nº 00120/2009

PROCESSO Nº 01794-2004-444-02-00-7

Autor: SANDRA MARA DA SILVA A COLOMBO BARBOSA

Réu: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO

Exeqüente: SANDRA MARA DA SILVA A COLOMBO BARBOSA

Exec/Dest: SIND ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CUBATÃO CPF/CNPJ 58.200.700/0001-00

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOSÉ KNUDSEN 141
SANTOS

ESTUÁRIO

/ SP - CEP: 11020-340

MANDADO DE PENHORA EM CRÉDITOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) da 4ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei nº 11.324/2006 e do Art. 1º da Lei nº 11.324/2006, e do Art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), considerando o presente mandado, extrair do processo referenciado dirija-se ao local abaixo indicado e, sendo ai, com a finalidade de garantir a execução, PROCEDA À PENHORA EM CRÉDITOS DA EXECUTADA, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente a data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
32025,93	0,00	1872,50	0,00	0,00	760,90
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
1922,99	324,27	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	32209,69		01/02/2009	

Empresa : OGMO-ORG.GEST.DE MÃO DE OBRA TRAB.PORT.7 (RG.5TOS.
Endereço : AV.CONSTITUTO LÉBIAS, 255 FACUETA
SANTOS / SP CEP: 11015000

DETERMINA, outrossim, que se não satisfeito o montante exequendo por ocasião do recebimento do presente mandado, conforme houver numerário disponível, devera o mesmo ser transferido até a total satisfação da execução, estando à disposição o telefone de secretaria da Vara para obtenção do total do débito no momento do depósito, uma vez que a atualização trabalhista é diária.

Realizada a penhora, e lavrado o competente Auto, colha-se a assinatura do Fiel Depositário, que deverá transferir, na data de disponibilização do crédito à Executada, a importância penhorada, através do Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001), agência Poder Judiciário (3146-1), identificador de depósito - 080012720090118293. O mesmo procedimento devera ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários conforme determinado no parágrafo anterior.

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço do réu, dando-lhe ciência da realização da penhora.

Autorizo o concurso de força policial, o arrombamento, voz de prisão a quem opuser a ordem. e diligência às desoras.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

Defiro a penhora de crédito ora requerida, observando-se a restrição de 30% dos créditos existentes

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 9 de Fevereiro de 2009

Eu, Diretor(a) de Secretaria Substavei por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Vara do Trabalho de Santos - 00120/2009

Remetido à Central



JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

4ª Vara do Trabalho de Santos
End. RUA BRÁS CUBAS 158 - 2º ANDAR - CENTRO
SANTOS
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

CPF: 11013162

PROCESSO Nº 01794200444402007

MANDADO Nº 0112212009

AUTO DE PENHORA

Assessoria, a OGMO
eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao mandado, procedi à penhora dos créditos do réu, no importe de R\$ R\$51.709,69
com XXXXXXXXXXXX que deverá ser atualizado, (limitado em 30% dos créditos)

Nada mais.

[Signature]
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data, depois de realizada a penhora, assumiu o encargo de Fiel Depositário a pessoa abaixo identificada, que se obriga a proceder à transferência do importe penhorado, conforme determinado no mandado, sob pena de prisão Lavrea o presente, que assiro com o depositario.

[Signature]
Depositário
Nome: Antonio Carlos Belote
Cargo: Gerente de Controle Financeiro
RG nº.: 80.938.608-9 - RJ
CPF nº.: 258.266.517-15
Local e data de nascimento: 03.06.1950-0 - RJ/RJ
Filiação: Estanislau Belote e Hilda Maria Belote
Endereço Residencial: Conselheiro Nébias, 255 - Santos

[Signature]
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que intimei o réu, na pessoa de _____, quanto à penhora realizada, bem como que possui o prazo de cinco dias, a contar do primeiro dia útil seguinte, para apresentar embargos, tendo recebido a contrafé.
Em ____/____/20__.

[Signature]
Oficial de Justiça Avaliador

234

1ª Vara do Trabalho de Santos
RUA BRAS CUBAS 158 - 2º ANDAR - CENTRO
SANTOS-SP
11013-162

Processo nº 20/2001

Mandado nº 00174/2008

Autos: MARCOS ANTONIO MARTINS VAHQUES
SIND ESTIMADORES DE SANTOS, SP, GUARULHÁ E CUBATÃO

CPF: 00000000000000
RUA DOS ESTIVADORES, 111
Município: SANTOS

CEP: 11013090
UF: SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª Vara do Trabalho
de Santos no processo nº 20/2001, em trâmite perante
o Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao
art. 231 do CPC, a Av. Cons. Nébias, 255 - SAA-
CUBATÃO - CUBATÃO - SP, para comparecer
à audiência de conciliação e a audiência
de julgamento, no dia 15/07/2008, às 14h30min.

[Handwritten signature]
obrigado

Este mandado deverá ser entregue ao
devidamente assinado pelo Sr. Oficial de
Justiça, e o Sr. Oficial de Justiça deverá
assinar o presente com o nome de
[illegible]
de [illegible]

mandado, ...
 OCMO - ORGAO GESTOR DE PRODUCAO, ...
 ... para que o OCMO - ORGAO GESTOR DE PRODUCAO ...
 ... crédito existente entre a referida entidade e o Sindicato
 ... Estivadores, até o limite do crédito exequendo, observadas
 as restrições legais. Santos, 18.12.07. (O) WILDNER 1211 PASCHER
 JJ.
 ... ADMINISTRADO ATÉ 31.03.1984.

(Handwritten signature)
 ... em talto endereço de
 ... avaliador, ainda, autorizado

ASSESSORIA DE TRABALHOS DE SANTOS

Proc. Nº 123456789

Mandado Nº 123456789

Requerente: MARIA DE ANTONIO MARIANO DA SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTOS, através de ANTONIO CARLOS BALOTA, Controlador

do Município de Santos, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-00

em face de: CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123456789

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 03/03/2008 ao OGMO-ÓRGÃO GESTOR
MAO DE OBRA onde procedi a intimação sup de Antonio Carlos Balota, Controlador
Controladoria RG 8 093 860-8, que de tudo ficou ciente e recebeu a intimação.

Diante do exposto, desaxivo e submeto à apreciação de V. Exa

SANTOS, 03/03/2008

SONIA MARIA DO VALLE

Oficial de Justiça Avaliador

presente...
depoisito...
destinado...
e despendido...
requerido Santos, 20/11/07
de trabalho.

SECRETARIA DE CADASTRO
de Santos, 20/11/07
de trabalho.

O **juiz** deverá ser eleito
pelo **juiz** da Vara.

através de **juiz** a ser eleito pela

EMPRESA
EXEQUENTE
EXECUTADA

(C/MO) **Ordem** de **juiz** de **juiz**
TRADUZA **DAMAS** **LAISIA**
SECRETARIA **SECRETARIA** **SECRETARIA**
SECRETARIA

Importância de **juiz**
Principal
juiz
Custas
Dilig. Oficial

SECRETARIA
SECRETARIA
SECRETARIA
SECRETARIA
SECRETARIA

Cumpre-se na forma da lei.

Santos, 12/03/08

Eu, Diretora de Secretaria, substituí por ordem de **juiz** de **juiz**

Nadia Cristina dos Santos **juiz**

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi ao endereço supra em **juiz** e nome **juiz**
juiz na pessoa de **juiz**
que recebeu a **juiz** e de todo seu **juiz**

1. A parte do Tribunal de Contas
2. O reclamante;
3. O reclamado;

SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

Visando, em

terceiro em vista que a reclamada não se opôs, de forma definitiva, nos termos do art. 879, § 2º da Lei nº 8.038/90, a


requisição, em favor de
direitos de crédito, a
reclamante, a

(R\$ 110.000,00) a ser paga em favor do reclamante, a ser paga em parcelas mensais de R\$ 10.000,00, a partir de 01/01/2011, até 01/01/2012, com juros de mora de 1% ao mês, e multa de 10% sobre o valor devido, a ser paga em uma única parcela, no ato da liquidação.

computados os juros de mora e multa, a ser paga em parcelas mensais de R\$ 11.000,00, a partir de 01/01/2011, até 01/01/2012, com juros de mora de 1% ao mês, e multa de 10% sobre o valor devido, a ser paga em uma única parcela, no ato da liquidação.

R\$ 110.000,00 (R\$ 110 mil)

Por este Tribunal, em sessão pública, em 22/08/2011, com a presença do reclamante, do reclamado e do Ministério Público, foi lida e homologada a presente sentença, nos termos do art. 879, § 5º da Lei nº 8.038/90.

Assinado e rubricado em 22/08/2011.

MIRLU ROSA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DR. PÉRSIO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, JUIZ da 4ª Vara do Trabalho de Santos, em conformidade com a forma da Lei nº 11.024/2002, mandando intimar a presente mandado de depósito em nome do Sr. ESTIVALDO, para depositar a quantia de R\$ 6.181,46 (seis mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) no prazo de quinze dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, sob pena de preclusão. O presente mandado é expedido em conformidade com o despacho de fl. 009, datado de 05/11/2007, e o acórdão de fl. 012, datado de 27/11/2007, ambos em trâmite no processo nº 0000000-1/2007, sob o rito de liquidação de sentença.

INTIME O

A DEVEDORA DEBIDA
SINDICATO DE ESTIVADORES

O depósito deverá ser efetuado em nome do Sr. ESTIVALDO, e os recursos necessários para a obtenção do depósito deverão ser encaminhados para o Juízo de origem.

EMPRESA: OGMO - Órgão Gestor do Mar de Santos
RESPONSÁVEL: José Leônido de Araujo
SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, S/A - GUARUJA

Principal	R\$ 6.181,46 (Atualizado até 06/11/2007)
Juros	R\$ 3.503,67
Custas	R\$ 2.614,90
Dilig. Oficial	R\$ 51,83
	R\$ 11,06

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 06/11/2007
Eu, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem do MM. Juiz do Trabalho

Nadia Cristine dos Santos Capa

CERTIDÃO

4
809: 26
261611

INTIMAÇÃO

O DR. PÉRSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO, Juiz de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 20.030/1999, em forma da lei, MANDA a empresa, inscrita no CNPJ nº 00.111.111/0001-00, situada à Rua 123, nº 456, Bairro Centro, Curitiba, PR, depositar em nome do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comércio Exterior do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao depósito exigido no processo nº 0000000-00/2006, sob o nº de folhas 123, com o depósito em nome do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comércio Exterior do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, em favor do crédito do Sr. PÉRSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO, Juiz de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, PR.

PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTANCIA DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) A FAVOR DO SINDICATO

O depósito deverá ser efetuado através de cheque a ser expedido pela empresa de acordo com a ordem anexa.

EMPRESA DE MANTENÇÃO DE CUSTOS DE MANEJO DE
EXEQUENTE: MARIA LINDA TAVARES DE SA AVANÇO MEIESTRE
EXECUTADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE CUSTOS DE MANEJO DE
CUBATÃO

Importância devido	R\$ 200.000,00	Atualizado até 23/11/2006
Principal	R\$ 120.000,00	
Juros	R\$ 80.000,00	
DILIG de Oficial	R\$ 100,00	
INSS RECTE	R\$ 150,00	
IRRF	R\$ 1.000,00	

Cumpra-se na forma da lei.

23.11.2006

De Secretária, subscreevi por ordem do MM. Juiz do Trabalho

Nada a declarar dos autos. 1.000

CERTIDAO

Rua

empresaria na pessoa de NADA MAIS, DOU

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. **PÉRSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO**, Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, dirija-se ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra de Santos, sob as penas da lei, a INTIMAR para que **ESTIVADORES DO SANTOS, S.V. GUARUBATUBA E CURATÃO** possua junto ao mesmo, até o limite do crédito abaixo declarado, tudo em conformidade com o despacho de fls. 514. Expeça-se mandado de penhora de crédito junto ao OGMO, observando-se a restrição legal. Santos, 30.10.2006. Péro Luis Teixeira de Carvalho, do Trabalho.

DEPOSITO DA IMPORTANCIA DEVIDA, OBSERVANDO-SE O PREENCHIMENTO DO BÔNUS

... através de que a ser expedido...

EMPRESA: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
EXEQUENTE: MARIA NANCY NABUCO DE ARAUJO MOREIRA
EXECUTADA: SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, S.V., GUARUBATUBA

Importância devida:	R\$ 211.29,33 (Atualizado até 01.12.2006)
Principal	: R\$ 12560,91
Juros	R\$ 7293,70
DELEG. de Oficial	: R\$11,06
JUROS RECTE:	R\$ 156,77
IOF:	R\$ 1106,89

... na forma da lei.

subscreevi por ordem do MM Juiz

Nádia Cristina dos Santos

CERTIDÃO

...
...
... MARIA N

1990

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. **RONALDO LUIS DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais, manda intimar a **EMPRESA OGMO**, inscrita no CNPJ nº 06.911.208/0001-00, com sede em Santos, SP, inscrita no CNPJ nº 06.911.208/0001-00, para comparecer ao Juízo de Direito do Trabalho de Santos, SP, no dia 10 de outubro de 2006, às 10h00min, para apresentar defesa e cumprir o crédito abaixo declinado, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 232, "c", da CLT. A vista do manifestado, o crédito é devido em favor do Sindicato dos Estivadores de Santos, S. 314.014 e CUBATÃO.

REQUERER O DEPOSITO DA IMPORTANCIA DEVIDA, OBSERVADA A LIMITACAO DE 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO.

O depósito deverá ser efetuado através de cheque a ser depositado na secretaria da Vara.

EMPRESA OGMO - Orgão Gestor do Mau de Faria
EXEQUENTE JOSE TEAL
EXECUTADA SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, S. 314.014 E CUBATÃO

Importância devida	R\$ 6.807,72 (Atualizado até 02.10.2006)
Principal	R\$ 2.400,00
Juros	R\$ 2.427,72
DILIG. de Oficial	R\$ 100,00
Custas	R\$ 879,00

Compareça-se na forma da lei.

Santos, 10.10.2006

_____, Diretora de Secretaria, substituí por ordem do MM. Juiz de Trabalho

Nádia Cristina dos Santos Caparroz

CERTIDÃO

que me dirigiu à Rua _____ e empresa na pessoa de _____ e NADA MAIS DOU FE

1991

Vara do Trabalho

Processo 1240-02
4ª Vara do Trabalho de Santos

Manifestação nº 1240-02/02

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. RONALDO LUIS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Santos, no processo nº 1240-02/02, manifestando-se sobre o mandado de intimação de José Leal, em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, S/ S. E. L. E. CUBATÃO, para depositar a importância devida, observada a limitação de 30% do faturamento do Sindicato, em nome do crédito abaixo declinado. Tudo em conformidade com o disposto no art. 252: "J". A vista do manifestado, proceda-se ao depósito junto ao OGMG, Santos, 01/10/06, para o depósito em nome do Trabalho.

PROVIDENCIAR O DEPOSITO DA IMPORTANCIA DEVIDA, OBSERVADA A LIMITACAO DE 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO

O depósito deverá ser efetuado através de quebra de cheque emitida pela secretaria da Vara

EMPRESA: OGMG - Orgão Gestor do Mar de Ostra
 EXEQUENTE: JOSE LEAL
 EXECUTADA: SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS S. E. L. E. CUBATÃO

Importância devida:	R\$ 6.807,72	(Atualizado até 01/10/2006)
Princípal	R\$ 4.308,21	
Juros	R\$ 2.424,00	
DELIG. de Oficial	R\$ 1.000,00	
Custos	R\$ 600,00	

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 10.10.2006

Eu, Diretora da Secretaria, subscrevi por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

Nadia Cristina dos Santos Coparrod

CERTIDÃO

4º Oficial de Trabalho

Prorrogar o prazo

Mandado 02/08/2006

MANDADO DE INJUNÇÃO

A DRA **ADRIANA PROENÇA DINIZ**, Juiz(a) de Direito da
 Vara de Trabalho de Santos, em razão de requerimento
 desta Juiz(a) de Direito, requerida a expedição de
 mandado de injunção para que o **OGMO** - Órgão Gestor de Mão de
 Obra do Município de Santos, apresente o depósito em
 nome do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, em
 favor de **VALDEMAR NETO DA SILVA**, empregado da
 empresa **OGMO**, inscrita no CNPJ nº 07.111.070/0001-00, inscrita
 no **Registro de Empresas e Profissionais (REPRO) nº 227**, da
Legislação do Trabalho de Santos.

**EXPEDIR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, OBSERVADA A
 JUROS DE 5% DO FATURAMENTO DO SINDICATO.**

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela secretaria
 da vara, ou depósito judicial junto ao Banco do Brasil S/A, cujos elementos poderão ser
 obtidos através do site www.bb.com.br.

Empresa: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
Executada: Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão
Execuente: VALDEMAR NETO DA SILVA

IMPORTÂNCIA DEVIDA	R\$ 15.887,94	(atualizada em 01/08/2006)
Principal	R\$ 7.974,65	
Juros	R\$ 7.788,14	
Custas	R\$ 125,15	

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Santos, 02/08/2006

Eu, Diretor de Secretaria, substituí por ciência da MM. Juiz(a) de Trabalho

ADRIANA PROENÇA DINIZ

DECLARAÇÃO: CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado dirig-me nesta
 data ao **OGMO** - Órgão Gestor de Mão de Obra na pes
 que recebeu a contradição

Santos, 02/08/2006

Oficial de Justiça

4ª Vara do Trabalho de Santos

Processo nº 683/05

Fls. 03/0005

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DRA LIGIA DO CARMO MOTA, JUIZA DE TRABALHO de Santos, no processo nº 683/05, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Santos, com o pedido formulado pelo Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, para que seja determinado ao autor da ação a apresentação de depósito em nome de Ligeia do Carmo Mota, JUIZA DE TRABALHO de Santos, no valor de R\$ 15.887,94, referente a importância devida pelo autor da ação ao Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nos termos da Lei nº 222, de 1976, e demais disposições de lei em vigor, sob pena de multa de R\$ 100,00 por dia de atraso.

PRAZAR PARA CUMPRIR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, OBSERVADA A JUROS DE 1% AO FATURAMENTO DO SINDICATO.

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela secretaria de vara, ou depósito judicial junto ao Banco do Brasil S/A, cujos elementos poderão ser obtidos através do site www.bb.com.br.

Empresa: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
Executada: Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão
Exequente: VALDEMAR NETO DA SILVA

IMPORTÂNCIA DEVIDA R\$ 15.887,94 (atualizada até 01/06/2006)

Principal	R\$ 7.979,65
Juros	R\$ 7.788,14
Costas	R\$ 120,15

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Santos, 02/08/2006

Na Diretoria de Secretaria, subscrevi por ordem da MM. Juíza do Trabalho

ADRIANA PROENÇA DINIZ

CERTIFICO, que em cumprimento ao presente mandado diligente fui ao endereço acima e fiz a entrega ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra na pessoa de Valdemar Neto da Silva, que recebeu a cópia.



1994

1994

1994

DECLARACION DE RENDIMIENTO

DECLARACION DE RENDIMIENTO DE LA PERSONA QUE PRESENTA LA DECLARACION...

1. Principal	2. PAGO/cheque vinc.	3. Juros	4. Beneficios	5. Dólaros	6. Otros res
2351.84	9.00	789.79	0.00	3.20	3.00
7. Otros res	8. Cheques	9. Beneficios	10. IRPF	11. Dólaros	12. Otros res
5.00	44.00	1.00	0.00	3.20	3.20
13. Otros res	14. Otros res	TOTAL	Data de Emision		
9.00			1994		

Declaracion de Renta...

DECLARACION DE RENTA...

DECLARACION DE RENTA...

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECEITA MUNICIPAL

Recibo de Pagamento - Auto de Infração nº 123456789

Valor devido: R\$ 1.000,00
Valor pago: R\$ 500,00
Valor em aberto: R\$ 500,00

INSCRIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDAS - IR

DECLARAÇÃO DE RECEITAS DE RENDAS
O Sr. [Nome] declara que em 1994 recebeu das seguintes fontes de renda:

1. Salários	2. Pensões	3. Rendimentos de aplicações financeiras	4. Rendimentos de imóveis	5. Rendimentos de direitos autorais	6. Rendimentos de outros
R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TOTAL					
R\$ 800,00					

Declarante: [Nome] CPF: [Número] Data de assinatura: [Data]

DECLARAÇÃO DE RECEITAS DE RENDAS
O Sr. [Nome] declara que em 1994 recebeu das seguintes fontes de renda:

DECLARAÇÃO DE RECEITAS DE RENDAS
O Sr. [Nome] declara que em 1994 recebeu das seguintes fontes de renda:

1996

Processo nº 1152006

Vara do Trabalho de Santos

12/07/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DRA. LIGIA DO CARMO MOTTA, Juiz(a) de Direito da Vara do Trabalho de Santos, manda intimar o(a) **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**, inscrita no CNPJ nº 06.948.270/0001-00, com sede em São Vicente, Guarujá e Iguape, no Estado de São Paulo, para que compareça ao Juízo desta Vara do Trabalho de Santos, em audiência pública, para apresentar defesa e cumprir o que for determinado, sob pena de ser considerado o crédito reivindicado em favor do autor, nos termos do art. 805, III, do CPC/2002.

PROCEDER AO HUIUSMODI MANDADO DE INTIMAÇÃO, VIGENTE ATÉ O DIA 12/07/2006.

Santos, 12/07/2006. Dra. Ligia do Carmo Motta.

PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, OBSERVADA LIMITAÇÃO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO

O depósito deverá ser efetuado através de cheque a ser expedido pela secretária da vara, ou depósito judicial junto ao Banco do Brasil S/A, cujos elementos poderão ser obtidos através do site www.bb.com.br.

Empresa: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
Executada: Sindicato dos Entregadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Iguape
Exequente: RAUL DA COSTA CARVALHO

IMPORTÂNCIA DEVIDA: R\$ 3.858,39 (atualizada até 31/07/2006)
Principal: R\$ 2.381,17
Juros: R\$ 1.430,20
Outros: R\$ 46,92

CUMRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Santos, 10/07/2006
Eu, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem da MM. Juiz(a) do Trabalho

NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARÓOZ

TESTEMUNHO: CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado compareceu ao Juízo desta Vara do Trabalho de Santos, em audiência pública, o(a) **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**, inscrita no CNPJ nº 06.948.270/0001-00, com sede em São Vicente, Guarujá e Iguape, no Estado de São Paulo, para apresentar defesa e cumprir o que for determinado, sob pena de ser considerado o crédito reivindicado em favor do autor, nos termos do art. 805, III, do CPC/2002.

Santos, 12/07/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DRA LIGIA DO CARMO MOTTA

Trabalho de Santos. Mandado nº 206/06. O Sr. Raul da Costa Carvalho, Diretor de Trabalho deste órgão, dirige-se ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra nº 206 e sendo aí intimado para que deposite em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, o valor de R\$ 3.858,39 e juros do crédito atrelado de acordo com o art. 113, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sob pena de multa de R\$ 100,00 por dia de atraso. **PROCEDER AO BLOQUEIO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS DEVIDAMENTE ATUALIZADO.** Santos, 12/07/2006. Dra. Ligia do Carmo Motta.

(1) PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, OBSERVANDO LIMITAÇÃO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO.

O depósito deverá ser efetuado através de cheque a ser expedido pela vara ou depósito judicial junto ao Banco do Brasil S.A. ou os elementos obtidos através do site www.tbj.com.br.

Empresa: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
Executada: Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão
Exequente: RAUL DA COSTA CARVALHO

IMPORTÂNCIA DEVIDA	RS 3.858,39 (atualizada até 07/07/2006)
Principal	RS 2.381,17
Juros	RS 1.430,29
Custas	RS 46,92

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Santos, 10/07/2006

Eu, Diretora de Secretaria substituí por ordem da MM. Juíza de Trabalho

NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARÓOZ

TESTEMUNHO: CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado dirigi-me ao OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra nº 206 e sendo aí intimado para que deposite em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, o valor de R\$ 3.858,39 e juros do crédito atrelado de acordo com o art. 113, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sob pena de multa de R\$ 100,00 por dia de atraso. **PROCEDER AO BLOQUEIO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS DEVIDAMENTE ATUALIZADO.** Santos, 12/07/2006. Dra. Ligia do Carmo Motta.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA PÚBLICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

PROCURADORIA GERAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO TOCANTINS

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Section of text containing several lines of illegible characters, possibly a list or a set of instructions.

Section of text, possibly a list of items or a table with multiple columns, though the content is illegible.

Section of text, possibly a heading or a sub-section title, followed by a few lines of illegible text.

Section of text, possibly a paragraph or a list item, with illegible content.

Section of text, possibly a paragraph or a list item, with illegible content.

Section of text, possibly a paragraph or a list item, with illegible content.

Section of text at the bottom of the page, possibly a footer or a concluding statement, with illegible content.

... de ...
 ... de ...
 ... de ...

... de ...
 ... de ...
 ... de ...

1. Principal	2. Juros	3. Impostos	4. Outros
...
...
...
...

Empresário ...
Endereço ...
Identificação ...
Presença ...
Outros ...

Assinatura ...
Data ...
Lugar ...

Observações ...
Assinatura ...
Data ...

<p>1. Principais</p> <p>2. FICHA</p> <p>3. ...</p>				<p>4. ...</p> <p>5. ...</p>		<p>6. ...</p> <p>7. ...</p>	
<p>8. ...</p>				<p>9. ...</p>		<p>10. ...</p>	
<p>11. ...</p>				<p>12. ...</p>		<p>13. ...</p>	

A seguir, ...
 realizada ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

Principal

Interest

TOTAL

1. **Py 6/10/1991**
 2. **1991**
 3. **1991**
 4. **1991**
 5. **1991**

6. **1991**
 7. **1991**
 8. **1991**
 9. **1991**
 10. **1991**

11. **1991**
 12. **1991**
 13. **1991**
 14. **1991**
 15. **1991**
 16. **1991**
 17. **1991**
 18. **1991**
 19. **1991**
 20. **1991**
 21. **1991**
 22. **1991**
 23. **1991**
 24. **1991**
 25. **1991**
 26. **1991**
 27. **1991**
 28. **1991**
 29. **1991**
 30. **1991**
 31. **1991**
 32. **1991**
 33. **1991**
 34. **1991**
 35. **1991**
 36. **1991**
 37. **1991**
 38. **1991**
 39. **1991**
 40. **1991**
 41. **1991**
 42. **1991**
 43. **1991**
 44. **1991**
 45. **1991**
 46. **1991**
 47. **1991**
 48. **1991**
 49. **1991**
 50. **1991**
 51. **1991**
 52. **1991**
 53. **1991**
 54. **1991**
 55. **1991**
 56. **1991**
 57. **1991**
 58. **1991**
 59. **1991**
 60. **1991**
 61. **1991**
 62. **1991**
 63. **1991**
 64. **1991**
 65. **1991**
 66. **1991**
 67. **1991**
 68. **1991**
 69. **1991**
 70. **1991**
 71. **1991**
 72. **1991**
 73. **1991**
 74. **1991**
 75. **1991**
 76. **1991**
 77. **1991**
 78. **1991**
 79. **1991**
 80. **1991**
 81. **1991**
 82. **1991**
 83. **1991**
 84. **1991**
 85. **1991**
 86. **1991**
 87. **1991**
 88. **1991**
 89. **1991**
 90. **1991**
 91. **1991**
 92. **1991**
 93. **1991**
 94. **1991**
 95. **1991**
 96. **1991**
 97. **1991**
 98. **1991**
 99. **1991**
 100. **1991**

... que deverá ser atualizado quando do pagamento

Nota emitida,

[Handwritten Signature]
... Analista

Nome: Sandra dos Santos Góes Cortes
Cargo: Diretora Superintendente
RG nº: 1.947.245-1/5
CPF nº: 214.887.237-44
Local e data de emissão: 21/06/1965 Vitória ES
Assinhou: João Cortes e Therisinha dos Santos Cortes
Carretera Brasileira - Conselho Notarial de Vitória

C O N T E U D O

... para a aquisição de ...

... Analista

1. ...
 2. ...
 3. ...
 4. ...
 5. ...
 6. ...
 7. ...
 8. ...
 9. ...
 10. ...

11. ...
 12. ...
 13. ...
 14. ...
 15. ...

16. ...
 17. ...
 18. ...
 19. ...
 20. ...
 21. ...
 22. ...
 23. ...
 24. ...
 25. ...
 26. ...
 27. ...
 28. ...
 29. ...
 30. ...

[Illegible text, likely a header or address block]

[Illegible text, possibly a recipient name or title]

[Illegible text, possibly a date or reference number]

[Illegible text, possibly a salutation or opening line]

[Illegible text, possibly a main body paragraph]

[Illegible text, possibly a closing or signature area]

[Illegible text, possibly a footer or contact information]

57 CEP: 1121402

[Illegible text, possibly a note or address correction]

Ministerio de Justicia
Oficial de Justicia

27/10/10

El/la Sr./a [Nombre] [Apellido]
D. [Número] [Código] [Municipio]

Por medio de...

Oficial de Justicia

M. [Nombre] [Apellido]
D. [Número] [Código] [Municipio]

ACTO DE DEPÓSITO

En virtud de lo dispuesto en el artículo 1.º de la Ley 1.º de 1981, de 10 de mayo, que se obliga a presentar a conocimiento de la autoridad judicial el contenido de los libros de cuentas de las personas físicas y jurídicas que se dedican a actividades económicas, en el presente acto de depósito se ha depositado en el Juzgado de lo Mercantil de [Municipio] el libro de cuentas de [Nombre] [Apellido] de [Municipio] para el ejercicio de [Año].

M. [Nombre] [Apellido]
Asesora Judicial

Oficial de Justicia

Impresión...

Acto de depósito de libros de cuentas de [Nombre] [Apellido] de [Municipio] para el ejercicio de [Año].

El/la Sr./a [Nombre] [Apellido] de [Municipio] ha depositado en el Juzgado de lo Mercantil de [Municipio] el libro de cuentas de [Municipio] para el ejercicio de [Año].

El/la Sr./a [Nombre] [Apellido] de [Municipio] ha depositado en el Juzgado de lo Mercantil de [Municipio] el libro de cuentas de [Municipio] para el ejercicio de [Año].

CONTINUA

2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS
Proc. Nº 2021/2001

Mand. Inq. Nº 1087/2008
CIT. COND. Nº 5820070000100

Reclamante ROBERTO PINTO DAS NEVES
Reclamado SINDICATO DOS FESTIVADORES DE SANTOS

Endereço RUA DOS FESTIVADORES, 107
Cidade SANTOS/SP (01311012/000)

AUTO DE PENHORA

Em 22 de 07 de 08 a Av. Costa Rica nº 255 Santos, SP, Caixa de Justiça Avulsa nº 1000, sob a guarda do Sr. Antonio Carlos Baccin, perante os contratados do SINDICATO DOS FESTIVADORES DE SANTOS, para a execução do auto de penhora nº 1087/2008.

CERTIDÃO

Fica, para o conhecimento do Sr. Antonio Carlos Baccin, perante os contratados do SINDICATO DOS FESTIVADORES DE SANTOS, a qualificação do auto de penhora nº 1087/2008.

SANTOS 24/07/2008



Antonio Carlos Baccin
Assessor Jurídico

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DRA LIGIA DO CARMO MOTA, Juíza de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Santos, manda a intimação da **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra** para que deposite em nome do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, o valor devido até o limite do mês de julho de 2006, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

Intimação para que deposite em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, o valor devido até o limite do mês de julho de 2006, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA SOBSCRITA LIMITAÇÃO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO

O depósito deverá ser efetuado através do site www.bu.gov.br da vara, ou depósito em nome do Banco do Brasil S.A. ou de qualquer outro banco através do site www.bu.gov.br.

Endereço: OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
Sindicato: Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão
Emprego: VERAÍLO FIGUEIRA HENRIQUESI

Importância devida:	R\$ 438,21 (atualizada até 01/02/2005)
Principal	R\$ 302,22
Juros	R\$ 1170,75
Custas	R\$ 00,24

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Santos, 12/07/2006

Eu, **Diretora da Secretaria**, subscrevi por ordem da MMJ Juíza do Trabalho

NADIA CRISTINE DOS SANTOS CAP

CERTIDÃO: CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado intimação desta endereço supra, a empresa **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra** que recebeu a intimação

claus. Dou Fé Nada mais Santos, 12/07/2006

MANDADO DE INSCRIÇÃO

A DRA LIGIA DO CARMO MOTTA, Juiz(a) do Trabalho

Manda a este Juiz(a) do Trabalho a fim de expedir o presente mandado de inscrição intimando para que deposite em nome do **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra** e do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão** a importância devida, no valor de R\$ 420.24 (quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser depositada em nome do **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra** e do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, no endereço: Rua ... nº ... Santos, SP.

(1) PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA OBSERVADA A LIMITAÇÃO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO

O depósito deverá ser efetuado através de depósito em nome do **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra** e do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, através do site www.tb.com.br.

Empregador: **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**
Sindicato: **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**
Empregado: **VENÍLIO FIGUEIRA HENRIQUES**

Importância devida:	R\$ 420,24 (quatrocentos e vinte e quatro reais)
Principal	R\$ 301,22
Juros	R\$ 117,075
Custas	R\$ 60,24

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei

Santos, 12/07/2006

Eu, Diretora de Secretaria, subscrivo por ordem da MMª Juiz(a) do Trabalho

NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARI

CERTIDÃO: CERTIFICO, que em cumprimento do presente mandado expedido neste endereço supra, o **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra** e o **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão** que recebeu a importância devida.

Atestado por: Nádya Cristine dos Santos Capari

Cartão de Juiz(a) de

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DRA LIGIA DO CARMO MOTA, Juíza de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Santos, manda a empresa **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00, com sede em Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00, providenciar o depósito da importância de R\$ 42.032,21 (quarenta e dois mil e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) em nome do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00, em favor do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, a ser paga em favor do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00.

(1) PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 42.032,21 OBSERVADA LIMITAÇÃO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO

O depósito deverá ser efetuado através da Agência e Serviços de Conta Corrente em nome do depósito judicial junto ao Banco do Brasil S.A. sob o seguinte critério:

Endereço do depósito: www.bb.com.br
 Empresa: **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**
 Executada: **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**
 Exequente: **VERGÍLIO FIGUEIRA HENRIQUESS**

Importância devida	R\$ 42.032,21 (atualizada até 01/02/2006)
Princípal	R\$ 30.12,22
Juros	R\$ 1.170,75
Custas	R\$ 60,24

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Santos, 12/07/2006

Eu, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem da MMª Juíza do Trabalho

NADIA CRISTINE DOS SANTOS CA

CERTIDÃO: CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado de intimação, a empresa **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00, providenciou o depósito da importância de R\$ 42.032,21 (quarenta e dois mil e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) em nome do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00, em favor do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, a ser paga em favor do **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão**, inscrita no CNPJ nº 06.940.270/0001-00.

A DRA LIGIA DO CARMO MOTTA

Trabalho de Santos
deste dia se ao OGMO - Organismo Gestor de Mão de Obra
Sindicato dos Entvedores de Santos São Vicente Guarua e Cubatã
mesmo. Até o limite de...
No. 187. O que se...
DA EXECUTADA, AFIRMATIVO...
...DEVIDAMENTE AFIRMATIVO...

**PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA OBSERVANDO
A QUANTIAÇÃO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO.**

O depósito deverá ser efetuado através de guias e ser expedida pela
da vara ou depósito judicial junto ao Banco do Brasil S/A, cujos elementos são
obtidos através do site www.bb.com.br

Empresa: OGMO - Organismo Gestor de Mão de Obra
Executada: Sindicato dos Entvedores de Santos São Vicente Guarua e Cubatã
Exequente: RAQUEL CECILIA DOS SANTOS

IMPORTÂNCIA DEVIDA	R\$ 73.692,82	(atualizada até 27/07/2008)
Principal	R\$ 21.003,26	
Juros	R\$ 15.053,55	
Multa	R\$ 36.140,81	

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

Santos, 19/07/2008.
Em Diretoria de Secretaria, substituída (10) [nome] da VPM [nome] do Trabalho

MÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARÓZ

...trabalho marcado... 09/07/2008

Trata-se de uma dívida de R\$ 255 e sendo aí intimado para que deposite no Banco de Brasília S/A em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197. O valor a ser depositado é de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197. O valor a ser depositado é de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197.

PROVIDENCIAR O DEPOSITO DA IMPORTANCIA DEVIDA, OBSERVADA A LIMITACAO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO.

O depósito deverá ser efetuado através de talão a ser expedido pelo Secretário da Vara, ou depósito judicial em nome do Banco de Brasília S/A, para depósito em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197. O depósito deverá ser efetuado através de talão a ser expedido pelo Secretário da Vara, ou depósito judicial em nome do Banco de Brasília S/A, para depósito em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197.

Empresa: OGMO - Organização Gestora de Mão de Obra
Executada: Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda.
Exequente: RAQUEL GEORGINA DOS SANTOS

IMPORTANCIA DEVIDA	R\$ 78.692,82	Atualizada em 07/07/2008
Principal	R\$ 21.033,20	
Juros	R\$ 15.053,55	
Multa	R\$ 36.606,07	

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

L. 1907/2008.

Na presença de Secretaria, subscrevi por ordem da MM. Juíza de Direito:

NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARÓZ

CERTIFICO, que em cumprimento ao presente mandado expedido em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197, o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197, foi depositado em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197, em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente e Ilhabela, Indústria e Comércio Ltda. nº 197.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DRA **LIGIA DO CARMO MOTA**,
Manda a Exm. Sra. Juíza de Direito

Tribunal de Santos
desta Vara de Trabalho de Santos
e manda ao Intimado para que compareça
Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Guaruá,
mesmo, até o limite do crédito atrelado,
a fim de cumprir o disposto no art. 113, § 1º, inciso III, da CLT (art. 113, § 1º, III, da CLT).

DEVIDAMENTE ATUALIZADO

**PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, RECEBIDA A
CONTINUAÇÃO EM 30% DO FATURAMENTO DO SINDICATO.**

O depósito deverá ser efetuado através de cheque a ser expedido pela secretaria
de vara, ou depósito judicial junto ao Banco do Brasil S/A, cuja agência deverá ser
obtida através do site www.bb.com.br ou através do site www.bb.com.br cuja agência deverá ser

Empresa : **OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra**
Escusada : **Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Guaruá**
Esquente : **RAQUEL CECÍLIA DOS SANTOS**

IMPORTÂNCIA DEVIDA	R\$ 73.002,87	(atualizada até 31/07/2008)
Principal:	R\$ 21.093,26	
Juros:	R\$ 15.053,55	
Multa:	R\$ 36.856,06	

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI

11307/2008

A Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem da MMª Juíza de Trabalho

NÁDIA CRISTINE DOS SANTOS CAPARÓZ

CERTIFICO, que em cumprimento do presente mandado compareceu nesta Vara de Trabalho de Santos, em 11/08/2008, a Exm. Sra. Juíza de Direito, a quem foi apresentado o documento de depósito em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Guaruá, no valor de R\$ 73.002,87 (setenta e três mil e dois reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 31/07/2008, em conformidade com o disposto no art. 113, § 1º, III, da CLT. O depósito foi realizado em nome do Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Guaruá, no valor de R\$ 73.002,87 (setenta e três mil e dois reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 31/07/2008, em conformidade com o disposto no art. 113, § 1º, III, da CLT.

[Illegible text, heavily obscured by noise and artifacts]

[Illegible text, heavily obscured by noise and artifacts]

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text on the left side, appearing to be a list or series of entries.

Faint text at the bottom left, possibly a signature or footer.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly a continuation of the list or a separate column.

Main body of faint, illegible text on the right side, appearing to be a list or series of entries.

Faint text at the bottom right, possibly a signature or footer.

Processo 2024.2003 4ª Vara do Trabalho de Santos

Mandado 1152/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DR. RONALDO LUIS DE OLIVEIRA, Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santos, em face de suas intimações legais, na forma da lei, **MANDA** ao Sr. Oficial de Justiça Alexandre Luiz de Costa do presente mandado, para se dirigir ao Órgão Gestor de Mão de Obra, sito à Av. Conselheiro Nelson, s/nº, e se dirigir ao **INTIMADO** para que deposite, em nome do **SANTOS - ESTIVADORES E CUBATÃO** a importância de R\$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais) até o limite de validade da autoridade judicial conferida para o despacho de fls. 206, sob pena de **DETERMINAÇÃO** Proveniente do Juiz, e transferência no limite de validade conferida, devidamente arquivado em fls. 206, para o endereço: Rua Santa Inês, 100 - Vila do Castelo, Santos, SP.

PROVIDÊNCIAS DE FAVORITO DA IMPORTANCIA DEVIDA OBSERVADA A LIMITACAO DE VALOR DE FATURAMENTO DO SUJEITO.

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela Secretaria da Vara

Órgão Gestor de Mão de Obra
ESTIVADORES E CUBATÃO
RODRIGO FIGUEIRA HENRIQUES
ESTIVADORES DOS ESTIVADORES DE SANTOS S/A - CUBATÃO E

Importâncias devidas: R\$ 2.057,00 (Atualizado até 01/09/2006)
Principal : R\$ 2.057,00
Juros : R\$ 2057,00
Dilig. de Oficial : R\$ 15,00
Custas R\$ 15,00

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 25.09.2006
Eu, Diretora de Secretaria, subcrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho.

Márcia Cristine dos Santos Caparró

Processo 2024-2001

4ª Vara do Trabalho de Santos

Mandado 1152/2006

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. **RONALDO LUIS DE OLIVEIRA**, Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Santos, por ato de suas M. Funções legais e na forma da lei, **MANDA** ao Sr. **EDUARDO FIQUEIRA HENRIQUES**, na forma da mandado judicial se apresentar, para cumprir com a parte do presente Conselho de Notícias, sob o número 001.1152/06, para que deposite, sob as penas da lei, o crédito que lhe é devido a **SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.111.111/0001-00, até o limite do crédito atrelado ao nº 001.1152/06, sob o nº 001.1152/06, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser encaminhado para a Vara de Santos de 06/2006, para a execução do mesmo. Juízo do Trabalho.

PROVIDÊNCIAS DE FUNDADO DE IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 À LIMITAÇÃO DE R\$ 2.000,00 NATURALMENTE DEPOSITADO

O depósito deverá ser efetuado através de guia a ser expedida pela Secretaria da Vara

EDUARDO FIQUEIRA HENRIQUES - Órgão Gestor de Mão de Obra
EDUARDO FIQUEIRA HENRIQUES
SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS S/A - CLASSE E
CUBATÃO

Importância devida: R\$ 2.000,00 (Atualizado até 01/09/2006)
Princpal : R\$ 2.000,00
Juros : R\$ 127,00
Dilig. de Oficial : R\$ 11,00
Custas R\$ 45,00

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 25.09.2006
Eu, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho

Márcia Cristine dos Santos Caparró

CERTIDÃO

2022

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DR. RONALDO LUIS DE OLIVEIRA, JUIZ DA 1ª VARA

do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e na forma da
LEI MANDA a Sr. ELOISA HELENA DE CAMARGO MARCHI, inscrita no
Cadastro de Pessoas Físicas nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em
rua [illegible] nº [illegible], bairro [illegible], cidade de Santos, SP, a
comparecer ao Juízo desta Vara de Trabalho, para apresentar defesa
em audiência de conciliação e julgamento, a ser realizada em [illegible]
às [illegible] horas, sob o número de processo nº [illegible].
O presente mandado de intimação é expedido em virtude da ausência de
comparecimento da Sr. ELOISA HELENA DE CAMARGO MARCHI, em
audiência de conciliação e julgamento, realizada em [illegible] às [illegible]
horas, sob o número de processo nº [illegible], para a performance de
defesa, na audiência de conciliação e julgamento, realizada em [illegible]
às [illegible] horas, sob o número de processo nº [illegible].
Trabalho.

**PROVIDÊNCIAS DE OFÍCIO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 308.811,39 A
LIMITAÇÃO DE 30% INSTANTANEAMENTE DO CUMPRIMENTO.**

A intimação deverá ser efetuada através de carta a ser expedida pela
Secretaria de Vara.

EMPRESA: OGNO - Órgão Gestor de Mão de Obra
EXEQUENTE: ELOISA HELENA DE CAMARGO MARCHI
**EXECUTADA: SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV., GUARUJA E
CUBATÃO**

Importância devida	R\$ 30.881,39	(Atualizado até 18.05.2006)
Principal	R\$ 25.852,14	
Juros	R\$ 4.670,67	
DILIG. de Oficial	R\$ 11,06	
Costas	R\$ 586,15	

Compare-se na forma da lei.

Santos, 25.09.2006

Eu, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho.

[Assinatura]
Nádia Cristina dos Santos Caparróz

CERTIDÃO

[Assinatura]
O Sr. [illegible] JUIZ DO TRABALHO, em cumprimento de ordem do Sr. [illegible] JUIZ DO TRABALHO, expediu este Mandado de Intimação para a Sr. [illegible] inscrita no CPF nº [illegible], residente e domiciliada em [illegible] nº [illegible], bairro [illegible], cidade de Santos, SP, para comparecer ao Juízo desta Vara de Trabalho, para apresentar defesa em audiência de conciliação e julgamento, a ser realizada em [illegible] às [illegible] horas, sob o número de processo nº [illegible].
O presente mandado de intimação é expedido em virtude da ausência de comparecimento da Sr. [illegible] em audiência de conciliação e julgamento, realizada em [illegible] às [illegible] horas, sob o número de processo nº [illegible], para a performance de defesa, na audiência de conciliação e julgamento, realizada em [illegible] às [illegible] horas, sob o número de processo nº [illegible].
Trabalho.

[The page contains several paragraphs of text that are almost entirely illegible due to extreme contrast and noise. The text appears to be organized into sections, possibly separated by horizontal lines or bolded text, but the specific words and sentences cannot be discerned. There are some faint, dark shapes that might be letters or symbols, but they do not form recognizable text.]

Ministerio de Justicia
Dirección General de Registros y del Notariado
Madrid, a 10 de Mayo de 1961

REPUBLICA ESPAÑOLA
MINISTERIO DE JUSTICIA
DIRECCIÓN GENERAL DE REGISTROS Y DEL NOTARIADO

Madrid, a 10 de Mayo de 1961

REPUBLICA

MINISTERIO DE JUSTICIA

DIRECCIÓN GENERAL DE REGISTROS Y DEL NOTARIADO

En virtud de lo dispuesto en el artículo 1.º del Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, se publica el siguiente:

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

1. De Santiago de Compostela, a 10 de Mayo de 1961.
El Director General de Registros y del Notariado,
D. Juan José de la Haza.

El Director General de Registros y del Notariado,
D. Juan José de la Haza.
En virtud de lo dispuesto en el artículo 1.º del Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, se publica el siguiente:

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

El Real Decreto de 10 de Mayo de 1961, por el que se aprueba el Reglamento de Organización y Funcionamiento de la Dirección General de Registros y del Notariado.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

DECLARAÇÃO

Eu, [illegible], declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não tenho em meu nome, nem de terceiros, quaisquer veículos, para cumprimento da obrigação de pagar impostos.

Assinatura

Trabalho de Santos
Mandado 409/2008

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DR. PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO, Juiz de Direito do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e da função de **MANDA** para o **OGMO** - Órgão Gestor de Mão de Obra, para que apresente, dentro de 05 (cinco) dias, a **OGM**, observadas as restrições legais. Santos, 17/04/2008. PÉRSIO LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO - Juiz do Trabalho.

Deverá ser efetivado através de guia a ser expedida pela

EMPRESA : OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra
FREQUENTE : JOVIANO RODRIGUES DE LIMA
EXERCITADA : SIND. DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SV, GUARUJÁ E CURATACI

Importância devida
 Principal : R\$ 4.512,62
 Dilig. Oficial : R\$ 4.501,56
 : R\$ 11,06

Cumpra-se na forma da lei.

Santos, 16/04/08
 Eu, Diretora de Secretaria, subscrevi por ordem do MM Juiz do Trabalho

[Assinatura]
 Nádia Cristina dos Santos Caparroz

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi ao endereço supra, em 16/04/2008, e intimei o **OGMO** na pessoa de **Joviano Rodrigues de Lima** que recebeu a cópia e de tudo ficou ciente.

[Assinatura]



Ministerio de Justicia
Secretaría de Justicia

Carta de recomendación de la Dirección General de la Defensa Penal de fecha de 16/05/2023 en el número de expediente de 1000-388-090/PJ

En la ciudad de Montevideo, a los días...

SECRETARÍA DE JUSTICIA

Donato Carrasco Maza
Secretario de Justicia



Republic of the Philippines
Department of Education

Cidade (SAN) ...

Certifican e dou ...
destinatarios ...

Que de ...

Quanto ...

SANTOS ...

[Handwritten signature]

[Faded header text, possibly containing dates and administrative information]

[Faded Title]	[Faded Title]	[Faded Title]	[Faded Title]	[Faded Title]
[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]
[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]
[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]
[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]
[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]	[Faded Text]

[Large block of faded text, likely a report or document body, containing multiple paragraphs and possibly a signature at the bottom.]

SECRET
DEPARTAMENTO DE JUSTICIA
OFICINA DE INVESTIGACIONES
DEPARTAMENTO DE JUSTICIA

OFICINA DE INVESTIGACIONES

DEPARTAMENTO DE JUSTICIA

OFICINA DE JUSTICIA

Departamento de Justicia
Oficina de Investigaciones

BU 936 A124 HJ

CIT 258 206 517 15

Fecha y hora de la llamada: 03/06/1950

Examinado: [Nombre] y [Nombre]
Caso: [Nombre], [SS-Number]

SECRET

Este documento es confidencial y su contenido no debe ser divulgado a terceros sin el consentimiento expreso de la Oficina de Investigaciones del Departamento de Justicia.

03/06/1950

OFICINA DE JUSTICIA

Tribunal Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

PROCESSO Nº 214 1000

RECURSO Nº 1630/2008

DE CAPITALHO FILHO
DE BTOS, SV, QUAR E CUB

Cap 00000 000

Órgão de Gestão de Mão de Obra
Endereço Avenida Conselheiro Mello, 257

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que me dirigi na data de 24/10/2008 ao endereço acima e ai procedi
peritória dos créditos que o réu tem ou vem a ter junto ao OGMIO até o limite do
debito devidamente atualizado. Foi nomeado depositário o Sr. Antonio Carlos Belote.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto a apreciação de V. Exa

SANTOS, 20/10/2008

[Handwritten signature]

[Faint text at the bottom]

MARCA

[Extremely faint and mostly illegible text, possibly containing a list or description of items.]

	9. 10/10/10	
11. 03/10/10	12. 03/10/10	13. 03/10/10
Data de Anotação		

[Faint text, likely a body of a letter or report, including phrases like "oficina", "materia", "procedimento".]

[The page contains several lines of extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is mostly obscured by heavy noise and artifacts.]



1954/1955

Estado de Pernambuco

Comissão de Controle Financeiro

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ANTONIO CARLOS BELINZ

Comissão de Controle Financeiro

00 918.608-0 - RJ

288.266.517-15

Data de nascimento 03/06/1914 - RJ/RJ

Estadual Belinzi e Hilda Maria Belinzi

CPF 1.207.131

Comissão Múltipla

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Senhor Presidente

FORNOCORPORAÇÃO
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Processo nº 0000000-00/2000
Requerente: FORNOCORPORAÇÃO
Requerido: [illegible]
[illegible]

Requerente: FORNOCORPORAÇÃO
Endereço: [illegible]
CNPJ nº: [illegible]

Requerido: [illegible]
Endereço: [illegible]
CPF nº: [illegible]

Valor da condenação: R\$ [illegible]

Empresa: FORNOCORPORAÇÃO
Endereço: [illegible]
CNPJ nº: [illegible]

Empresa: [illegible]
Endereço: [illegible] SANTOS CEP: 13111-111

Empresário: [illegible]
Endereço: [illegible]
Nome: MARIA CRISTINA [illegible]

Importância Devida: R\$ [illegible]
Princípal: R\$ [illegible]
Outros: R\$ [illegible]

Valor da multa: R\$ [illegible]

Valor da multa: R\$ [illegible]

Justiça do Trabalho

Boletim de atendimento

COMPANHIA SANEAMENTO DE BRASÍLIA

CONTO DE CREDITO

1. Saldo em aberto	10.000,00	10.000,00
2. Saldo em caixa	10.000,00	10.000,00
3. Saldo em banco	10.000,00	10.000,00
4. Saldo em outros	10.000,00	10.000,00
5. Saldo em...	10.000,00	10.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Boletim de atendimento

COMPANHIA SANEAMENTO DE BRASÍLIA

CONTO DE CREDITO

1. Saldo em aberto	10.000,00	10.000,00
2. Saldo em caixa	10.000,00	10.000,00
3. Saldo em banco	10.000,00	10.000,00
4. Saldo em outros	10.000,00	10.000,00
5. Saldo em...	10.000,00	10.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

Saldo em caixa + Saldo em banco + Saldo em outros = R\$ 40.000,00

JURISDIÇÃO DO TRABALHO

Vara do Trabalho
Bureau de Atendimento

PROCESSO Nº 11111-11
REQUERENTE: CHICO CARVALHO
REQUERIDO: EMPRESA S/A

Pedição

10-08-1978

Assinado

CHICO CARVALHO

Requerente: CHICO CARVALHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua...

1. Salário	R\$ 1.000,00	11.06
2. Gratificação	R\$ 200,00	11.06
3. Adicional	R\$ 100,00	11.06
4. Outros	R\$ 50,00	11.06
Total	R\$ 1.350,00	11.06

Requerido: EMPRESA S/A, inscrita no CNPJ nº 11.111.111/0001-00, com sede em Rua...

Requerente pede a condenação do requerido ao pagamento das verbas em anexo, com juros e correção monetária...

Requerido alega que o requerente não possui vínculo empregatício com a empresa...

Requerido alega que o requerente não possui vínculo empregatício com a empresa...

1. Salário	R\$ 1.000,00	11.06
2. Gratificação	R\$ 200,00	11.06
3. Adicional	R\$ 100,00	11.06
4. Outros	R\$ 50,00	11.06
Total	R\$ 1.350,00	11.06

Requerido alega que o requerente não possui vínculo empregatício com a empresa...

Requerente pede a condenação do requerido ao pagamento das verbas em anexo, com juros e correção monetária...

Requerido alega que o requerente não possui vínculo empregatício com a empresa...

Assinado: CHICO CARVALHO

em, oficiais de justiça, para
e juizes das comarcas de...

Oficial de Justiça Avaliador

ACTO DE DEPÓSITO

Em... de... de...
Depositar...
de...
Lembre...

Oficial de Justiça Avaliador

Nome: **George de Castro Lima**
CPF nº: **000.000.000-00**
CPF nº: **000.000.000-15**
CPF nº: **000.000.000-00**
CPF nº: **000.000.000-00**

George de Castro Lima
CPF nº: 000.000.000-00

CH O S I A O

Declaro a...
...
...

2041

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRIBUNAL DO TRABALHO DE SANTOS

Órgão de Gestão de Mão de Obra

Endereço: RUA DOS ESTIVADORES, 101

Cidade: SANTOS/SP Cap 11015-000

PAQUETE

Destinatário: OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra

Endereço: Avenida Conselheiro Nébias, 256

CERTIDÃO

Esta certidão foi expedida em 24/07/2008 ao endereço acima e se pro
ceder a entrega do referido documento a ser lido ao OGMO, sob o n.
de protocolo nº 123456789, para o endereço acima e se pro
ceder a entrega do referido documento a ser lido ao OGMO, sob o n.
de protocolo nº 123456789, para o endereço acima e se pro



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRIBUNAL DO TRABALHO DE SANTOS

Endereço: SIND ESTIVADORES
Endereço: RUA DOS ESTIVADORES
Cidade: SANTOS/SP Cep 11013-000

Endereço: OGMO - Orgão de Gestão de Mão de Obra
Endereço: Avenida Conselheiro Nebres, 255

CERTIFICADO

Certifico que o Sr. [nome] que me dirigiu na data de 28/10/2008 ao endereço acima e se procedi à [ação] [ação] [ação] que o Sr. [nome] [ação] [ação] junto ao OGMO, até o limite do [limite], [ação] realizado. Foi [ação] [ação] o Sr. Antonio Carlos Batista.

Diante do exposto, devolve-o e submete-o à apreciação de V. Exa.

SANTOS, 28/10/2008

2043

006ª Vara do Trabalho de Santos

End. RUA BRÁS CUBAS, 188 - 2ª ANDAR - CENTRO

CENTRO

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

DETRAN

PROCESSO Nº 0796/2001

Autor: ODAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Réu: OGMO- ORG.GEST.M.O.TRAB.PORT.AVUL.PORT DE SANTOS

Exequente: ODAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Executada: OGMO- ORG.GEST.M.O.TRAB.PORT.AVUL.PORT DE SANTOS CPF INPJ 00.000.000/0000-00

Nome Fantasia:

Endereço: AV. CONSELHEIRO NEBIAS, 255

SANTOS

CEP: 11025-003

Sócios/Endereços:

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) da 006ª Vara do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prossiga na pessoa e endereço dos sócios acima de citados, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para, em 48 horas, pagar a importância devida, ou garantir a execução observada a gradação prevista no art. 655 do CPC), no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo pagamento:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
5123,01	0,00	3113,06	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	0,00	11,06	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL	Data de Atualização		
0,00	0,00	8117,15	01/06/2006		

Obrigação de Fazer :

O Depósito Judicial à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ-TRT 03.241.738/0001-39) deverá ser efetuado no Banco do Brasil S/A (001), agência-destino Poder Judiciário (4.204-8), através do identificador de depósito - 080012920060898251.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda o Sr. Oficial de Justiça à livre penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo código legal, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

fl. 172 (cópia anexa).

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 25 de Maio de 2006 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Mariza Aparecida Rodrigues

CERTIFICO que me dirigi à Rua Av. Conselheiro Nebias 255 em 27/05/2006, citei o réu na pessoa de ODAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, que recebeu a contrafé, e de tudo ficou ciente. EOU PB.

Remetido à Central em 27/05/2006.

Oficial de Justiça Avaliador
CLAUDIA SUZUKI PERINE
Oficial de Justiça Avaliador
Matricula 81124

ERROR: ioerror
OFFENDING COMMAND: image

STACK:

-dictionary-

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRI 2º - 3094604

4ª Vara do Trabalho de Santos
Rua Santa Rosa, 152 - 13º ANDAR - CENTRO
CEP: 13018-162
Horário de atendimento: das 11:00 às 18:00 horas

1. YCLE...
1. ADITAN... A

REQUERIDO Nº 00819/2009

REQUERENTE: BENEDITO SAIZ DOS REIS SOUZA
Orgão Gestor: O P O Porto Organizado de Santos-OSMO
C/dest: Orgão Gestor: O P O Porto Organizado de Santos-OSMO
CNPJ: 06.918.400/0001-00

CPF/CNPJ do requerente

7 SP - CEP: 13018-000

MANDADO DE CITAÇÃO

Eu, Juiz(a) do Trabalho de Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 206, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil, e o art. 774, inciso I, do Código de Processo Civil, determino a citação do requerido para comparecer ao juízo desta Vara do Trabalho de Santos, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar defesa e alegar fatos e circunstâncias que possam afastar a responsabilidade do requerido, sob pena de ser julgado procedente o pedido formulado, com a consequente aplicação das sanções legais cabíveis.

1. Honorários	2. Juros/CSA sobre	3. Juros	4. Encargos	5. Editais	6. INSS etc
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7. INSS etc	8. Custas	9. Protonseguas	10. TRF	11. Pistas	12. Honor. Adv.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13. Outros	TOTAL		Data de Atualização		
1.000,00	11.000,00		11/06/2009		

Intimação do Fazer:
O requerido deverá comparecer ao juízo desta Vara do Trabalho de Santos, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar defesa e alegar fatos e circunstâncias que possam afastar a responsabilidade do requerido, sob pena de ser julgado procedente o pedido formulado, com a consequente aplicação das sanções legais cabíveis.

QUANTIA DE R\$ 11.000,00 em favor do Reu.
O valor deverá ser depositado em nome do(à) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho.

Santos, 11 de Junho de 2009. *Santelli E. Labilotta*

Assinatura: _____
Assessoria: _____

Assessoria: _____

CITE-SE o réu para pagamento dos seguintes títulos:

- Crédito do autor (principal)=RS36.798,65 em 01/2/05**
- Juros sobre o principal =RS 8.905,27 em 01/2/05**
- Contribuição previdenciária=RS 7.442,29 em 01/2/05**
- Custas =RS 723,23 em 01/2/05**
- Honorários periciais =RS 4.000,00 em 05/12/05**

Transitada em julgado a presente decisão, fica liberado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial e a defesa, independentemente de petição, mediante simples recibo nos autos.

Quitado o débito, intime-se o INSS a manifestar-se sobre a regularidade dos recolhimentos. Decorridos 40 dias sem manifestação, arquivem-se os autos.

A presente sentença de liquidação servirá de **MANDADO DE CITAÇÃO**, devendo o sr. Oficial de Justiça dirigir-se ao endereço do executado e proceder à CITAÇÃO para pagamento ou garantia da execução em 48 horas, sob pena de execução forçada, até completa satisfação das quantias mencionadas, em valores corrigidos e acrescidos de juros moratórios.

Fica o sr. Oficial de Justiça autorizado a se valer das pregorrativas previstas nos artigos 172, 227, 228, 660, 661, 663 e seu § único do CPC, requisitando força policial, se necessário, com a mera apresentação deste à autoridade policial.

Fica o sr. Oficial de Justiça autorizado a dar voz de prisão àquele que se opuser ao cumprimento do presente mandado.

Santos, 05.12.2005.

FERNANDA OLIVA COBRA VALDÍVIA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

2047

Mmm

PODER JUDICIARIO
Justiça do Trabalho - 2ª Região

4ª Vara do Trabalho de Santos
RUA BRAS COBAS 158 - 2ª ANDAR - CENTRO
11013-162 - SANTOS-SP

Processo nº 1883/1898

Mandado nº 00126/2003

MANDADO DE CITACAO, PENHORA E AVALIACAO

DR. CELSO ALONSO, Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Santos.

Mando ao Oficial de Justiça que, dirija-se ao endereço do devedor, e sendo aí cite-o para pagar, em R\$ 1381,08, a importância devida, além de despesas com a execução, podendo nomear bens a penhora respeitando a ordem prevista no art. 655 do CPC. Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação eficaz, mando ao Oficial de Justiça que ali retorne ou em outro onde possa encontrar bens penhoráveis da executada e que proceda a penhora e avaliação de tantos quantos bastem para garantia da dívida. Autorizo o concurso de força policial, o arrembamento, em voz de prisão a quem se opuser e diligência as demais. Tudo em conformidade com a decisão exarada nestes termos:
Fls.100: copia anexa

Devedor : SIND. ESTIVADORES DE SANTOS, BV. GUARUJA E CUBATAO
Endereço: R. DOS ESTIVADORES, 101 CEP: 11013-090
Importância devida: R\$ 1381,08 (atualizado até 01/10/2001)
Principal : R\$ 1321,08
Custas : R\$ 60,00
Obrigação de fazer : Obs. Juros de mora a/p de 02/09/98

Lavrado nos autos do processo supra, entre partes:

Autor(a): FRANCISCO DOS SANTOS
Re(u) : SIND. ESTIVADORES DE SANTOS, BV. GUARUJA E CUBATAO
CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Em 13/02/2003
Eu, Nádia Cristine dos Santos Caparroz,
Diretor(a) de Secretaria, subscrevi.

[Handwritten signature]
Juiz(a) do Trabalho

[Handwritten signature]
3592-7

CERTIDAO

Certifico, eu Oficial de Justiça Avaliador, que em cumprimento ao preceito mandado, dirigi-me nesta data às 12 horas, no endereço do executado, e citei-o na pessoa de Nádia Cristine dos Santos Caparroz, que recebeu a citação e ficou ciente. Dou fe. Nada mais.

SANTOS, 10 de Março de 2003.

[Handwritten signature]
Oficial de Justiça Avaliador